SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 11 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3847

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, ALÉM DA OFERTA DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA MENSAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO EDUCACIONAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - R$ 55.440,00.**

Areia de Baraunas - PB, 03 de Abril de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:B1B0A91E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, ALÉM DA OFERTA DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA MENSAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO EDUCACIONAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 04/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00053/2025 - 04.04.25 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - CNPJ 29.620.239/0001-46 - R$ 55.440,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:100A79E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **CASA DO PROTETICO LTDA - R$ 58.810,80.**

Areia de Baraunas - PB, 03 de abril de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:0E0B9E72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00052/2025 - 04.04.2025 - **CASA DO PROTETICO LTDA - R$ 58.810,80.**

Areia de Baraúnas – PB, em 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:ECFA2899

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 02 de maio de 2025, no endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Barraunas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 000000.E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.
Edital: http://areiadebaraunas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Areia de Baraunas - PB, 10 de abril de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:DA851871

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO

Objeto: Aquisição de peixe para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Caaporã/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2025. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA F.M.A.S 08.244.1025-2976 33.90.32.00.VIGÊNCIA: até 31/12/1/2025. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAAPORÃ e: CT Nº 00022/2025 - 10.04.25 - RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – R$ 370.250,00.

Caapora -PB, 10 de abril de 2025.

CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO
Fundo Municipal de Assistencia Social de Caaporã

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:695F9BBD

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Presidente João Pessoa, n° 226, Santo Antônio, Caaporã, para funcionamento da Secretaria de Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS 13 122 2005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS 4490.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 27/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00023/2025 - 27.03.25 - JOSE LUIZ DA SILVA SANTANA - R$ 36.000,00

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
Secretário de Juventude, Turismo, Eventos e Cultura

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:734F66B0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL GLEYDSON GAVIÃO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 26ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GAVIAO MUSIC LTDA - R$ 60.000,00.

Cabaceiras - PB, 24 de Março de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:69D8A0FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL GLEYDSON GAVIÃO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 26ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO 23 695 1005 2005 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI. VIGÊNCIA: até 09/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 80401/2025 - 25.03.25 - GAVIAO MUSIC LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D5119AF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL LIPE LUCENA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 26ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 130.000,00.

Cabaceiras - PB, 02 de Abril de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:37EEB726

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL LIPE LUCENA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 26ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO 23 695 1005 2005 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI. VIGÊNCIA: até 09/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 80501/2025 - 03.04.25 - LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 130.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0949DB2F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL FORRÓ D2, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 26ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB; ADJUDICO** o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - R$ 25.000,00.

Cabaceiras - PB, 08 de Abril de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:619A2B52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL FORRÓ D2, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 26ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO 23 695 1005 2005 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI. VIGÊNCIA: até 09/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 80601/2025 - 09.04.25 - BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - R$ 25.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:38F2F393

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL FLÁVIO JOSÉ, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 26ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - R$ 250.000,00.

Cabaceiras - PB, 08 de Abril de 2025.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8C0CBBDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL FLÁVIO JOSÉ, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 26ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO 23 695 1005 2005 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI. VIGÊNCIA: até 09/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº

80701/2025 - 09.04.25 - FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - R$ 250.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:09A93DA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.948.460 DANILO GOMES DE CASTRO - R$ 47.000,00.

Cabaceiras - PB, 08 de Abril de 2025.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4060E738

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2009 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO. VIGÊNCIA: até 09/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 52501/2025 - 09.04.25 - 53.948.460 DANILO GOMES DE CASTRO - R$ 47.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3E7BF316

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - PMC
INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025–PMC, para contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0021/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de Inexigibilidade de licitação, credenciando e contratando a empresa: MERSEVICE SEVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 37.183.742/0001-00, para **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEMEC) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Em consequência, fica convocada a credenciada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.
.

Conceição- PB, 03 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição-PB

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B1DB6217

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0107/2025 OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEMEC) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0062/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. CONTRATADA: MERSEVICE SEVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 37.183.742/0001-00. VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

SAMUEL LAVOR SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0D3AAEF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0030/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2025/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **GALVAO MAGAZINE LTDA,** CNPJ: **09.605.345/0001-43**, no valor total de **R$ 58.674,75 (Cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 07 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:11A762FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0102/2025/PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 056/2025/PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 07.04.2025 a 07.10.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: GALVAO MAGAZINE LTDA, **CNPJ:** 09.605.345/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 58.674,75 (Cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:63C17B28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2023

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.746.608/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0018/2023, por mais 12 (doze) meses para a devida continuidade e finalização da reforma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 10 de abril de 2025 e tendo seu término no dia 10 de abril de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor contratado permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo encontra amparo na alínea 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 10 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.746.608/0001-81
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:84EC337D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO CONTINUADA E PARCELA DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INFRAESTRUTURA E OBRAS, E SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 56.145.635 ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS - R$ 59.100,00.

Ibiara - PB, 09 de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:9A7AFF31

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO CONTINUADA E PARCELA DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INFRAESTRUTURA E OBRAS, E SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL– FUNDEB 30% 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 09/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00059/2025 - 09.04.25 - 56.145.635

ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS - CNPJ 56.145.635/0001-31 - R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:2C9A7A8B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA-00016/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na preparação e organização de documentos de apoio administrativos junto aos órgãos federais, estaduais e sistemas de convênios e o controle da regularidade do município e acompanhamento das informações geradas na GFIP/SEFIP, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.122.0003.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.01– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 10/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00064/2025 - 10.04.25 - 54.737.033 MATHEUS PEREIRA DA SILVA - R$ 58.800,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:81E5F9FE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00006/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.
EMPRESAS VENCEDORAS: ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO, CNPJ nº 07.754.029/0001-08 – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106 - Valor Total: R$ 288.391, 22 (Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos); e ARRUDA & ANDRADE LTDA, CNPJ nº 09.335.805/0001-60 – itens: 11, 12, 24, 31, 51, 58 e 61 – Valor Total: R$ 1.883, 90 (Um mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Juarez Távora, 10 de abril de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:C3A70139

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL E SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que a **IMPUGNAÇÃO** feita pela empresa **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ 11.500.957/0001-13,** ao edital Pregão Presencial 007/2025 para Contratação de empresa para prestar serviço na locação de estruturas/equipamentos para festividades do Município de Livramento–PB. Desta forma comunicamos a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial 007/2025 até que seja respondido a impugnação e, caso seja necessário, a publicação de um novo edital retificado. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 10 de Abril de 2025

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F920F4BD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOS ALTEMAR MARTINS, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO NOVA PALMEIRA MOTO FEST, NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.. VIGÊNCIA: até 24/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00050/2025 - 25.03.25 - ALTEMAR MARTINS DA SILVA 02136488490 - R$ 2.000,00.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:9FEB04E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA (FLÔR DE LIZ), PARA ABRILHANTAR A FESTIVIDADE DO NOVA PALMEIRA MOTO FEST NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.600SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2026 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00040/2025 - 19.03.25 - JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491 - R$ 2.000,00.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:821A7DC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA HIJACK, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO 8° NOVA PALMEIRA MOTO FEST, NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.600SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 133921002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 09/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00055/2025 - 09.04.25 - DANIEL MARQUES DO NASCIMENTO - R$ 4.190,00.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:FAEFEBAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA, (PB177 ROCK BAND) EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO 8° NOVA PALMEIRA MOTO FEST, NA CIDADE NOVA PALMEIRA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.600SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 133921002 2026 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00053/2025 - 09.04.25 - JOAO VITAL DOS SANTOS 03538237409 - R$ 3.600,00.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:270A9528

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR, (RENATO MARINHO) EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO 8° NOVA PALMEIRA MOTO FEST, NA CIDADE NOVA PALMEIRA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.600SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 133921002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 09/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00054/2025 - 09.04.25 - PAULO RENATO DE ARAÚJO MARINHO - R$ 1.500,00.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:93FBFDC0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão N. º 00013/2025

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos para o município de Olho D'água-PB.

Vencedores: MATEUS LEITE MAMEDE - CPF sob de o nº 121.242.774-21, com o valor Global R$ com o valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VICTOR RIAN DA COSTA VICENTE -CPF sob de o nº 116.134.714-32, com o valor global de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), LAILÇO LEITE DE SOUSA -CPF sob de o nº 170.138.744-63, com o valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), GERLANIO EMILIANO DA SILVA DA SILVA -CNPJ sobre o nº 54.253.009/000133, com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), RICARDO MARTINS DE SOUSA -CNPJ sobre o nº 46.086.081/0001-95, com o valor global de R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), MACILENE TUBURTINO LEITE-CPF sobre o nº 543.660.114-68, com o valor global de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), WOSTON LUIZ DE OLIVEIRA-CPF sobre o nº 181.083.934-34, com o valor global de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), JOSEAN GUILHERME DE FRANÇA-CNPJ sobre o nº 54.562.455/0001-20, com o valor global de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), JOSÉ AILTON PEREIRA FREITAS-CNPJ sobre o nº 49.949.575/0001-44, com o valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), JOSÉ VALDEBAN BRAZ –CPF sobre o n° 052.163.854-28, com o valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), RAIMUNDO ALVES DA SILVA- CNPJ sobre o nº 54.264.419/0001-80, com o valor global de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), ADRIANO SAMPAIO LEITE - CNPJ sobre o nº 54.536.851/0001-82, com o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e sei mil reais).
Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.
Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 10 de abril de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:31B98834

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA
CNPJ: 36.433.875/0001-24
Endereço Eletrônico: distriunfoeireli@gmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº092/2025, Pregão Eletrônico n° 029/2025, Contrato n° 507/2025.**

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA, CNPJ: 36.433.875/0001-24**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua, cuja paralização, interfere diretamente na saúde coletiva do Município de Patos.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 507/2025:

ADVERTÊNCIA;
MULTA COMPENSATÓRIA de 3% do valor do contrato;
MULTA DIÁRIA no percentual de 0,5 % por dia de atraso injustificado perdurando tais efeitos até a regularização do presente contrato.
Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio

Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.
Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 09 de abril de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:79AD11C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

PANIFICADORA BASILIO LTDA
CNPJ: 00.799.421/0001-24
Endereço Eletrônico: panificadorabasilio@live.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº143/2025, Pregão Eletrônico n° 045/2025, Contrato n° 967/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisições 978, 983, 1010, 1011 e 1013, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: panificadorabasilio@live.com**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 09 de abril de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:60B396AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 863/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **ANGELA MARIA MEDEIROS DE ARAUJO.**
CPF: 001.215.384-27.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$2.118,36 (DOIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 864/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA.**
CPF: 917.989.304-04.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$6.505,76 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 865/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **EDIVANIA DA COSTA LEOCADIO.**
CPF: 715.390.344-53.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$1.899,96 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 867/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **FRANCISCA DA SILVA SOUSA.**
CPF: 021.077.354-50.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$3.073,58 (TRÊS MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 868/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **FRANCISCA VITORIA DE SOUSA SILVA.**
CPF: 168.619.094-83.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$1.899,96 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 869/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **IRENICE DA SILVA ALVES.**
CPF: 048.287.764-27.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$2.232,80 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 870/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **IRINALDO LEOCADIO DA COSTA FILHO.**
CPF: 095.535.724-13.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$1.899,96 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 871/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **JORGE RODRIGUES DE AMORIM.**
CPF: 048.666.434-12.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$2.752,78 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 872/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **JOSE AILTON DE SOUSA SILVA.**
CPF: 082.123.254-15.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$1.899,96 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 873/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **LAIANE QUIRINO DA SILVA.**
CPF: 089.395.834-42.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$6.240,60 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 874/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **LEANDRO FERNANDES RODRIGUES.**
CPF: 076.013.704-88.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$1.899,96 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 875/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **LUCIANO FERNANDES RODRIGUES.**
CPF: 054.305.224-90.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES

FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$1.899,96 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 876/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **MANOEL PEREIRA DA SILVA.**
CPF: 019.415.974-40.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$6.240,60 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 877/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **MANUEL ALVES CAVALCANTE JUNIOR.**
CPF: 051.118.024-10.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$1.899,96 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 878/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **MARIA AMELIA MEDEIROS ANDRADE.**
CPF: 043.834.904-09.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$5.783,27 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 879/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **MARIA DAS GRAÇAS SILVA MARTINS.**
CPF: 041.477.854-50.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$2.813,07 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 880/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ALMEIDA.**
CPF: 034.094.504-40.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$1.899,96 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 881/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA.**
CPF: 059.644.054-52.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$6.505,76 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 882/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **MARIA JOSE ELIAS GOMES.**
CPF: 204.651.494-72.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$1.907,64 (UM MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 883/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **MARIA MIRIAN DE SOUSA SILVA MARTINS.**
CPF: 070.686.784-08.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$1.899,96 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 884/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **MARIA REGINA DA SILVA ALVES.**
CPF: 093.205.784-51.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$2.232,80 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida

pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 885/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **MARILENE LUCENA DOS SANTOS.**
CPF: 488.431.801-34.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$2.813,07 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 886/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **SANDRA MARIA DANTAS DE ALMEIDA.**
CPF: 805.494.974-04.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$2.263,06 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 887/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **UBIRAJARA SOARES.**
CPF: 927.977.334-87.
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR DO CONTRATO: R$4.079,71 (QUATRO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:0429174B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 997/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATO Nº 997/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO: **C PINHEIRO CIA LTDA.**
CNPJ: 09.286.691/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 186.722,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 09 de Abril de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:1D6DD919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 999/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATO Nº 999/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO: **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 40.351.078/0003-37.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 295.430,35 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de Abril de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:8711C17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 20.721.561/0001-97
Endereço Eletrônico: centrallicitacoes@outlook.com
Assunto: Decisão Administrativa
Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº009/2025, Pregão Eletrônico n° 003/2025, Contrato n° 400/2025.**

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.721.561/0001-97**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua do Município de Patos.
Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 284/2025:

MULTA COMPENSATÓRIA de 5% do valor do contrato;

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 10 de abril de 2025.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 10 de abril de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:C7B83B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 47.171.447/0001-97
Endereço Eletrônico: licitavoglio@gmail.com
Assunto: Decisão Administrativa

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº043/2025, Pregão Eletrônico n° 018/2025, Contrato n° 284/2025.**

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.171.447/0001-97**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua do Município de Patos.
Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 284/2025:

MULTA COMPENSATÓRIA de 3% do valor do contrato;

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 10 de abril de 2025.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.
Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 10 de abril de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:DA72D463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO:

Rescindir o Contrato em epígrafe, que teve como objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO RUA BOSSUET WANDERLEY, Nº 1033, BAIRRO BRASÍLIA, PATOS/PB, PARA FINALIDADE DE ABRIGAR A GUARDA MUNICIPAL*, proveniente do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, celebrado entre o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB E CLAILTON LEITÃO MARTINS**.**

JUSTIFICATIVA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO:

Rescindir o Contrato em epígrafe, que teve como objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO RUA BOSSUET WANDERLEY, Nº 1033, BAIRRO BRASÍLIA, PATOS/PB, PARA FINALIDADE DE ABRIGAR A GUARDA MUNICIPAL*, proveniente do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, celebrado entre o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB E CLAILTON LEITÃO MARTINS**.**

JUSTIFICATIVA:

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 181/2025, celebrado em 20/01/2025, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

Patos-PB, 09 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Patos-PB, 09 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:7993EA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.656/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato de nº 2.656/2022, firmado com a empresa ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI, que teve como objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E OPERAÇÃO EM TRANSBORDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE RESIUDOS SÓLIDOS CLASSE IIA NÃO INERTES GERADOS PELO MUNICIPIO DE PATOS/PB.*

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de rescisão unilateral, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 137, incisos V e VIII, e 138, inciso I, e tendo em vista os fatos e fundamentos apresentados nos considerandos supra, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Patos-PB, 10 de abril de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:2BCDFCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA MAX PAN LTDA
CNPJ: 35.522.766/0001-10
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 62.560,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 31 de março de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:00E4533F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 938/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 058/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 938/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA MAX PAN LTDA
CNPJ Nº: 35.522.766/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO, A CARGO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 62.560,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 31 de março de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F853E370

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 17/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores do Tipo Nacional de Primeira Linha, Destinado aos Veículos da Frota Pública e Locados da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/04/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 10 de abril de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:1FA1FA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 18/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada de Hortifrutigranjeiros (Legumes, Raízes, Tubérculos, Frutas e Temperos) destinado a diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Salgadinho – PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/04/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424-1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 10 de abril de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:B5B2A105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 02 de Maio de 2025, no endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3424–1014.E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com.
Edital: http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Salgadinho - PB, 09 de Abril de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:0BDE77A9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00019/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00019/2025, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB, em favor da empresa qual seja: **LINNEKER DAVID MEDEIROS GALDINO - CNPJ Nº 27.169.439/0001-07,** com endereço na Rua Rua Jose Alves Maciel, n° 205, DNOCS, Coremas-PB. **Apresentou proposta com o valor do Kg R$ 16,00 (dezesseis reais), perfazendo o valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 09 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00019/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o

que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00019/2025, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB, em favor da empresa qual seja: **LINNEKER DAVID MEDEIROS GALDINO - CNPJ Nº 27.169.439/0001-07,** com endereço na Rua Rua Jose Alves Maciel, n° 205, DNOCS, Coremas-PB. **Apresentou proposta com o valor do Kg R$ 16,00 (dezesseis reais), perfazendo o valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 09 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00019/2025

DISPENSA Nº. 00019/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA LINNEKER DAVID MEDEIROS GALDINO - CNPJ Nº 27.169.439/0001-07.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.
VALOR KG: R$ 16,00 (dezesseis reais).
VALOR GLOBAL: R$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: de 09/04/2025 até 31/12/2025

DATA: São Mamede – PB, 09 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:A8DB7C3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 00027/2023
DISPENSA DE VALOR 00005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CONTRATADO: H. C F. DE LACERDA
PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses estendendo-se até o dia 07/03/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 107 da Lei n® 14.133, de 2021.
DATA ASSINATURA: 07/03/2025

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B74A5940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 00024/2024
CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPALDEBOM JESUS
CONTRATADO: T A FRANCA SERVIÇOS
PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo,
podendo ser prorrogado novamente a critério da administração municipal, mediante termo aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI Nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 25 de março de 2025

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:63A8E538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 000018.2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00249/2025 - 10.04.25 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 876.000,00; CT Nº 00250/2025 - 10.04.25 - DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 720.000,00; CT Nº 00251/2025 - 10.04.25 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 1.006.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A3F63303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00016.2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO, VENTILADOR DE PAREDE E EQUIPAMENTOS AFINS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SEBASTIAO BRAGA DA SILVA 02094821412 - R$ 802.600,00.

São João Rio do Peixe - PB, 10 de Abril de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:584DBB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00016.2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO, VENTILADOR DE PAREDE E EQUIPAMENTOS AFINS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Sebastiao Braga da Silva 02094821412 - CNPJ 45.617.074/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José

Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 10 de Abril de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:AACAC347

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NILSON MOTA DA SILVA - R$ 238.000,00.

Alagoa Nova - PB, 09 de Abril de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:44D8178E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00142/2025 - 09.04.25 - NILSON MOTA DA SILVA - R$ 238.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D4446FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R$ 687.000,00.

Alagoa Nova - PB, 09 de Abril de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:95A494F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 244 08 244 2009 2065 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00143/2025 - 09.04.25 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R$ 687.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DFE03450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "PABLO A VOZ ROMÂNTICA" NA FESTA DO PRODUTOR RURAL 2025 NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA - R$ 350.000,00.

Alagoa Nova - PB, 31 de Março de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:BF6F9907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "PABLO A VOZ ROMÂNTICA" NA FESTA DO PRODUTOR RURAL 2025 NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00115/2025 - 31.03.25 - AD PRODUCAO MUSICAL LTDA - R$ 350.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2E137F78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de locação de imóvel na rua Clóvis Ferreira, nº 119, centro, Alhandra–PB por 12 meses, destinado a servir como depósito (almoxarifado), para suprir as necessidades da secretaria de Administração deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVONETE MARTINS CHAVES - R$ 21.600,00.

Alhandra - PB, 28 de Março de 2025

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:6BF0D292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90010/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de locação de imóvel na rua Clóvis Ferreira, nº 119, centro, Alhandra–PB por 12 meses, destinado a servir como depósito (almoxarifado), para suprir as necessidades da secretaria de Administração deste município; DESIGNO os servidores Lúcia Carla Bezerra de Farias, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, como Gestora; e Marcelo Bernardino da Silva, Setor de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 28 de Março de 2025

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:36DF200E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90010/2025

OBJETO: Contratação de locação de imóvel na rua Clóvis Ferreira, nº 119, centro, Alhandra–PB por 12 meses, destinado a servir como depósito (almoxarifado), para suprir as necessidades da secretaria de Administração deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração 3390.36.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recurso não vinculado de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 27/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00104/2025 - 28.03.25 - IVONETE MARTINS CHAVES - R$ 21.600,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:0A3FA7A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas e troféus, para os eventos da Secretaria de Esportes, juventude e lazer do município de Alhandra/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELISANGELA DE OLIVEIRA 03286172456 - R$ 37.853,20.

Alhandra - PB, 10 de Abril de 2025

ALBERTO VASCONCELOS NUNES
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:9EE5FC67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90022/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas e troféus, para os eventos da Secretaria de Esportes, juventude e lazer do município de Alhandra/PB; DESIGNO os servidores Claudio Emmanuel Ferreira Nunes, Assessor Especial, como Gestor; e Joais Olegaria dos Santos, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 10 de Abril de 2025.

ALBERTO VASCONCELOS NUNES
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F190687D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de utensílios (recipientes plásticos) para a cozinha comunitária do Município de Alhandra – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IDEA CRIACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA - R$ 37.530,00.

Alhandra - PB, 10 de Abril de 2025.

ULISSES FÊLIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:4932A197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90016/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de utensílios (recipientes plásticos) para a cozinha comunitária do Município de Alhandra – PB; DESIGNO os servidores Karen Braz Paulino Silva, Assessora Ténica, como Gestor; e Wirander Felix Cabral Filho, Assessor Especial, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90016/2025,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 10 de Abril de 2025

ULISSES FÊLIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:8D05851A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

OBJETO: Fornecimento de Coffee break, para a realização de evento, que ocorrerá as 19 horas do dia 23 de Abril de 2025. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00116/2025 - 10.04.25 - DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA LTDA - R$ 9.975,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:71B60B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas e troféus, para os eventos da Secretaria de Esportes, juventude e lazer do município de Alhandra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.052 Secretaria de esporte, juventude e lazer 27.812.1013.2220 Manutenção das atividades esportivas, de recreação e Lazer 3390.30.00.1.500.0000 Matarial de Consumo – recursos não vinculados de impostos 27.812.1013.2221 Atividades da secretaria esporte, jucentude e lazer 3390.30.00.1.500.0000 matarial de consumo – recurso não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00130/2025 - 10.04.25 - ELISANGELA DE OLIVEIRA 03286172456 - R$ 37.853,20.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:C299DCC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0770/2025 ALHANDRA EM 10 DE ABRIL 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ALEXANDRE FERREIRA TAMIRO**, C.P.F: 053.748.464-77, do cargo de Médico Plantonista, Mat. 305923, do quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de abril 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DE9D7FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0771/2025 ALHANDRA EM 10 DE ABRIL 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **THARLEY DE SOUZA CABRAL ARAUJO LIMA**, C.P.F: 094.561.884-00, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Mat. 304549, com lotação na Secretaria da Subprefeitura de Mata Redonda deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de abril 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:CAE09583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0769/2025 ALHANDRA EM 08 DE ABRIL 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, art. 59, da Lei Complementar n.º 05/2012, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,** conforme abaixo especificado:

Eliane Pereira da Silva – CPF: 992.059.044-49
Micena Lourenço dos Santos Neto – CPF: 012.569.854-22
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira – CPF: 035.423.664-47

Art.2º - Compete a **Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:**

I – Prestar assessoramento ao titular da Secretaria Municipal de Educação, na elaboração das normas complementares a Lei Complementar 05/2012;
II – Acompanhar e avaliar a execução dos dispositivos da Lei Complementar 05/2012, propondo as alterações que se fizerem necessárias ao melhor alcance das suas finalidades;
III – Opinar sobre os pedidos de Progressões e afastamentos.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 08 de abril 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EBC8E6B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0769/2025 ALHANDRA EM 08 DE ABRIL 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, art. 59, da Lei Complementar n.º 05/2012, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,** conforme abaixo especificado:

Eliane Pereira da Silva – CPF: 992.059.044-49
Micena Lourenço dos Santos Neto – CPF: 012.569.854-22
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira – CPF: 035.423.664-47

Art.2º - Compete a **Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:**

I – Prestar assessoramento ao titular da Secretaria Municipal de Educação, na elaboração das normas complementares a Lei Complementar 05/2012;
II – Acompanhar e avaliar a execução dos dispositivos da Lei Complementar 05/2012, propondo as alterações que se fizerem necessárias ao melhor alcance das suas finalidades;
III – Opinar sobre os pedidos de Progressões e afastamentos.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 08 de abril 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:88BD97D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO N.º 001/2025

A Superintendência Municipal de Transito e Transportes Urbanos de Alhandra _ SMTRAN, inscrita no CNPJ sob nº 22.041.242/0001-66, situada na Rua Carlos Soares de Lima, 29 – CEP 58.320-00 – Bairro da Bela Vista – Alhandra – PB -, passa ter seu endereço sito a Rua Godofredo da Silveira, 116 – CEP 58.320-00 - Centro – Alhandra – PB.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5EEC6E40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE MUDANÇA DE ATIVIDADE N.º 001/2025

A Secretaria de Educação do Município de Alhandra, inscrita no CNPJ sob nº 30.274.632/0001-04, situada a Rua Clovis Ferreira, SN – na cidade de Alhandra – PB, com a descrição da atividade econômica principal de: 84.11-6-00 – Administração pública em geral, passa a ter em sua descrição da atividade econômica principal de: 84.12-4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2F528833

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, às 09:30 horas do dia 25 de Abril de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículos com 09 (nove) lugares para prestar serviços de transportes de estudantes da área rural do Município de Arara até a Cidade de Arara, com percurso de ida e volta, conforme descrição no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 09 de Abril de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:90B02C8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE PARA DESJEJUM DA SEMANA SANTA, PARA DOAÇÃO DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AREIAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://areial.pb.gov.br/portal/wp-admin. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 10 de Abril de 2025

JARBAS LUCENA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:737F7122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2025

Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://areial.pb.gov.br/portal/wp-admin. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 10 de Abril de 2025

JARBAS LUCENA DA SILVA -
Agente de Contrataçã

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:04198F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/202

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 1 (UBS P1) NO MUNICÍPIO DE AREIAL–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - R$ 999.900,00.

Areial - PB, 10 de Abril de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:8D5339DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 1 (UBS P1) NO MUNICÍPIO DE AREIAL–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2090.10.301.1008.1012 – CONSTR.E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00041/2025 - 10.04.25 - VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 09.133.042/0001-75 - R$ 999.900,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:69A2EBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **JOÃO PAULO BATISTA DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Regina Granjeiro nº 150 - AREIAL – PB, para exercer o **Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR , Suplente para Substituir a Conselheira TAISE LUIZ DA SILVA que irá gozar suas férias**. servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 07 de Abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:A24677CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE CONGELADO, TIPO BONITO, EM POSTA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE ALVES FERREIRA - R$ 58.800,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 28 de Março de 2025

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:6701B2ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE CONGELADO, TIPO BONITO, EM POSTA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC ASSIS SOCIAL 08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2064 ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS CARENTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00034/2025 - 28.03.25 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA - R$ 58.800,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:AF1C3634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE CONGELADO, TIPO BONITO, EM POSTA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: ., em 28/03/2025.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:42023A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do show do artista Flávio José e banda, referente ao Tradicional São João na Praça 2025, show na data de 18/06/205, com duração de 90 minutos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - R$ 250.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 26 de Março de 2025

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:7B11271B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2025. OBJETO: Contratação do show do artista Flávio José e banda, referente ao Tradicional São João na Praça 2025, show na data de 18/06/205, com duração de 90 minutos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura. RATIFICAÇÃO: ., em 26/03/2025.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:DCD1B4B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação do show do artista Flávio José e banda, referente ao Tradicional São João na Praça 2025, show na data de 18/06/205, com duração de 90 minutos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00032/2025 - 26.03.25 - FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - R$ 250.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:914EDDAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: QUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO, A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VENCEDORES:

1 - GEMINI SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.460.000/0001-63

Valor Global: **R$ 922.170,00 (Novecentos e Vinte e Dois Mil Cento e Setenta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 10 de abril de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D1D8097D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: QUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO, A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - GEMINI SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.460.000/0001-63

Valor Global: **R$ 922.170,00 (Novecentos e Vinte e Dois Mil Cento e Setenta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 10 de abril de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:FBE27413

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DVE 0001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

"Contratação para aquisição de "**peixe in-natura/variedade:Tilápia/tipo corte:inteiro/apresentação:com pele/estado de conservação:fresco**", a fim de serem distribuídos às pessoas carentes, durante o período da semana santa, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Camalaú – PB. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA ELETRONICA de Licitação nº 0001/2025. DOTAÇÃO: **11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL-11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL**-3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500. VIGÊNCIA: 03 meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00016/2025 – 10.04.2025 – "RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-CNPJ: 27.545.583-0001-92**"- R$29.220,00** (Vinte e nove mil e duzentos e vinte reais)

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:5C580968

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DVE0001/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 0001/2025
Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Municipio de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a DISPENSA ELETRONICA de Licitação nº 0001/2025, do Processo Administrativo n.º 00014/2025, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-CNPJ: 27.545.583-0001-92**"**, cujo objeto é a "Contratação para aquisição de "**peixe in-natura/variedade:Tilápia/tipo corte:inteiro/apresentação:com pele/estado de conservação:fresco**", a fim de serem distribuídos às pessoas carentes, durante o período da semana santa, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Camalaú – PB, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R$29.220,00** (Vinte e nove mil e duzentos e vinte reais). Encaminho ào Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 10 de abril de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:9B50CA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 112/2025

Designa o Gestores e o Fiscais do Contrato n.º 00016/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-CNPJ: 27.545.583-0001-92**"** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra das secretarias demandantes como Gestores e Fiscais do Termo de **Contrato nº 00016/2025** – Processo Administrativo no 0014/2025 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-CNPJ: 27.545.583-0001-92**"**

Representantes da Secretaria de Ação Social

Gestor do Contrato: Iara Quitéria Pereira Mariano	Fiscal do Contrato: Elielma da Silva Pereira
Matrícula: 20188-8	Mat: 202230

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à "Coordenadoria do CRAS", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Coordenadoria", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Coordenadoria", com base em informações prestadas pelo gestor;

XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 10 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:9FEDDE28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.00116/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.00116/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 0014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, inscrita no CNPJ: 05.816.684/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 259.412,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO: 28/02/2026.

Catingueira - PB, 10 de Abril de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:078D651F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00080/2025
DISPENSA: 0022/2025
OBJETO: Contratação, em que a Sr. Prefeito, SUELIO FELIX DE ALENCAR autorizou a abertura do Processo Licitatório, para Contratação de empresa especializada para aquisição de mobília em geral destinada a sede administrativa da prefeitura municipal de Catingueira-PB.
LICITANTE: JAMES DE OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ: 20.676.918/0001-61, vencendo com o valor global de R$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).
ADJUDICO e **RATIFICAÇÃO** o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira – PB, 10 de Abril de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:A08E237E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.00117/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.00117/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00080/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: JAMES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ: 20.676.918/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Catingueira - PB, 10 de Abril de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:89CCB6C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000085/2025

A Prefeitura Municipal de catingueira - PB, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025, do tipo menor preço, com o objeto: **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestar serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, que serão realizados no município contratante, para atendimento da demanda da secretaria de saúde do município de catingueira-PB**. O recebimento da documentação será a partir do dia 11.04.2025 a 31/12/2025 das 08h00min às 15h00min horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, Centro – Catingueira-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br.

Catingueira-PB, 10 de abril de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:61570C0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DV 00005/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,R E S O L V E:ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil, para reforma do polo universitário, no município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Jhonatan Andrade da Silva Ltda, CNPJ Nº 34.955.075/0001-48, Avenida: Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Linha de Ferro, CEP; 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 110.931,27 (cento e dez mil novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
1	**Prestar serviços de** especializada em engenharia civil, para reforma do polo universitário, no município de Coremas/PB.	Obra	1	110.931,27	110.931,27
			Total:		**110.931,27**

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 03 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E4AE6495

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DV 00005/2025-01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,R E S O L V E:RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil, para reforma do polo universitário, no município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Jhonatan Andrade da Silva Ltda, CNPJ Nº 34.955.075/0001-48, Avenida: Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Linha de Ferro, CEP; 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 110.931,27 (cento e dez mil novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
1	**Prestar serviços de** especializada em engenharia civil, para reforma do polo universitário, no município de Coremas/PB.	Obra	1	110.931,27	110.931,27
			Total:		**110.931,27**

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 03 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3717430E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00043/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00043/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,R E S O L V E:ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00043/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos, serviços de informações cadastrais junto a os CNPJ do município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica:José Raryson Pedrosa Soares-ME, CNPJ nº 50.029.189/0001-13, Rua João Fernandes de Lima, Nº 509, Bairro: Pombalzinho, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços para preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos, serviços de informações cadastrais junto a os CNPJ do município de Coremas/PB.	Mensal	12	4.000,00	48.000,00
			Total:		**48.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 07 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:422278B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00043/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00043/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00043/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos, serviços de informações cadastrais junto a os CNPJ do município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação d a pessoa jurídica:José Raryson Pedrosa Soares-ME, CNPJ nº 50.029.189/0001-13, Rua João Fernandes de Lima, Nº 509, Bairro: Pombalzinho, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços para preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos, serviços de informações cadastrais junto a os CNPJ do município de	Mensal	12	4.000,00	48.000,00

	Coremas/PB.				
			Total:		**48.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 07 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:002D50E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA IMEDIATA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 073/2022

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00005/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de 01 (uma) creche padrão integra da Paraíba, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado e planilhas. Recursos: oriundos do Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 03 (três) dias uteis, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Engenharia do Município, com a devida justificativa do abandona da execução da Obra, objetivando a continuidade imediata da execução do contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Priimee.construcoes e Empreendimentos Eireli - CNPJ 20.949.329/0001-00.

Curral Velho - PB, 10 de Abril de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:5B0B7AFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB -** através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **015/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para lavar a frota de veículos do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS**: 49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA, CNPJ: 49.627.184/0001-03, SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, DIAMANTE – PB, com valor de R$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devidas assinaturas dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Diamante/PB, 09 de abril de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:922DC43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

Processo Administrativo nº 033/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratados: 49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA, CNPJ: 49.627.184/0001-03, Situada na Rua São José, S/N, Centro, Diamante – PB - com valor de R$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais)**, Objeto:** contratação de uma empresa especializada para lavar a frota de veículos do município de Diamante – PB **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Ratificação em: 25/03/2025. **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE,**

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:29872467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA INICIO DOS SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Prefeito constitucional, **CONVOCA** novamente a empresa **PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA,CNPJ: 21.071.313/0001-00, situada na Rua BOSSUET WANDERLEY, 411, 7º Andar, Brasília, Patos – PB**, vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviços de plantões médicos, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para dar início aos serviços sob pena de sanções civis, administrativas e rescisão contratual.

Diamante/PB, 09 de abril de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D5A703B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0046/2024, concorrência nº 0001/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIERA LTDA; CNPJ: 26.743.338/0001-27
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE EMAS - PB, ATRAVÉS DO CONVENIO N 923442/2021/CAIXA.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.

Emas-PB, 09 de abril de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:5B9AAC66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025
A Prefeitura Municipal de Esperança manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de reforma do Centro de Vivência, conforme projeto básico. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, ou acessando: www.gov.br/pncp/pt-br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: esperanca.pb.certame@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3502–1305.

Esperança - PB, 10 de Abril de 2025

RAGDE DE ALMEIDAS BATISTA –
Membro da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:1A4544B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "para a realizaçãode um show do artista WALDONYS e banda, no dia 17 de junho de 2025, no Tradicional São João de Igaracy–PB,em praça pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 150.000,00.

Igaracy - PB, 10 de Abril de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:AC488E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "Para realização de um Show da Artista Musical Samyra Show no Tradicional São João de Igaracy PB, em Praça Pública no dia 18 de jumho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES,EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R$ 150.000,00.

Igaracy - PB, 10 de Abril de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:9CF522E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "Para realização de um Show do Artista Musical gilson mania no Tradicional São João de Igaracy PB, em Praça Pública no dia 17 de jumho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JFDL FREIRE - R$ 25.000,00.

Igaracy - PB, 10 de Abril de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:31939AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "Para realização de um Show do Artista Musical ALISIN VIEIRA no Tradicional São João de Igaracy PB, em Praça Pública no dia 17 de jumho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA - R$ 25.000,00.

Igaracy - PB, 10 de Abril de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:824705BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Profissionais para preenchimento de vagância com lotação na Unidade Movel de Urgência– SAMU 192 Base Descentralizada de Igaracy–PB. Atendendo a contratação temporária por excepcional interesse público neste município. Conforme Termo de referencia em Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE – 10

301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 118 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS – 138 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 302 1011 2079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – CONV. ESTADUAL – 202 3.3.90.39 00 1.632.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 302 1011 2089 MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – Hospital Dr. Olívio Bandeira – 211 3.3.90.39 99 1.632.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 10 302 1011 2026 SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 162 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 11/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00044/2025 - 11.04.25 - VALLE CONSULTORIA LTDA - R$ 666.240,00.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:C37FC731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Profissionais para preenchimento de vagância com lotação na Unidade de Saúde Dr.Olivio de Assis Bandeira em Igaracy–PB. Atendendo a contratação temporária por excepcional interesse público neste município. Conforme Termo de referência em Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 118 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS – 138 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 302 1011 2079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – CONV. ESTADUAL – 202 3.3.90.39 00 1.632.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 302 1011 2089 MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – Hospital Dr. Olívio Bandeira – 211 3.3.90.39 99 1.632.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 10 302 1011 2026 SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 162 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 11/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00045/2025 - 11.04.25 - VALLE CONSULTORIA LTDA - R$ **921.840,00**.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:CCB56B0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL, DECLARAÇÃO DE DÉBITO E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTF, DCTF MIT – MODULO DE INCLUSÃO DE TRIBUTOS E DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA RETIDO NA FONTE DIRF, em favor da JVN ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME, inscrita no CNPJ nº 20.211.679/0001-75, com sede na Rua Manoel Medeiros Maia, 165, andar 01, sala 101, Centro, Itaporanga/PB, com o valor mensal de 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor global R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ITAPORANGA (PB), 09 de abril de 2025

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:6AC4A978

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL, DECLARAÇÃO DE DÉBITO E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTF, DCTF MIT – MODULO DE INCLUSÃO DE TRIBUTOS E DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA RETIDO NA FONTE DIRF.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 139, Centro, CEP nº 58.780-000

CONTRATADO: JVN ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME
CNPJ nº 20.211.679/0001-75
ENDEREÇO: Rua Manoel Medeiros Maia, 165, andar 01, sala 101, Centro, Itaporanga/PB

VALOR MENSAL R$: 4.000,00 (quatro mil reais)
VALOR GLOBAL R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 10/04/2026

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:9ABA1177

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PARLAMENTARES E SERVIDORES, ENVIO DE INFORMAÇÕES DE PESSOAL AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SISTEMA DO SAGRES.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 139, Centro, CEP nº 58.780-000

CONTRATADO: ECN CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ nº 09.353.023/0001-54
ENDEREÇO: Rua Manoel Moreira Dantas, 105, João Silvino da Fonseca, Itaporanga/PB

VALOR MENSAL R$: 3.000,00 (três mil reais)

VALOR GLOBAL R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 10/04/2026

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:DC20CC14

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PARLAMENTARES E SERVIDORES, ENVIO DE INFORMAÇÕES DE PESSOAL AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SISTEMA DO SAGRES, em favor da ECN CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.353.023/0001-54, com sede na Rua Manoel Moreira Dantas, 105, João Silvino da Fonseca, Itaporanga/PB, com o valor mensal de 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ITAPORANGA (PB), 09 de abril de 2025

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:7ECAC488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 0001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1075412-90/2021, SICONV 912727, Ministério do Desenvolvimento Regional.
Vencedor: **123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.578.882/0001-59**
VALOR GLOBAL com o de R$ 938.000,00 (Novecentos e trinta e oito mil reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise da proposta e condições apresentada pelo licitante no certame da **CONCORRÊNCIA** N.º. 001/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório da empresa acima mencionada, por apresentar o Menor Preço, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/04/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5E9C587A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 0001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1075412-90/2021, SICONV 912727, Ministério do Desenvolvimento Regional.
Vencedor: 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.578.882/0001-59, R$ 938.000,00 (Novecentos e trinta e oito mil reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 10 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:43B14B64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 0002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.
Vencedor: **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.335.002/0001-06**
VALOR GLOBAL com o de R$ 1.370.033,66 (Um milhão trezentos e setenta mil trinta e três reais e sessenta e seis centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise da proposta e condições apresentada pelo licitante no certame da **CONCORRÊNCIA** N.º. 002/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório da empresa acima mencionada, por apresentar o Menor Preço, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/04/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6D90D5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 0002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.
Vencedor: **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.335.002/0001-06**, R$ 1.370.033,66 (Um milhão trezentos e setenta mil trinta e três reais e sessenta e seis centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 10 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:42B8F42D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0079/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0028/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.335.002/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 1.370.033,66 (Um milhão trezentos e setenta mil trinta e três reais e sessenta e seis centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:56ECA73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 042/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL DO CADASTRO DE RESERVA DO 2º SEGUNDO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PROEDUCAR E A IMEDIATA CONVOCAÇÃO DOS PRIMEIROS VINTE E CINCO ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, legislação vigente, **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado final do 2º (segundo) Processo Seletivo do Programa de Estágio – ProEducar, destinado à formação de cadastro de reserva de estudantes regularmente matriculados e cursando em instituições de Nível Técnico e de Nível Superior, para atuação na Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, conforme Edital nº 009/2025.

Art. 2º O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze meses), com fundamento na Lei do Estágio nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1.129 de 12 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado para atender ao interesse público da Administração.

Art. 3º A homologação seguirá o resultado previsto no item 1 do Edital nº 009/2025, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados finais dos classificados para o cadastro de reserva constante no Anexo Único deste Decreto.

Art.4º Ficam aprovados e convocados, desde já, **os primeiros 25 (vinte e cinco) candidatos classificados do Anexo Único**, para comparecerem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Decreto, no horário das 08h às 13h30min, à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Elvídio de Figueiredo, nº 52 – Itaporanga/PB, munidos de documento de identificação pessoal, para assinatura do termo de compromisso de estágio.

Art.5º O não comparecimento dos convocados no prazo estipulado implicará a convocação dos classificados subsequentes, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o preenchimento das 25 (vinte e cinco) vagas ofertadas.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Itaporanga/PB, 09 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:13B28DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025

PORTARIA Nº 286/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,

RESOLVE:

Exonerar **SEBASTIAO BENTO FILHO** do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 10 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:79A9C074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025

PORTARIA Nº 271/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 143/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **BEATRIZ BRASILINO DE LIMA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 716, lotada na **Secretaria de Educação**, que continuará exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, na Escola Municipal Santa Mônica, deste Município, pelo prazo de 12 meses.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 08 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:90FFDA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 153/2025, **resolve**:

Conceder a **MANUTENÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** à servidora **JOSENALVA MARIA LOPES DIAS FERREIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula nº **2000832**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para o exercício de suas atividades de forma reduzida, conforme as limitações estabelecidas em laudo emitido pela **Junta Médica Municipal**.
A servidora desempenhará funções compatíveis com sua condição funcional, especificamente na realização de **triagem** e **aferição de pressão arterial**, no **Centro Médico de Saúde Dr. Manoel Medeiros Maia**, neste Município, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 08 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:6F997E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 146/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUSA MELO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 3108, lotada na **Secretaria de Saúde**, para exercer as funções de **RECEPCIONISTA**, do Centro Médico Dr. Manoel Medeiros Maia, na citada secretaria, deste Município, pelo prazo de 12 meses.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 08 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B00FAA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 99/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **CILEIDE NITÃO DINIZ PEREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 3385, lotada na **Secretaria de Administração**, para exercer as funções de **RECEPCIONISTA**, na citada secretaria, deste Município, pelo prazo de 12 meses.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 08 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:63D485E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025

PORTARIA Nº 268/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 108/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **HUBERLANIA LEMOS GUIMARÃES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 3354, lotada na **Secretaria de Educação**, para exercer as funções de **RECEPCIONISTA**, no Polo UAB – Noemia Lopes da Silva, na citada secretaria, deste Município, pelo prazo de 12 meses.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 08 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:EDA8A4AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025

PORTARIA Nº 280/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 123/2025, **resolve**:
Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **JOÃO EUDES PAULINO DE ALVARENGA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, matrícula nº 3014, lotada na **Secretaria de Educação**, que continuará exercendo a função de **VIGIA**, na Creche Municipal Maria Nóbrega Aguiar de Sá.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 09 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:EB1A55B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025

PORTARIA Nº 278/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 115/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 192, lotada na **Secretaria de Educação**, que continuará exercendo a função de **APOIO PEDAGÓGICO**, na Escola Municipal José Bernardino dos Santos, vinculada à Secretaria de Educação deste Município, pelo prazo de 12 meses.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 09 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:AD79E8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025

PORTARIA Nº 277/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 139/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **ALCIONE TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 133, lotada na **Secretaria de Educação**, que continuará exercendo a função de **APOIO PEDAGÓGICO**, na Escola Municipal Edite da Fonseca Rodrigues, vinculada à Secretaria de Educação deste Município, pelo prazo de 12 meses.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 09 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B01DC6B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025

PORTARIA Nº 258/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 182/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **ANA MARIA SOARES NEVES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 142, lotada na **Secretaria de Educação**, que continuará exercendo a função de PROFESSORA/APOIO PEDAGÓGICO, na Creche Municipal Edite Fonseca Rodrigues deste Município, pelo prazo de 12 meses.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 07 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:DBB883A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025

PORTARIA Nº 260/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 107/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **JOELMA CARNEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 727, lotada na **Secretaria de Educação**, que continuará exercendo a função de APOIO PEDAGÓGICO, na Escola Municipal Jacinta Chaves, deste Município, pelo prazo de 12 meses.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 07 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:20CB7C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025

PORTARIA Nº 264/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 107/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **MARIA JOSÉ DE SOUSA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 346, lotada na **Secretaria de Educação**, que continuará exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, na escola EMEIF - Jacinta Chaves de Paulo.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 07 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:024DC59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025

PORTARIA Nº 263/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 107/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **MARIA APARECIDA ALEXANDRE DE SOUSA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, matrícula nº 3250, lotada na **Secretaria de Infraestrutura**, que continuará exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Creche Edite Fonseca Rodrigues, deste Município, pelo prazo de 12 meses.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 07 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:75D64795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025

PORTARIA Nº 262/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 107/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **FRANCISCA VIRIATO DA FONSECA GOMES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 807, lotada na **Secretaria de Educação**, que continuará exercendo a função de APOIO PEDAGÓGICO, na escola Municipal Miguel Alves da Silva, neste município, no prazo de 12 meses.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 07 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B2570330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025

PORTARIA Nº 257/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 182/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **MAGUINA MARIA BEIJAMIN DE LIMA GOMES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula nº 3479, lotada na **Secretaria de Educação**, que continuará exercendo a função de FACILITADORA, na Creche Municipal Maria Nóbrega de Sá deste Município, pelo prazo de 12 meses.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 07 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4BE0D7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025

PORTARIA Nº 261/2025

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 107/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **MARIA EDVÂNIO PAULO DE LACERDA ALVES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 324, lotada na **Secretaria de Educação**, que continuará exercendo a função de APOIO PEDAGÓGICO, na Escola Municipal Miguel Alves da Silva, deste Município, pelo prazo de 12 meses.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 07 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3B637ED1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRONICO 002/2021, CONTRATO Nº 012/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRONICO 002/2021, CONTRATO Nº 012/2021.
OBJETO: CONTRATANTE E CONTRATADA no dia 06/04/2021 Celebraram o Contrato Nº 012/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Juripiranga-PB, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, oriundo do Processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, com vigência até 06/04/2025.
CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03m, Centro de Apoio II, Bairro: Alphaville, Santana do Parnaíba – SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua procuradora Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, CPF: 371.237.288-40 e portadora da cédula do RG nº 48.537.010-4 SSP-SP.**
Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula quinta da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação é de 12 (Doze) meses, contando a partir de 07/04/2025, se expirando em 06/04/2026.

Juripiranga-PB, 06 de Fevereiro de 2025.

Município de Juripiranga-PB
CNPJ/MF Sob o Número 08.865.933/0001-53
ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CAE2525C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRONICO 002/2021, CONTRATO Nº 020/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRONICO 002/2021, CONTRATO Nº 020/2021.
OBJETO: CONTRATANTE E CONTRATADA no dia 08/04/2021 Celebraram o Contrato Nº 020/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Juripiranga-PB, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, oriundo do Processo na

modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, com vigência até 07/04/2025.

CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03m, Centro de Apoio II, Bairro: Alphaville, Santana do Parnaíba – SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua procuradora Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, CPF: 371.237.288-40 e portadora da cédula do RG nº 48.537.010-4 SSP-SP.**
Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula quinta da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação é de 12 (Doze) meses, contando a partir de 08/04/2025, se expirando em 07/04/2026.

Juripiranga-PB, 07 de Abril de 2025.

Município de Juripiranga-PB
CNPJ/MF Sob o Número 08.865.933/0001-53
ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F0CF097D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025-PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2025-CONTRATO Nº 028/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025.**
Processo Licitatório: **023/2025.**
Objeto: contratação de empresa para Aquisição de 9.000 Kg (nove mil quilos) de peixe congelado, tipo Corvina inteira, pesando de 800g a 1,0 kg, como também, a aquisição de 5.000 Kg (Cinco mil quilos) de Arroz Parborizado para serem distribuídos durante a Semana Santa, às famílias deste município que estão em situação de vulnerabilidade social temporária e/ou em insegurança alimentar e nutricional e/ou através de avaliação técnica do Município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO Nº 028/2025.
Contratada: LIVISGTON LEANDRO DOS SANTOS MERCEARIA E ARPAAZENS (SET DISTRIBUIDORA), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o n° 50.454.858/0001-02, com sede na R Maria Araujo Caldeira, 809, Bairro, Carpina-PE, CEP: 55.819-265, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Livisgton Leandro Dos Santos, portador(a) do CPF n° 071 528 024-40.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 37.687,50 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 0 prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade: 08.244.0028.2053. - Distribuição de Cestas de Alimentos Durante a Semana Santa.
Elemento de Despesa: 3390.32 99- Material de Distribuição gratuita

Juripiranga, 03 de Abril de 2025.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:84C9CF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2025-CONTRATO Nº 027/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025.**
Processo Licitatório: **023/2025.**
Objeto: contratação de empresa para Aquisição de 9.000 Kg (nove mil quilos) de peixe congelado, tipo Corvina inteira, pesando de 800g a 1,0 kg, como também, a aquisição de 5.000 Kg (Cinco mil quilos) de Arroz Parborizado para serem distribuídos durante a Semana Santa, às famílias deste município que estão em situação de vulnerabilidade social temporária e/ou em insegurança alimentar e nutricional e/ou através de avaliação técnica do Município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO Nº 027/2025.
Contratada: JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA (ITA - VAREJISTA - SOLUCOES EM VAREJO), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o n° 35.027.696/0001-24, com sede na R Rua Luiz Jose de França, 40, centro, Lagoa de Itaencia-PE. CEP: 55.840-000. representada neste ato pelo(a) Sr(a) Jorge Alexandre Xavier Da Silva, portador(a) do CPF n° 092.868.624-82, residente na Rua Jose Bonifacio, 5 etapa do Lot Caja, 879, Cajá, Carpina-PE, CEP: 55.813-330**.**

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 158.707,50 (canto e cinquenta e oito mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 0 prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade: 08.244.0028.2053. - Distribuição de Cestas de Alimentos
Durante a Semana Santa.
Elemento de Despesa: 3390.32 99- Material de Distribuição gratuita
Juripiranga, 03 de Abril de 2025.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A4A762D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PE 010 2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva,

corretiva e preditiva da frota de veículos do Município de Logradouro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MARCELO PEREIRA DINIZ - R$ 600.000,00 – ficando 0 Item 02 com 70% de desconto e o Item 03 com 70% sobre o sistema AUDATEX; OFICINA DO GORDO LTDA - R$ 400.000,00 - ficando 0 Item 01 com 69% de desconto sobre o sistema AUDATEX.

Logradouro - PB, 09 de Abril de 2025

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:7A1971F9

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT ARP PE 010 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025.VIGÊNCIA: até 09/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: ARP Nº RP 000092025 - 09.04.25 - MARCELO PEREIRA DINIZ - R$ 600.000,00 – ficando 0 Item 02 com 70% de desconto e o Item 03 com 70% sobre o sistema AUDATEX; OFICINA DO GORDO LTDA - R$ 400.000,00 - ficando 0 Item 01 com 69% de desconto sobre o sistema AUDATEX.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:6600AD51

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXTS CONTS PE 010 2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, FUS, FMS, FMAS, FUNDEB 30%, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNATE E OUTROS RECURSOS DE CUSTEIO FEDERAL.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00047/2025 - 09.04.25 - OFICINA DO GORDO LTDA - CNPJ 09.168.778/0001-89 - R$ 400.000,00 - ficando 0 Item 01 com 69% de desconto sobre o sistema AUDATEX; CT Nº 00048/2025 - 09.04.25 - MARCELO PEREIRA DINIZ - CNPJ 17.921.798/0001-07 - R$ 600.000,00 - ficando 0 Item 02 com 70% de desconto e o Item 03 com 70% sobre o sistema AUDATEX.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:2F0CBBC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 000010/2025

OBJETO: Locação de 02 (dois) veículos para fazer transporte da equipe dos agentes de combate a endemias da Zona Urbana para a Zona Rural e transporte de equipe para visitas do Programa Criança Feliz do município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 91002/2025 - VALDI ANTAS DE ALMEIDA JUNIOR – CNPJ N° 56.006.591/0001-69 – VALOR R$ 35.940,00.
VALOR TOTAL: R$ 35.940,00.

Manaíra/PB, 09 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:E0020AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERALMENTE AO CONTRATO N.º 90503/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANÍRA - PB, CNPJ N° 09.148.131/0001-95.
EMPRESA DISTRATADA: MARLENE RODRIGUES NICACIO, CNPJ n° 39.692.072/0001-82
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretarias do município de Manaíra — PB. Dessa a forma, a rescisão Unilateral/Extinção do Contrato por parte da administração ocorre uma vez que a contratada não cumpriu com as normas editalícias e cláusulas contratuais.
FUNDAMENTO: O presente Termo de Rescisão Unilateral/Extinção de Contrato tem como fundamento legal a Cláusula Décima Quarta do Contrato, e amparado sob o art. 137, da Lei nº 14.133/21.
DO PRAZO RECURSAL: Fica assegurada à contratada o prazo recursal de 3 (três) dias úteis à presente rescisão, previsto na alínea "e" do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21, a contar da sua publicação.

Manaíra - PB, 09 de Abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:0AC498C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO Nº 00044/2024; 2- ADITIVO 00001/2024; 3- CONTRATO: Nº 330/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: ALLYSON FORTUNATO DE ABRANTES - CNPJ: 06.091.308/0001-76; 6- OBJETO: §1º O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de 25% ao contrato inicial cujo valor é de R$ 57.909,90 passa a ser o valor global do contrato R$ 289.557,90, com fundamento no Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 104 da lei 14.133/21; 9- DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025;

Massaranduba - PB, 18 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:729088FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO DISTRITO SANTA TEREZINHA E VILA AUREA RIBEIRO, NESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - R$ 543.365,00.

Massaranduba - PB, 02 de Abril de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:6ADF2928

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO DISTRITO SANTA TEREZINHA E VILA AUREA RIBEIRO, NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00002/2025 DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos VIGÊNCIA: 31/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00211/2025 - 02.04.25 - MATRIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 18.920.924/0001-71– R$ 543.365,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:131D8824

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO: ____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
RG: ____
CPF: ____

E-MAIL:____

TELEFONE:____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [____], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Mataraca, , de abril de 2025.

____
Assinatura do(a) Representante

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:01842050

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, MANOEL VIDAL, NA MODALIDADE FOMENTO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, MANOEL VIDAL, NA MODALIDADE FOMENTO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Mataraca - PB, Eymard de Araújo Pedrosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2025, onde estamos homenageando o artista da nossa terra **MANOEL VIDAL** em função da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e o de Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a cultura no município de Mataraca – PB.

Capítulo I - A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Art. 1º - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
CAPÍTULO II - DO OBJETO DO EDITAL
Art. 2º - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no presente edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mataraca – PB, serão contemplados 33 (Trinta e três) projetos culturais.
Art. 3º - O valor total deste edital é da ordem de R$55.398,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13 392 0247 2058 Manutenção dos Recursos da Lei Aldir Blanc 3300.00
Objeto: Manutenção dos Recursos da Lei Aldir Blanc
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/22
000463 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000464 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente venha a se enquadrar, quer seja pessoa física conforme entendimento da Gestão Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As inscrições serão realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mataraca-

PB, localizada à Rua Daniel Toscano, nº 28, Centro, CEP 58.292-000, no horário das 8 horas às 12 horas da manhã.

Art. 5º - Segmentos, linguagens, expressões e manifestações beneficiadas neste Edital são aquelas relacionadas: cantores individuais, apresentações instrumentais, cantor em dupla (teclados/e ou Cajon), bandas sem CNPJ, bandas com CNPJ, agremiações carnavalesca mirim, associações culturais diversas, hip hop, teatro, dança, audiovisual, festivais alternativos sem CNPJ, artesanato e artes plásticas, cultura de Matrizes Africanas, Cultura Indígena, etc.
§1° - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados:
§2º - Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido quando do ato da inscrição do representante do projeto proponente no presente edital.

Tabela com os valores e a Quantidade de Projetos contemplados pelo edital				
Modalidade	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor por projeto (R$)**	**Valor Total (R$)**
Tipo I	Projetos musicais vocais ou apresentações instrumentais individuais ou composta de até 2 pessoas)	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
Tipo II	Projeto composto por TRÊS ou mais pessoas; (Bandas, Orquestras, apresentações instrumentais sem CNPJ)	06	R$ 1.833,00	R$ 10.998,00
Tipo III	Associações culturais diversas com CNPJ)	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Tipo IV	Apresentações, coletivos e grupos Teatrais	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Tipo V	Artesanato e artes plásticas	08	R$ 925,00	R$ 7.400,00
Tipo VI	Cultura Popular	02	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Tipo VII	Grupo, Quadrilhas e Apresentações de Dança	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
Tipo VIII	Capoeira	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Tipo IX	Mini doc	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Tipo X	Projetos Livre para Cultural	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Total	-----	**33**	------	**R$ 55.398,00**

§3° - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

Análise de Mérito e critérios de avaliação:

a) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
b) Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade de Mataraca/PB;
c) Coerência do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.
d) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvida;
e) Ações afirmativas;
f) Trajetória artística e cultural do proponente;

§4° - Abaixo, segue tabela de pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do critério**	**Pontua ção Máxima**	**Parâmetros**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20	Não atende: 0 Atende: de 1 a 10 Atende plenamente: de 11 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Mataraca/PB** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Mataraca /PB	20	Não atende: 0 Atende: de 1 a 15 Atende plenamente: de 16 a 20
C	**Coerência do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	20	Não atende: 0 Atende: de 1 a 15 Atende plenamente: de 16 a 20
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - a** análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	Não atende: 0 Atende: de 1 a 5 Atende plenamente: de 6 a 10
E	**Ações afirmativas** e inclusivas desenvolvidas no projeto para mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQIAPN+,PcDs, crianças, adolescentes, comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10	Não atende: 0 Atende até 2 grupos/segmentos: 5 Atende 3 ou mais grupos/segmentos: 10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será´ considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	Não atende: 0 Atende: de 1 a 5 Atende plenamente: de 6 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**100**	

Art. 6º - Poderão se inscrever no presente edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Mataraca – PB há pelo menos dois anos, detenha domicilio comprovado a no mínimo 02(dois) anos no município e atue no segmento cultural há pelo 01(hum) ano, desde que seja de forma contínua e comprovada.
Art. 7º - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item II e/ou III
V - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
VI - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Art. 8º - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Art. 9º - Os inscritos são sabedores na forma da lei, das implicações decorrentes da participação no presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita a administração pública do Município se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 10 - Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município, quanto a equipe de produção dos projetos este deverá ter preferencialmente mulheres negras, pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ e pessoas em quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.
Parágrafo único - O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
II- Se o agente cultural for pessoa jurídica
III- Ser o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
Art. 11 - Cada agente cultural pode apresentar neste edital quantos projetos desejar, mas só será contemplado neste edital com no

máximo 01(hum) projeto cultural que se encaixe nas modalidades apresentadas no presente edital.

Art. 12 - Das etapas do Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq .	Datas	Etapas
01	07/04	Publicação do edital e início do prazo para impugnação
02	10/04	Início das inscrições e término do prazo para impugnação do edital
03	17/04	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
04	18/04	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	22/04	Encerramento da fase de análise
06	23/04	Publicação dos projetos aprovados
07	23/04	Abertura do prazo para recursos do resultado
08	25/04	Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados
09	25/04	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
10	28/04	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
11	30/04	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
12	01/05	Início da fase de Pagamento dos projetos contratados
13	06/05	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

1º - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

§ 2º - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

§ 3º O agente cultural deve encaminhar por meio físico OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS relativos à sua inscrição:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos relacionados à categoria em que o projeto será inscrito;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

e) Declaração no município de vigência da execução do projeto, com no mínimo 2 anos de residência no local.

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

CAPÍTULO IV – DAS COTAS

Art. 14 - Ficam garantidas cotas no presente edital para pessoas negras (pretas e pardas). Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Art. 15 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas também automaticamente estarão concorrendo à ampla concorrência.

Art. 16 – Elementos de Preenchimento do Projeto do proponente

§ 1º - O agente cultural deverá preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, e a descrição do projeto.

§ 2º - O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o ente público e os agentes públicos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Art. 17 – Do prazo de execução do projeto

Parágrafo único - Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de setembro de 2025.

CAPÍTULO IV – DOS CUSTOS DO PROJETO

Art. 18 - O agente cultural deverá elaborar seu projeto tendo em vista todos os custos de execução. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Parágrafo único - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

IV - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b) - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d) - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e) - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

CAPÍTULO V – DA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 19 – Os procedimentos de análise e seleção dos projetos inscritos serão realizados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO designada pela pasta da cultura.

Art. 20 - Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

IV - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

V - Parentes dos proponentes dos projetos até terceiro grau.

Art. 21 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º – Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos responsáveis pelas análises dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir total isenção e liberdade no tocante à realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - O público acima mencionado poderá participar do presente edital desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R$6.000,00 (Seis mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

Art. 22 - Análise do mérito cultural

I - Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

II - Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no presente edital.

III - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Art. 23 - Recurso da etapa de seleção

§ 1º - O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à pasta da cultura que deve ser apresentado por meio de recurso no prazo previsto no presente edital em observância ao INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 2º - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município e no sítio oficial.

Art. 24 - REMANEJAMENTO DE VAGAS

Parágrafo único - Se alguma categoria não tiver todas as vagas preenchidas, os recursos desta categoria poderão ser remanejados para outra e/ou poderá ser empregada em novo edital, ou mesmo redistribuída entre os projetos apresentados pelos agentes culturais.

Art. 25 - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe da COMISSÃO DE SELEÇÃO designada pela pasta da cultura, selecionados com base em critérios ligados a sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.

§1º - Se constitui como primeiro critério de desempate os representantes legais do projeto pessoa física ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias, segundo critério possuir o maior tempo de atividade artística comprovada, terceiro critério ser a pessoa com maior idade, quarto critério será realizado um sorteio.

§2º - Ao realizar a análise de cada projeto, a COMISSÃO DE SELEÇÃO apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho.

§3º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e demais fases do presente edital a pasta da cultura para que a mesma possa proceder às devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial do município.

CAPITULO VI - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 26 - Documentos necessários

Parágrafo único - O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no presente edital após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

A- Agente cultural pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais,

III – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

IV - Comprovação de execução de projeto, contemplados em outros editais realizados no âmbito do município de Mataraca-PB.

B- Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidões negativas de débitos municipais.

C- Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidões negativas de débitos relativas ao crédito tributário municipal em nome do representante do grupo;

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas a residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

IV -Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;

V - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

CAPÍTULO VIII - ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 - Após a finalização da fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

Parágrafo único - A assinatura do Termo de Execução Cultural se constitui como ato obrigatório. A não assinatura do mesmo implicará na desclassificação do projeto cultural.

Art. 28 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos responsáveis pelo projeto contemplado.

Art. 29 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em instituição pública ou privada nos valores previstos no presente edital em desembolso único, a conta não poderá ser conta poupança.

Art. 30 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação e análise do projeto cultural, Passando a contar prazo para que os projetos comecem a ser executados em conformidade com calendário definido pela pasta da cultura em conjunto com os proponentes selecionados.

CAPÍTULO IX – DIVULGAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 31 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 32 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 33 - O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 34 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública (prestação de contas), observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Art. 35 - O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

Art. 36 - O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, enviado à sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 37 - O Relatório Final de Execução do Objeto, será documento fundamental de apresentação, para inscrição em outros editais de operacionalização no município de Mataraca-PB.

Art. 38 - O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Art. 39 – O proponente do projeto classificado assume total responsabilidade e obrigações nas esferas Civil, Econômica e Financeira sobre os Direitos Autorais de obras artísticas/culturais utilizadas em suas apresentação do projeto, isentando o ente municipal de toda e qualquer responsabilidade perante o autor da obra, terceiros e herdeiros.

CAPITULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão o Termo de Execução Cultural, que será fornecido pela Prefeitura Municipal. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 41 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da PNAB, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 42 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade. Caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 43 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela pasta da cultura do Município, através de comunicação no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 44 - Caso o Comitê de Trabalho decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.

Art. 45 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos Termos de Execução Cultural e pagamento dos recursos, a pasta da cultura em diálogo com os responsáveis pelos projetos vencedores farão as apresentações previstas e entrega das peças em data, local e horário.

Art. 46 - Caso a pasta da cultura do município venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no presente edital não atende a critérios de quantidade e/ou qualidade em conformidade com a proposta de projeto apresentado poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 47 - Outras informações podem ser solicitadas na sede e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 48 - Os casos omissos ficarão a cargo da gestão municipal vir a se pronunciar através da pasta da cultura.
Art. 49 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural.
Art. 50- O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura e nas redes sociais.

Mataraca,07 de abril de 2025

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional do Município de Mataraca – PB

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6587A6FB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO IV
Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA:

RECURSO:

Àо Comitê de Trabalho da PNAB em Mataraca-PB,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2025, Manoel Vidal, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Mataraca, , de abril de 2025.

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA:

RECURSO:

Àо Comitê de Trabalho da PNAB em Mataraca-PB
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6B3FF4E0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Revitalização de pavimentação das ruas Pedro Lira e Daniel Toscano em virtude das fortes chuvas no Muncípio; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 477.174,22.

Mataraca - PB, 04 de Abril de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C711FFAA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DP00008/2025. OBJETO: Revitalização de pavimentação das ruas Pedro Lira e Daniel Toscano em virtude das fortes chuvas no Muncípio. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: B & F Edificare Engenharia Ltda - CNPJ 29.842.086/0001-81. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 10 de Abril de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1A455857

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 664, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES EM NÍVEL DE CURSO TÉCNICO, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, NOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTADAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Programa de Bolsas de Estágio, o qual se destina a estudantes que estão em nível de curso técnico, graduação ou pós-graduação, de qualquer instituição de ensino de nível superior, no âmbito da Administração Municipal de Montadas/PB.
§1° Este programa visa complementar o ensino, bem como a aprendizagem e promover experiência prática dos estudantes em seus campos de atuação.
§2° O Programa de Bolsas de Estágio será voltado a oportunizar a concessão de estágio curricular, obrigatório ou não. Para tanto, o estudante deve se encontrar regularmente matriculado e participando de curso em alguma instituição de ensino, regularmente inscrita no Ministério da Educação, mediante estabelecimento de convênio com o Município de Montadas/ PB para esta finalidade.
§3° A formalização do estágio dar-se-á por meio de Termo de Cooperação, firmado entre o Município de Montadas/PB e a instituição de ensino, em consonância com a legislação cabível, além de Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o Município e o estudante, figurando a Instituição de Ensino como interventora.

Art. 2° Será de competência da instituição de ensino, em colaboração com a Administração do Município de Montadas/ PB, estabelecer os métodos de avaliação, orientação e supervisão do estágio.

Art. 3° A realização do estágio de que trata esta Lei, ocorrerá nas depedências da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Em situações excepcionais, a realização do estágio poderá ocorrer em instituições conveniadas ao Município de Montadas/PB quando o estudante estiver integrado em programas itinerantes e respeitando as diretrizes estabelecidas nos Termos de Cooperação e Compromisso de Estágio.

Art. 4° As bolsas de estágio serão disponibilizadas para estudantes devidamente matriculados em cursos técnicos, bem como para aqueles que estão em graduação e pós-graduação em instituições de ensino superior.
Parágrafo único. A quantidade de bolsas de estágio será autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto Municipal.

Art. 5° A contraprestação do estágio previsto nesta Lei será:
I - Bolsa de Auxílio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), se matriculado em Curso Técnico para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais; e
II - Bolsa de Auxílio no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), se matriculado em Graduação ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6° A seleção dos estudantes para o cargo de estagiário ocorrerá por meio Processo Seletivo Simplificado e análise curricular.

Art. 7° A realização do estágio de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 8° Aplicam-se, de forma subsidiária, as disposições contidas na Lei Federal n° 11.788/08.

Art. 9° As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias alocadas no Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Montadas/PB, 10 de abril de 2025. 62° ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:0483382C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 665, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE MONTADAS – PB, ESTADO DA PARAÍBA, A PARTIR DE 1° DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Montadas (IPMM) terão um reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.
§ 1º Os benefícios mencionados no *caput*, com início em 1º de janeiro de 2021, serão reajustados conforme os percentuais estabelecidos no Anexo Único desta Lei.
§ 2º O reajuste mencionado no *caput* não se aplicará aos casos previstos no art. 2º da mesma Lei.

Art. 2° É garantido aos servidores inativos que têm direito à paridade o reajuste de seus benefícios no mesmo percentual concedido aos servidores ativos.

Art. 3° Para cumprir o que estabelece esta Lei Municipal, o Poder Executivo está autorizado a ajustar seus instrumentos de planejamento financeiro e, conforme os artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual equivalente ao acréscimo que está sendo concedido.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 616, de 25 de janeiro de 2024.
.

Montadas/PB, 10 de abril de 2025. 62° ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
Em fevereiro de 2024	4,17
Em março de 2024	3,34
Em abril de 2024	3,14
Em maio de 2024	2,76
Em junho de 2024	2,29
Em julho de 2024	2,04

Em agosto de 2024	1,77
Em setembro de 2024	1,91
Em outubro de 2024	1,43
Em novembro de 2024	0,81
Em dezembro de 2024	0,48

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:838C49A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
**Republicado por erro de incorreção
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de abril de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 25 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB, 09 de abril de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno de Processos

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:4E557364

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90024/2025/FMAS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90024/2025. VIGÊNCIA: até 10/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e:

CT Nº 44301/2025 - 10.04.25 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 51.117,52

Monteiro - PB, 10 de Abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:ECBEFD9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90024/2025/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90024/2025. VIGÊNCIA: até 10/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e:

CT Nº 44101/2025 - 10.04.25 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 176.948,58.

Monteiro - PB, 10 de Abril de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA-
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:93100109

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90024/2025/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90024/2025. VIGÊNCIA: até 10/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e:

CT Nº 44101/2025 - 10.04.25 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 176.948,58.

Monteiro - PB, 10 de Abril de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA-
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D4B9EE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90024/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.
03.395.396/0001-01
Valor: R$ 1.519.023,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R$ 1.124.487,90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R$ 176.948,58.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 166.469,08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R$ 51.117,52

Monteiro - PB, 09 de Abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C5938C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90024/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 041/2025. **OBJETO** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2025. **EMPRESAS VENCEDORAS:**

ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.
03.395.396/0001-01
Valor: R$ 1.519.023,08

Monteiro, 10 DE ABRIL DE 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:86852442

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90024/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90024/2025. VIGÊNCIA: até 10/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e:

CT Nº 44001/2025 - 10.04.25 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 1.124.487,90.

Monteiro - PB, 10 de Abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:6A21F23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Apostilamento do Pregão Eletrônico nº 9.0.084/2024**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, publicado no dia 10 de Abril de 2025, Pág. 44, na descrição Pregão Eletrônico nº 9.0.084/2024**. Leia Se:** Pregão Eletrônico nº 9.0.086/2024.

Monteiro -PB, 10 de Abril de 2025.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:16BE5130

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Fica Retificado a **ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO** E EXTRATO DE CONTRATO da Inexigibilidade n.º 0005/2025, cujo objetivo e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS JUNTO ORGÃO A SEGUI: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – (TCE) E DA UNIÃO – (TCU), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – (TJPB), TRIBUNAL FEDERAL (TRF 5º REGIÃO: Onde se lê: CABRAL & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS; Leia-se: CARVALHO & MONTENEGRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sem mais mudança no edital:Telefone: (83) 991052133.E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Olivedos - PB, 10 de Abril de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:DB0673D9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS,MUNICIPAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, DESTE MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA , DESCARTAVEIS E REPRESEN - R$ 60.390,69.

Olivedos - PB, 10 de Abril de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:366B02A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS,MUNICIPAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, DESTE MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FONTE – 001 –RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 015 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE – 3390–30 – MATRIAL DE CONSUMO– FONTE – 001 –RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 015 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FONTE – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS –

SAÚDE – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 00014 – TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SUS – 3390–3002.110 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FONTE – 00RECURSOS ORDINARIOS – 3390–30 – FONTE – 0029 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS – FNAS – 3390–30 – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00017/2025 - 10.04.25 - QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA , DESCARTAVEIS E REPRESEN - R$ 60.390,69

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:CF007F35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VÉÍCULO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RC TRANSPORTE LTDA – CNPJ 43.318.905/0001-17 POR 09 (NOVE) MESES R$ 24.750,00.

Cuité - PB, 08 de Abril de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA **-**
Presidente do CPIMSCPB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:243669A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.183/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE: ALTERA ARTIGOS DO DECRETO Nº 087/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Os arts. 42 e 43 do Decreto Municipal nº 087, de 12 de julho de 2013 passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 42. As reuniões Plenárias de Base para discussão das propostas regionais a serem incluídas no Plano Plurianual e para eleição dos Delegados e representantes regionais no CMOP no exercício financeiro de 2025 ocorrerão no período de 27 de abril a 05 de junho do corrente ano, conforme a agenda que segue:
I – Dia 27/04/2025 – 14h00min – Distrito de Serra dos Brandões e adjacências, no Salão dos Programas Sociais;
II - Dia 02/05/2025 – 19h00min – Bairro Limeira, na Quadra de Esportes vizinha ao Centro de Educação Infantil "Marta Maria de Medeiros Casado";
III - Dia 04/05/2025 – 14h00min – Distrito de Santa Luzia do Seridó e adjacências, no Salão Social da EMEF "Macário Zulmiro da Silva";
IV - Dia 08/05/2025 – 19h00min – Bairro São José, na EMEF "Pedro Henriques da Costa";
V - Dia 09/05/2025 – 19h00min – Bairro JK, na Quadra da EMEF "Presidente Tancredo de Almeida Neves";
VI - Dia 10/05/2025 - 14h00min – Sítio Lagedo Grande e adjacências, na sede da COASC;
VII - Dia 15/05/2025 – 19h00min – Bairro Felipe Tiago Gomes, na Creche "Marivalda Cassimiro";
VIII - Dia 24/05/2025 – 14h00min – Sítio Urubu e adjacências, na Capela da comunidade;
IX - Dia 25/05/2025 – 08h00min – Sítio Lamarão e adjacências, na sede da Associação da comunidade;
X - Dia 05/06/2025 – 19h00min – Bairro Pedro Salustino, na Quadra da EMEI "Maria do Socorro Farias de Macedo";
XI - Dia 06/06/2025 – 19h00min – Bairro Monte Santo, na EMEF "Gov. Flávio Ribeiro";
XII - Dia 07/06/2025 – 14h00min – Sítio Serra Baixa e adjacências, na residência do saudoso Luiz Cesário.

Art. 42. Ficam nomeados, por este Decreto, a Comissão do Orçamento Participativo Municipal para o exercício financeiro de 2025:
I – Rita de Cássia dos Santos Dantas– Coordenadora Geral;
II – Wanderley José Dantas – Coordenador Adjunto;
III – Fabiana de Fátima Medeiros Agra – Coordenadora de Planejamento Estratégico;
IV – Wallysson Bruno Macedo Barros – Coordenador de Equipe;
V – Francisco Brito de Lima Neto – Coordenador de Montagem de Equipamentos e Formulários;
VI – Kamylla Phamela Salusto da Silva – Assessoria de Comunicação;
VII – Janderye Hamon dos Santos Macedo – Cerimonial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F48A0DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0406/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento de sua mãe ao servidor **PAULO GOMES DE ARAÚJO**, matrícula nº 0000552, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados os efeitos retroativos a partir de 02/04/2025 a 09/04/2025.

Picuí-PB, 10 de abril de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DF4BEDBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **25 de março de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 25 de março de 1999**, a cada dia 25 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **25 de março de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0405/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSEFA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 0000389, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/04/2025 a 22/05/2025.

Picuí-PB, 10 de abril de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:863E3AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 095

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 095/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Laura Vitória Muniz de Oliveira..
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços, na Emef. "Ana Maria Gomes". localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/04/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 31 de março de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Laura Vitória Muniz de Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:51ECEC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 096

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 096/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Manuel Elizaldo dos Santos Pereira.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Matemática, na Emef. "Macario Zulmiro da Silva". localizada no Distrito de Santa Luzia, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 10/04/2025 a 09/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 31 de março de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Manuel Elizaldo dos Santos Pereira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C479347B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SERTANEJA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 92.500,00.

Pocinhos - PB, 28 de Março de 2025

TIAGO MONTEIRO PEREIRA -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:EDA3351A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 1013.13.392.1006.1018 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO AS ATIVIDADES CULTURAIS – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Cultura e Desporto, e: CT Nº 00075/2025 - 28.03.25 - SERTANEJA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 92.500,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:65190A8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL SÃO JOSÉ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - R$ 3.973.660,59.

Pocinhos - PB, 08 de Abril de 2025

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:0F5E0263

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL SÃO JOSÉ. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – 1006.12.361.1004.1044 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS – 1006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DE EMENDA ESPECIAL E PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 08/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00108/2025 - 08.04.25 - UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - R$ 3.973.660,59.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:C640575D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2025, que objetiva: Registro de preço para aquisição de combustíveis, filtros, óleos, lubrificantes e GLP, dentre outros conforme termo de referência. Para atender as necessidades de todos as secretarias do município de Poço Dantas – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POÇO DANTAS PETROLEO LTDA - R$ 2.880.262,75.

Poço Dantas - PB, 09 de Abril de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preço para aquisição de combustíveis, filtros, óleos, lubrificantes e GLP, dentre outros conforme termo de referência. Para atender as necessidades de todos as secretarias do município de Poço Dantas – PB; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 09 de Abril de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preço para aquisição de combustíveis, filtros, óleos, lubrificantes e GLP, dentre outros conforme termo de referência. Para atender as necessidades de todos as secretarias do município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2025. VIGÊNCIA: até 09/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: ARP Nº RP 000142025 - 09.04.25 - POÇO DANTAS PETROLEO LTDA - R$ 2.880.262,75. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Registro de preço para aquisição de combustíveis, filtros, óleos, lubrificantes e GLP, dentre outros conforme termo de referência. Para atender as necessidades de todos as secretarias do município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2025. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30 15000000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.30 15000000 GABINETE DO PREFEITO 3390.30 15000000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3390.30 15000000. VIGÊNCIA: até 10/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00060/2025 - 10.04.25 - POÇO DANTAS PETROLEO LTDA - R$ 1.500.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:AB3C27FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2025, que objetiva: Aquisição de playgrounds para a creche mãe tete, escola agrimar peixoto, praça na sede e gabinete, do município de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MCG COMERCIO LTDA - R$ 230.000,00.

Poço Dantas - PB, 11 de Abril de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de playgrounds para a creche mãe tete, escola agrimar peixoto, praça na sede e gabinete, do município de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 11 de Abril de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de playgrounds para a creche mãe tete, escola agrimar peixoto, praça na sede e gabinete, do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente.. VIGÊNCIA: até 11/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00061/2025 - 11.04.25 - MCG COMERCIO LTDA - R$ 230.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:19C609A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Pombal - PB, 10 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO PANO DE PRATO, PAPEL HIGIÊNICO E PILHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- IDEO LICITACOES E COMERCIO.
CNPJ: 44.010.279/0001-60
Valor: R$ 2.000,00

- ADEMILTON NOGUEIRA ME.
CNPJ: 08.856.937/0001-75
Valor: R$ 59.187,00

- S & K INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 03.655.629/0001-68
Valor: R$ 3.945,00

Total: R$ 65.132,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A4A87EDE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

Pombal - PB, 10 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO PANO DE PRATO, PAPEL HIGIÊNICO E PILHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- IDEO LICITACOES E COMERCIO.
CNPJ: 44.010.279/0001-60
Valor: R$ 2.000,00

- ADEMILTON NOGUEIRA ME.
CNPJ: 08.856.937/0001-75
Valor: R$ 59.187,00

- S & K INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 03.655.629/0001-68
Valor: R$ 3.945,00

Total: R$ 65.132,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B66CB7B2

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025

OBJETO: contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Saúde, com ênfase no suporte jurídico consultivo e auxílio jurídico nas demandas dos programas e serviços do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: JOHN QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 52.160.381/0001-70
PRAZO: 07/04/2026
VALOR: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Pombal, 07 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3081F853

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2025)

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Saúde, com ênfase no suporte jurídico consultivo e auxílio jurídico nas demandas dos programas e serviços do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: JOHN QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 52.160.381/0001-70
Valor: 48.000,00
Período contratação: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso III, alínea "c".

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 026/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 07 de abril de 2025.

Pombal-PB, 07 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:BEBCB9D0

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0168/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE POMBAL - PB.
CONTRATADA: MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: 12.541.735/0001-01
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de abril de 2025 a 03 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 54 c/c 57, §1º, II e 2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 04 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Maurilio Ferreira da Silva LTDA
MAURILIO FERREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:976AF478

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO CONCOCRRÊNCIA ELETRÔNICA 00002/2025

Pombal - PB, 10 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA II ETAPA DO CEMITÉRIO JARDIM NA CIDADE DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- VERGARI CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 55.981.859/0001-10
Valor: R$ 533.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:09515CA1

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Pombal - PB, 10 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA II ETAPA DO CEMITÉRIO JARDIM NA CIDADE DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- VERGARI CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 55.981.859/0001-10
Valor: R$ 533.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:60EE409F

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Pombal - PB, 10 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 18.716.666/0001-06
Valor: R$ 4.307.900,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F230B9A1

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Pombal - PB, 10 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 18.716.666/0001-06
Valor: R$ 4.307.900,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F215135D

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00005/2025

Pombal - PB, 10 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE CAPS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- CONSTRUTORA PRUMO LTDA.
CNPJ: 42.253.166/0001-60
Valor: R$ 2.329.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:CF987BFD

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 00005/2025

Pombal - PB, 10 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE CAPS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CONSTRUTORA PRUMO LTDA.
CNPJ: 42.253.166/0001-60
Valor: R$ 2.329.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:BF013CBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico 009/2025, do tipo menor preço, para: Aquisição de kits de livros destinados à Secretaria de Educação do Município de Princesa Isabel. Motivo da retificação: adicionar a exigência de amostras e carta de corresponsabilidade. Data da nova sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 10 de Abril de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3D36AD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DE DIVERSAS INEXIGIBILIDADES DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas de União, com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denuncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de acompanhamento de gestão, de con; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 48.000,00.

Princesa Isabel - PB, 15 de Janeiro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 006/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas de União, com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denuncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de acompanhamento de gestão, de con. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: ??FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.35.01 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA)07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.2020 (MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA), 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%) 540, 541, 542, 543 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA);

conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercícioseguinte.. VIGÊNCIA: até 15/01/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 48.000,00.

Princesa Isabel - PB, 15 de Janeiro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº IN009/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, com o valor total de R$ 12.798,98 (doze mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Princesa Isabel - PB, 05 de fevereiro de 2025

EDNADO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel – PB. **Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, CNPJ: 07.797.967/0001-95. **Valor:** R$ 12.798,98 (doze mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. **Fundamento Legal:** INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **009/2025**. **Dotação:** constante no contrato. **Vigência:** 01 (um) ano.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de fevereiro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Cantor Leonardo para realização de show artístico dentro das Festividades do Tradicional São João do Município de Princesa Isabel – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA - R$ 800.000,00.

Princesa Isabel - PB, 02 de Abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 046/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

OBJETO: Contratação do Cantor Leonardo para realização de show artístico dentro das Festividades do Tradicional São João do Município de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COIN010MEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 03/08/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e: CT Nº 00046/2025 - 03.04.25 - TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA - CNPJ 07.694.879/0001-68 - R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Princesa Isabel - PB, 02 de Abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da Banda Seu Desejo para realização de show artístico dentro das Festividades do Tradicional São João do Município de Princesa Isabel – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 400.000,00.

Princesa Isabel - PB, 02 de Abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 047/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

OBJETO: Contratação da Banda Seu Desejo para realização de show artístico dentro das Festividades do Tradicional São João do Município de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COIN010MEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 03/08/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e: CT Nº 00047/2025 - 03.04.25 - SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 400.000,00.

Princesa Isabel - PB, 03 de Abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FE2FB3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DE DIVERSOS ADITIVOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 053/2023
O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 053/2023 da dispensa de licitação de Nº 020/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Francisco César da Silva França, CPF nº 582.132.284-72. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 01/03/2025 a 01/03/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Francisco César da Silva França (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 082/2023

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 082/2023 da inexigibilidade de licitação de Nº 0011/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, CPF: 467.742.894-87. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 03/05/2025 a 03/05/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Paulo Gildo de Oliveira Lima Junior (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 28 de Março de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 0203013/2024

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 0203013/2024 do pregão eletrônico Nº 091/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA-ME. CNPJ: 13.439.396/0001-10. neste ato representada pelo Sr. Deusdete Honorato Muniz, portadora do CPF: 525.743.264-15 Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 04/04/2025 a 04/04/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o Senhor Deusdete Honorato Muniz (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 03 de abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% DOS QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE Nº 100211/2023

O Segundo Termo de Aditivo de acréscimo de 25% dos quantitativos ao Contrato de Nº 100211/2023 do pregão eletrônico Nº 064/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a JOSÉ AMIRTON NUNES MENEZES-ME. CNPJ: 46.970.853/0001-57. neste ato representada pelo Sr. José Amirton Nunes Menezes, portadora do CPF: 718.198.193-53 Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência se manter dia 01 de outubro de 2025. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o Senhor José Amirton Nunes Menezes (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 04 de abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 060/2023

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 060/2023 da dispensa de licitação de Nº 022/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Soraya Lima de Campos Barros, CPF n ° 562.591.744-20. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 01/03/2025 a 01/03/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a senhora Soraya Lima de Campos Barros (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 08 de abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO 25% DOS QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE Nº 117/2023

O Segundo Termo de Aditivo de acréscimo de 25% dos quantitativos ao Contrato de Nº 117/2023 da tomada de preço Nº 015/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a EDNALDO BEZERRA DA SILVA 07037778400, CNPJ: 45.803.933/0001-55. neste ato representada pelo Sr. Ednaldo Bezerra da Silva, CPF: 070.377.784-00 Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 31 de julho de 2025 a 31 de julho 2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o Senhor Ednaldo Bezerra da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 08 de abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 059/2023

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 059/2023 da dispensa de licitação de Nº 022/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Feliciano

Isidio da Silva, CPF n° 278.883.044-00. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 01/03/2025 a 01/03/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Feliciano Isidio da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 0203039/2024
O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 0203039/2024 do pregão eletrônico de licitação de Nº 093/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a J M DE M SILVA INFORMÁTICA E PAPELARIA-ME, CNPJ n° 29.883.721/0001-79. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 22/02/2025 a 22/02/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor José Murilo de Medeiros Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 22 de fevereiro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 10032/2023

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 10032/2023 da dispensa de licitação de Nº 012/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a **JOSÉ MURILO DE MEDEIROS SILVA-ME**. CNPJ: 29.883.721/0001-79. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 04/04/2025 a 04/04/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor José Murilo de Medeiros (Pela a Contratado).

Princesa Isabel-PB, 11 de Abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 0203040/2024

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 0203040/2024 do pregão eletrônico de licitação de Nº 090/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a MARCOS MACIEL DOS SANTOS-ME, CNPJ: 15.749.126/0001-30. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 08/03/2025 a 08/03/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Marcos Maciel Dos Santos (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 11 de abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5CB1D0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 018/2025 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para as Secretarias Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria da Mulher e Promoção a Cidadania do Município de Princesa Isabel/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE DOMINGOS GUIMARAES NETO - R$ 62.222,67.

Princesa Isabel - PB, 10 de Abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 053/2025 DA DISPENSA Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados para as Secretarias Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria da Mulher e Promoção a Cidadania do Município de Princesa Isabel/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL DE Nº 1.856 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e JOSE DOMINGOS GUIMARAES NETO - R$ 62.222,67.

Princesa Isabel - PB, 10 de Abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2B51FE42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde para atendimentos de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal da saúde de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – BIOTRASH - ME – CNPJ nº**

10.482.492/0001-52, sediada na Via Perimetral, nº 02, Lote 06, Quadro 02, bairro Distrito Industrial, Sousa-PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), dando o valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:44AC0EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 047/2025 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo Dispensa de licitação nº 047/2025, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **MOTOGAS INDUSTRIA DE COMPRESSAO E COMERCIO DE GAS NATURAL LTDA – MASTERGAS – CNPJ Nº 01.420.327/0002-66, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, 3313, Tambauzinho – João Pessoa - PB**, com valor global de **R$ 60.227,00 (sessenta mil duzentos e vinte e sete reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 08 de abril de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Compras

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:9E9E76EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 0049/2025

O **MUNICÌPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **11 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025, cotação adicional de preços para a** contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Os interessados deverão emitir a Planilha Orçamentária e anexos, e protocolizar suas cotações no setor de licitações na sede do escritório de Quixaba/PB localizada na Rua João Cosme de Brito, S/N - Novo Horizonte na cidade de Patos- PB ou pelo e-mail da licitação: licitacao@quixaba.pb.gov.br , até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 10 de abril de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:D17B8A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através de sua Pregoeira Oficial, **CONVOCA** a empresa: **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, com sede na Rua Bossuet Wanderley, 411, CEP: 58.700-410, Brasília – Patos – PB, com valor global de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), dos lotes 02, 04 e 06, VENCEDORA** do 2º lugar no certame para assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 10 de abril de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:E6659522

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia agrônoma para o controle de pragas e vetores urbanos nas diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília – PB; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Após reavaliação da necessidade dos serviços e análise detalhada do Termo de Referência, verificou-se a necessidade de adequação dos parâmetros do documento para contemplar outros órgãos da Administração Pública que não foram inicialmente incluídos. Dessa forma, faz-se necessário o ajuste dos critérios e requisitos técnicos do objeto da contratação, garantindo maior abrangência e efetividade na execução dos serviços.

Santa Cecília - PB, 28 de Fevereiro de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:1D2FCFE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA Nº DV10001/2025 - RETIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, que objetiva: **ONDE SE LÊ:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO CONFORME O TEMPO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECILIA – PB; **LEIA SE:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU EMPRESA PARA O TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/PB.

Santa Cecilia - PB, 10 de Abril de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA-
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:9CA0E116

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025** cujo **OBJETO** é a aquisição de equipamentos de som para suprir as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília)** do dia **29/04/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 09 de abril de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:BB85A0A2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 055/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **11 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de 06 (seis) unidades UBS da mesma. Com substituição de peças, manutenção preventiva e corretivas, instalação e desinstalação de equipamentos, para todas as 06 unidades, com periodicidade de 02 (duas) visitas semanais nas unidades odontológicas pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 09 de abril de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de 06 (seis) unidades UBS da mesma. Com substituição de peças, manutenção preventiva e corretivas, instalação e desinstalação de equipamentos, para todas as 06 unidades, com periodicidade de 02 (duas) visitas semanais nas unidades odontológicas pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	Serviços	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de 06 (seis) unidades UBS da mesma. Com substituição de peças, manutenção preventiva e corretivas, instalação e desinstalação de equipamentos, para todas as 06 unidades, com periodicidade de 02 (duas) visitas semanais nas unidades odontológicas pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes – PB.	Meses	09		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8 A contratada terá que fazer no mínimo 02 (duas) visitas semanais nas unidades odontológicas pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes – PB.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 09 (nove) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1E8FCEF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025
A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de locação de estrutura para evento de festividades comemorativas da Emancipação Política do município de São Domingos. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.

São Domingos - PB, 10 de Abril de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:DAFDE4FB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de pintura e funilaria de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 29 de abril de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

São Domingos - PB, 10 de abril de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:EE2B9DF4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para aquisição de componentes e acessórios, para manutenção de veículos pertencentes e locados na realização de pintura e funilaria do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

São Domingos - PB, 10 de abril de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:2FCA91B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLAYGROUDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00113/2025 - Vale Comercio de Produtos para Educação Ltda - Apostila 01 - **ACRESCENTAR ATIVIDADE NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 12.365.1006.2050

MANUTENÇÃO E ADMISTRAÇÃO DO EMSINO INFANTIL - FUNDEB 30% **541 Transferências do FUNDEB- Complementação da União - VAAF 542 Transferências do FUNDEB- Complementação da União - VAAT.**. ASSINATURA: 10.04.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C9DB0026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2025
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA(O) PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DO COMPORTAMENTO, SENDO PSICOPEDAGOGO HABILITADO EM ABA (ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) COM FORMAÇÃO EM CURSOS COM FOORTIME, MONTESSORUIANO, TEACCH, PECS E DENVER PARA ELABORAR O PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL A CADA 3 MESES E SUPERVISÃO SEMANAL DE FORMA PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL (1 SESSÃO/SEMANA DE 1 HORA DE DURAÇÃO CADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas **até ás 13:30 horas do dia 16 de Abril de 2025**, através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.

São Francisco - PB, 10 de Abril de 2025

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:EFB7835F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 215/2025.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DE NÚCLEO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, **Wilton Carlos Holanda do Nascimento,** de **CPF n.º. 081.008.434-14 e RG de n.º. 4200103 - SSDS/PB**, do cargo de **Gestor de Núcleo,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:3AB3B264

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA DISPENSA Nº 00002/2025 LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, em conformidade com Art. 75, inciso II– da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº 00002/2025, que tem como objeto: Para Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas – PB. Licitantes classificadas que ofertaram menor preço: - **L&J TRANSFER LTDA** - CNPJ: 07.046.164/0001-07, valor: R$ 8.748,55 (Oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12. - **CAMBOIM TÊXTIL LTDA** - CNPJ Nº 02.301.569/0001-12, valor: R$: 6.722,50 (seis mil, setecentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), vencendo os itens: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20. As referidas empresas apresentaram documentações, conforme solicitado via-e-mail e edital. Outros esclarecimentos no setor de licitação na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro- São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas- PB, 10 de abril de 2025.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:102C8905

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto:Aquisição de kits para servir merenda Escolar.
Decisão:ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto do lote ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 002/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora ADRIANO FERREIRA DA SILVA - **CNPJ nº 31.218.533/0001-78,** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho, envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativoem favor da empresa adjudicatária do lote, ADRIANO FERREIRA DA SILVA **- CNPJ nº 31.218.533/0001-78**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 08 de abril de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E4F62AF4

GABINETE DA PREFEITA
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
Interessado: **Secretarias Municipais de Administração e outras**.

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto:Contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado com reposição de peças/materiais.
Decisão:ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto do lote ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 004/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora: RYAN CANDIDO BRAGA 01806662400 - CNPJ nº **43.451.579/0001-11**.comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho, envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária do lote: RYAN CANDIDO BRAGA 01806662400 - CNPJ nº **43.451.579/0001-11**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 08 de abril de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:AFC21934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024 – DISPENSA N° 005/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024 – DISPENSA N° 005/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: D C DE ARAÚJO JÚNIOR ME - CNPJ nº 08.175.043/0001-10; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de preparação e digitalização de documentos diversos; VIGÊNCIA: termo inicial em 13 de abril de 2025 e termo final em 13 de abril de 2026; VALOR DO ADITIVO: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); REAJUSTE DE PREÇOS: data-base no dia 12 de março; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Contratante e Davi Costa de Araújo Júnior - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de abril de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:938D0305

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB PELO PERIODO DE 12 MESES. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 25 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 25 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 10 de Abril de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6504F4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 42.659.371 JOSE INACIO GUEDES LOPES - R$ 41.473,00; DIPAR FERRAGENS LTDA - R$ 5.047,40; DUVALE CONSTRUCAO LTDA - R$ 185.007,30; ERIVAN MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$

27.262,00; JOSÉ ALFREDO DE AZEVEDO - R$ 105.177,70; LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 743,70.

São José do Sabugí - PB, 1º de Abril de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:42E81FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 15.3390.30 – 1001. – MATERIAL DE CONSMO – 03.000 – SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04.122.3003.2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 034.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 04.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20.606.3003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 65.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 20.606.3003.2009 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR– 70.3390–3019.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12.361.3008.2013 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) – OUTRAS DESPESAS – 104.3390–30.99.1113 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2015 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTROS DESPESAS – 113.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.365.3003.2016 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTROS DESPESAS –MDE – 124.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.392.3013.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA – 139.3390–30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3007.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE – ESTADO – 150.3390–30.19.1125 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2026. – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO – 169.3390.30.99.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.000 – SECRETARIO DE INFRA–ESTRUTURA – 15.542.3003.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 202.3390.30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 09.000 – SECRETARIA DA MULHER – 04.122.3003.2028 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER – 207.3390.30.99 1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.3003.2030 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAÚDE – SUS – 10.301.3003.2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PSF – 10.301.3003.2031 – 10.301.3003.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 10.301.3003.2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS – SUS – 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.243.3017.2035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 267.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.3003.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 276.3390–30.19.1001 – MATERIALDE CONSUMO276.3390–30.19.1001 – MATERIALDE CONSUMO – 08.244.3003.2037 – MANUT. DOS PROHGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC. PROPRIOS – 284.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.3018.2039 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 296.3390.30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 26.782.3003.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 326.3390–30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS. VIGÊNCIA: até 30/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00084/2025 - 01.04.25 - DUVALE CONSTRUCAO LTDA - R$ 185.007,30; CT Nº 00085/2025 - 01.04.25 - LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 743,70; CT Nº 00086/2025 - 01.04.25 - ERIVAN MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 27.262,00; CT Nº 00087/2025 - 01.04.25 - JOSÉ ALFREDO DE AZEVEDO - R$ 105.177,70; CT Nº 00088/2025 - 01.04.25 - 42.659.371 JOSE INACIO GUEDES LOPES - R$ 41.473,00; CT Nº 00089/2025 - 01.04.25 - DIPAR FERRAGENS LTDA - R$ 5.047,40.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A860B204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D.E.A CALCADOS LTDA - R$ 7.900,00; RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 1.625,00; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 8.380,00; SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO - R$ 12.080,00; Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 880,00.

São José do Sabugí - PB, 25 de Fevereiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A848149E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 365 3012 1015 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil – 444 35.000 4.4.90.52 99 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSOS ORDINÁRIOS.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00092/2025 - 08.04.25 até 31.12.25 - SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO - R$ 12.080,00; CT Nº 00093/2025 - 08.04.25 até 30.11.25 - Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 880,00; CT Nº 00094/2025 - 08.04.25 até 31.12.25 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 8.380,00; CT Nº 00095/2025 - 08.04.25 até 31.12.25 - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 1.625,00; CT Nº 00096/2025 - 08.04.25 até 31.12.25 - D.E.A CALCADOS LTDA - R$ 7.900,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A27E15FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 21.880,00; DROGAFONTE LTDA - R$ 120.409,80; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 6.860,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 21.374,00.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Abril de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:13A9B77A

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB; DESIGNO os servidores Cecília Maria da Silva Araújo Souza, Secretária de Saúde, como Gestora; e Dinailton Antonio de Oliveira, Diretor de Unidade de Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Abril de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:0CCCC673

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE(TIPO CORVINA INTEIRO E CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA SANTA QUE IRÁ BENEFICIAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU– PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - R$ 77.940,00.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Abril de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:B1B6E822

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE(TIPO CORVINA INTEIRO E CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA SANTA QUE IRÁ BENEFICIAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU– PB; DESIGNO os servidores Rosélia Avelino da Silva Albuquerque, Secretária de Ação Social, como Gestor; e Ricardo Noberto da Silva, Coord. dos Programas Sociais, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Abril de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:AFA78915

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista "BANDA FERNANDINHA" através da empresa detentora da marca MÚSICA VIVA LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ nº 35.359.387/0001-51, para apresentação artística nas festividades do "IV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA GRANDE-PB", no dia 18 de julho de 2025, em praça pública na cidade de Serra Grande–PB.
Fundamento: art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 372/2024, para o exercício do ano de 2025.
FAVORECIDO: MÚSICA VIVA LTDA, CNPJ nº 35.359.387/0001-51.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), valor a ser pago pela apresentação.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista "BANDA BRASAS DO FORRÓ" através da empresa detentora da marca BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ nº 03.657.268/0001-99, para apresentação artística nas festividades do "IV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA GRANDE-PB", no dia 19 de julho de 2025, em praça pública na cidade de Serra Grande–PB.
Fundamento: art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 372/2024, para o exercício do ano de 2025.
FAVORECIDO: BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ nº 03.657.268/0001-99.

VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), valor a ser pago pela apresentação.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.

Serra Grande - PB, 10 de abril de 2025.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:DCB3A2B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor OTÁVIO FERREIRA JÚNIOR, o TÍTULO DE CIDADÃO SOLEDADENSE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 07 de abril de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:BC8B38D3

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 29 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 10 de Abril de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:55611095

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB DURANTE O EXERCICÍO FINANCEIRO DE 2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 30 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 10 de Abril de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:0128D951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 004/2025, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **José Lucas de Salles Couto,** CPF nº 105.460.114-38, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2024, bem como o Edital de Convocação 004/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:6B37D961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 004/2025, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);

Resolve:
Art. 1º Nomear **Adriana de Araújo Ramos,** CPF nº 120.248.634-77, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cozinheira, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2024, bem como o Edital de Convocação 004/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:5AE5A853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 004/2025, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **Daniel Leite da Silva Justino,** CPF nº 088.033.654-00, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura em Artes, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2024, bem como o Edital de Convocação 004/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:B11932F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Designar servidor para responder PELA INSTRUÇÃO DE ARMAMENTO E TIRO DA POLÍCIA MUNICIPAL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Milton Ribeiro de Souza**, Matrícula 1347, CPF nº 857.871.081-91, para responder como **Instrutor de Armamento e Tiro** da Polícia Municipal de Soledade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se.

Soledade, 10 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:E34A336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Eraldo César Antunes Guimarães,** sob matrícula nº **1450,** ocupante do cargo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/04/2025 a 01/05/2025, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 10 de abril de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:4C1C01B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Servidor, **Jailton Gomes Ferreira,** sob matrícula nº **4331,** ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/04/2025 a 02/05/2025, referente ao ano de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 10 de abril de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:B26E6E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **Vinicius Rodrigues Ramos Pereira,** sob matrícula nº **3292,** ocupante do cargo de **Fiscal de Obras e Posturas Municipais,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 04/04/2025 a 03/05/2025, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 10 de abril de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:96710967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Silvana de Oliveira Araújo**, sob matrícula nº **4567,** ocupante do cargo de **Professora**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias**,** de **14/03/2025** a **11/07/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:84B7F1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Gericélia Avelino de Sousa,** sob matrícula nº **110,** ocupante do cargo de **Cozinheira,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 07/04/2025 a 18/04/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 10 de abril de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:00A27A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Gericélia Avelino de Sousa,** sob matrícula nº **110,** ocupante do cargo de **Cozinheira,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 30/06/2025 a 18/07/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 10 de abril de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:CA7D1ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **30 (trinta) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
Resolve:
Art. 1º Conceder à Servidora, **Maria do Desterro Brito Medeiros,** matrícula nº **547**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a conversão do tempo de licença prêmio **30 (trinta) anos** em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 06 (seis) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando em Março do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 10 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:B4DB27EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **30 (trinta) anos**;

Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
Resolve:
Art. 1º Conceder à Servidora, **Lúcia Claudia Ferreira da Cunha,** matrícula nº **474**, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica I**, a conversão do tempo de licença prêmio **30 (trinta) anos** em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 06 (seis) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando em Março do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 10 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:5E9F2937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **20 (vinte) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
Resolve:
Art. 1º Conceder à Servidora, **Lucia Maria Barbosa de Sales,** matrícula nº **1046**, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica I**, a conversão do tempo de licença prêmio **20 (vinte) anos** em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 06 (seis) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando em Março do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 10 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:6E5C7B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **30 (trinta) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
Resolve:
Art. 1º Conceder à Servidora, **Lenilda Marinho Soares,** matrícula nº **1042**, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica I**, a conversão do tempo de licença prêmio **30 (trinta) anos** em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 06 (seis) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando em Março do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 10 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:93A03371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **10 (dez) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
Resolve:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **Carlos Gilmar Lira Ribeiro,** matrícula nº **3712**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, a conversão do tempo de licença prêmio **10 (dez) anos** em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 01 (um) mês, cujo valor corresponderá a soma do

vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 02 (duas) parcelas mensais, iniciando em Março do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 10 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:7C3B6D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **10 (dez) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
Resolve:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **José Nadilson Brito Garcia,** matrícula nº **994**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, a conversão do tempo de licença prêmio **10 (dez) anos** em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 01 (um) mês, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 01 (uma) única parcela no mês de Março do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 10 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:0C0B1AC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO:Contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos), contemplando qualificação profissional através de cursos em formato "online", e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Uiraúna-PB e as instituições de ensino, com o fim de implementar o programa de estágio (Programa Municipal de Qualificação e Promoção de Oportunidades para inserção no mercado de trabalho) em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis, contemplando também qualificação profissional através de cursos em formato "online". FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 12 366 1001 2038 MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000425 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% 000426 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00075/2025 - 10.04.25 - VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 42.434.195/0001-28 - R$ 3.121.200,00 (três milhões cento e vinte e mil e duzentos reais).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:35B21D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE LICITAÇÃO, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 10 de Abril de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E6ACF5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0524/2025/PMU-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPICAL DE AMPARO AO IDOSO-CMAI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 1141 de 01 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

ART. 1° ART. 1° Nomear a servidora, **Érica Almeida de Morais de Sousa Lira,** ocupante no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, como Gestora do Fundo Municipal de Amparo ao Idoso-CMAI.

ART. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4631C294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUSÃO Nº 001/2025

CMAS, em 10 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAEMENDA PARLAMENTAR N°202471160005, DO DEPUTADO FEDERAL MURILO GALDINO NO VALOR DE R$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS) DESTINADA A RESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS Nº 807 de 17 de Maio de 2016 e demais instrumentos legais existentes e;
Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 10 de Abril de 2025;

RESSOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Emenda Parlamentar n° 202471160005,elaborada e inserida no SIGTV pelo Órgão Gestor de uiraúna-PB, no Sistema de Transferências Voluntárias-SIGTV(ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS (PRIVADA), mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 10 de Abril de 20225

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F4A02357

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, MANOEL VIDAL, NA MODALIDADE FOMENTO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, MANOEL VIDAL, NA MODALIDADE FOMENTO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)
Excelentíssimo Prefeita Constitucional do Município de Mataraca - PB, Eymard de Araújo Pedrosa , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2025, onde estamos homenageando o artista da nossa terra MANOEL VIDAL em função da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e o de Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a cultura no município de Mataraca – PB.

1. NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA) e o NOME SOCIAL:	
2. GÊNERO:	
( ) FEMININO	( ) MASCULINO
( ) NÃO QUERO INFORMAR	( ) OUTR0:
3. DATA DE NASCIMENTO:	
4. ETNIAS:	
( ) BRANCO	( ) PRETO
( ) PARDO	( ) INDÍGENA
( ) OUTRO:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
( ) SIM	( ) NÃO
5. Se sim, qual é a deficiência:	
6. CPF:	
9. RG:	
10. CIDADE NATAL:	
11. ENDEREÇO COMPLETO (RESIDENCIAL):	
RUA:	
N°:	
CEP:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
12. TELEFONE 1:	
( )	
13. TELEFONE 2:	
( )	
14. E-MAIL/OUTROS TIPOS EXISTENTES DE CONTATO:	
15. TERMO DE CONCORDÂNCIA (CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL	
de nº 01/2025, onde estamos homenageando o artista da nossa terra Antônio Pires em função da Lei nº 14.399/2022 EDITAL N° 01/2025 DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATARACA- PB):	
( ) SIM	( ) NÃO ESTOU DE ACORDO
OBERVAÇÃO: O FATO DE NÃO CONCORDAR COM OS TERMOS DO PRESENTE	
EDITAL IMPLICA NA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.	
16. MARQUE A MODALIDADE DE INSCRIÇÃO NO EDITAL:	
Modalidade	
Tipo I	
Tipo II	

Tipo III	
Tipo IV	
Tipo V	
Tipo VI	
Tipo VII	
Tipo VIII	
Tipo IX	
Tipo X	
Análise de Mérito e critérios de avaliação:	
- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;	
- Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade de Mataraca/PB;	
- Coerência do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	
- Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvida;	
- Ações afirmativas;	
- Trajetória artística e cultural do proponente;	
17. APRESENTAR UMA PROPOSTA DE UM PROJETO ESTRUTURADO COM BASE NOS CRITERIOS ACIMA APRESENTADOS QUE SERÁ EXECUTADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATARACA - PB:	
18. APONTAR OS MEMBROS DA EQUIPE QUE VÃO LHE AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:	
19. Descrever plano de trabalho:	

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6C26C66C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Horebe, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e sua Comissão de Planejamento de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por Excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, do art. 04 da Lei Municipal Lei nº 341 de 10 de novembro de 2017, objetivando o preenchimento de 06 (seis) vagas para atuação junto ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, instituído pelo Decreto nº 8.869/2016 e financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para as funções de: Visitador (a) e Supervisor (a), ambos do programa Criança Feliz. Preenchimento de 11 (onze) vagas para Orientador de oficinas lúdicas no SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, sendo 01(um) orientador de oficinas de músicas – Teoria e prática, 01 (Um) orientador de oficinas de flauta doce, 01 (Um) orientador de oficinas de Ballet, 01 (Um) orientador de oficinas de Karatê, 02 (Duas) vagas para orientador de oficinas de teatro, 01 (Um) orientador de oficinas de Violino, 03 orientadores de atividades esportivas – modalidade FUTSAL, 01 (Uma) vaga para oficina de ginástica mirim, 01 (um) Orientador de atividade musical para pessoa com deficiência, 01 (um) orientador de artes visuais. Preenchimento de 02 (duas) vagas para Orientador de oficinas lúdicas no CRAS. Sendo: 01 (Um) orientador de oficinas de zumba e 01 (Um) orientador de oficinas de atividades lúdicas corporais com Idosos. 01 Operador Master de do Cadastro Único e condicionalidades do Programa Bolsa Família.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Horebe **(http://montehorebe.pb.gov.br/)**, e no Diário Oficial dos municípios - FAMUP bem como acostado nos murais da sede da prefeitura e no jornal oficial do município.
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária de 06 (seis) vagas para atuação junto ao PROGR AMA CRIANÇA FELIZ, instituído pelo Decreto nº 8.869/2016 e financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para as funções de: Visitador (a) e Supervisor (a), ambos do programa Criança Feliz. Preenchimento de 09 (nove) vagas para Orientador de oficinas lúdicas no SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, sendo 01(um) orientador de oficinas de músicas – Teoria e prática, 01 (Um) orientador de oficinas de flauta doce 01 (Um) orientador de oficinas de Ballet, 01 (Um) orientador de oficinas de Karatê, 02 (duas) orientador de oficinas de teatro e 01 (Um) orientador de oficinas de Violino. 03 orientadores de atividades esportivas – modalidade FUTSAL, 01 vaga de orientador de oficina de ginástica mirim 01, (um) Orientador de atividade musical para pessoa com deficiência, 01 (um) orientador de artes visuais. Preenchimento de 02 (duas) vagas para Orientador de oficinas lúdicas no CRAS. Sendo: 01 (Um) orientador de oficinas de zumba e 01 (Um) orientador de oficinas de atividades lúdicas corporais com Idosos. 01 Operador Master de do Cadastro Único e condicionalidades do Programa Bolsa Familia.O Processo Seletivo Simplificado terá **validade de doze meses, a contar da data de homologação do resultado final,** podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Carta de Intenções e Comprovação de Experiências no Desenvolvimento das Atividades Realizadas no Programa.
A contratação dos candidatos classificados nas vagas será fundamentada nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 341 de 10 de novembro de 2017, , que dispõe sobre a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do art. 7º da Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
O requisito mínimo para a participação do candidato é a comprovação da escolaridade exigida para cada cargo, a dizer:
*Nível médio para o cargo de Visitador, orientadores de oficinas/SCFV/CRAS;
*E curso(s) superior(es) direcionado(s) para o Cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz, que está especificado na Resolução nº 17/2011 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.:
Será adotado para os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado o Regime de Previdência Geral (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Cada categoria profissional de nível superior deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional na Política de Assistência Social, quais sejam:
Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
Promoção aos usuários do acesso a informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;
Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:
É o profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor.
Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
Registrar as visitas;
Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
O Supervisor é um profissional de nível superior (Resolução nº 17/2011 do CNAS) encarregado do apoio técnico aos visitadores, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; colaborando com o coordenador do Programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações; organizando, supervisionando e ministrando a capacitação dos visitadores; organizando o plano mensal de trabalho dos visitadores, com definição das famílias por visitador; e supervisionando a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com o CRAS.

ORIENTADOR DE OFICINAS LÚDICAS (ESPORTES, MÚSICAS, ARTES VISUAIS E DANÇAS):
O orientador de oficinas de atividades lúdicas, prestará serviços de monitoramento e acompanhamento nas oficinas de atividades lúdicas realizadas com grupos de convívio e atividades sociais em desenvolvimento no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
O orientador de oficinas de atividades lúdicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ter domínio e experiência nas atividades a serem realizadas com o público alvo do Programa, buscando a interação social deste público, garantindo lhes cidadania e efetividade na inclusão social.

3.4

3.5 **OPERADOR MASTER PARA EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA:**

O Operador Máster para execução do Cadúnico e condicionalidades do
programa Bolsa Família ficará responsável pelo Levantamento do Público Alvo, localização e estratégia de visita das famílias em averiguação do PROCAD;
Providenciar relação de todos os beneficiários a serem visitados, disponibilizar endereços, transportes e condições de conclusão da visita.
Garantir acesso e construção de informações aos técnicos responsáveis pela missão, garantindo respaldo de conhecimento para que o resultado do trabalho possa ter êxito no seu objetivo.
Realização de visitas in loco residencial, revisão e atualização cadastral e produção de relatório técnico social, Garantindo cobertura de atualização e revisão cadastral e de benefício de toda a demanda beneficiarias uno familiar no âmbito municipal.

As atribuições acima descritas não devem engessar ou esgotar as possibilidades inerentes ao processo de trabalho das categorias profissionais que compõem a equipe interdisciplinar do serviço.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no dia 11/04/2025, das 08h00min às 17h00min, na sede da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a rua Pedro Godim, s/nº, Centro, Monte Horebe/PB.
Não serão homologadas as inscrições realizadas fora dos dias e horários estabelecidos no Edital.
O candidato poderá se inscrever para concorrer somente a uma vaga. Em caso de multiplicidade de inscrições, considerar-se-á válida apenas a última.
No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formulário de inscrição.
O candidato deverá apresentar no ato de inscrição cópia dos seguintes documentos:
Currículo (Modelo – Anexo 03)
Certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na área para a qual se inscreveu;
Quando for o caso, laudo médico atestando a condição de portador de necessidades especiais do candidato, para fins de reconhecimento da sua condição e reserva de vaga, nos termos da Lei nº7.853/1989.
Para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviço (cópia autenticada), ou ainda, Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor com atribuição afim do Órgão de Lotação.

Para exercício de atividades profissionais em Empresa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais em áreas afetas à Política de Assistência Social.
Documentação comprobatória de experiência na execução das atividades assemelhadas com crianças e adolescente do programa que o candidato selecionar para inscrição: Programa Criança Feliz/ Primeira Infância – SUAS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato.
Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.
A organizadora não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos.
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio/internet.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Às pessoas portadoras de necessidades especiais, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público.
Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação previa quanto à sua condição.
É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Processo Seletivo terão seus nomes publicados em lista à parte.
Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão comprovar sua condição mediante apresentação de laudo médico no ato da inscrição.
Não sendo comprovada a limitação ou condição especial do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
No caso de não haver candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação
Após a contratação, a limitação ou condição especial do candidato não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, **fornecer cópia dos documentos autenticados**, exigidos neste Edital, para investidura da função.
Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que comprovem que atendem às seguintes exigências:
Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
Ser maior de 18 (dezoito) anos deidade;
Estar em dia com as obrigações militares;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Apresentar cópias autenticadas do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor e comprovante de residência atualizado.
Apresentar cópia autenticada do certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior, concernente a função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridade exigida no Anexo 01 deste Edital, reconhecido pelo MEC;
Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 70anos;
Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;
Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta.
Residir a mais de um ano no município de Monte Horebe, estado da Paraíba.
O candidato poderá apresentar declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente de prestação de serviço público relevante na qualidade de **mesário eleitoral** ou de participação como **jurado em conselho de sentença do Tribunal do Júri**, tendo em vista a possibilidade de servir como **critério de desempate**.
A contratação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal Assistência Social e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do **prazo estipulado no instrumento convocatório**, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.
Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas, quando exigida.
A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal Assistência Social, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção será realizado através de análise de currículos/carta de intenções e comprovação de experiência laboral nas atividades realizadas no Programa Criança Feliz/Primeira infância - SUAS, e do SCFV e no PBF. Todas de caráter eliminatório e classificatório.

Primeira Etapa: **CARTA DE INTENÇÕES**:

O candidato deverá elaborar a **carta de intenções** na presença da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, na Contratação de Pessoal/Profissionais para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em data e horário estabelecido no presente edital sob pena de eliminação, que deverá conter as seguintes informações:
Trajetória profissional e perspectivas futuras;
Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe que trabalha com programa "Criança Feliz";
Outros compromissos profissionais ou pessoais que podem afetar a atuação junto à equipe do programa;
A carta de intenções elaborada pelo candidato deverá abordar conhecimentos descritos no quadro abaixo:

Item	Conhecimentos básicos na área social sobre:
1.	Direitos Sociais na Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Convenção sobre os Direitos da Criança – ONU. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Política Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (Resolução CONANDA e CNAS nº 1/2016). Plano Nacional pela Primeira Infância (CONANDA).
2.	Trajetória de atuação da Assistência Social na atenção às famílias com crianças na primeira infância. Cuidados e proteção às crianças afastadas do convívio familiar e atenção às suas famílias. Ética, não-discriminação e respeito à dignidade, à cultura e a todas as formas de organização familiar. Importância da promoção da equidade por meio do enfrentamento da pobreza e de desigualdades. Noções básicas sobre direitos humanos esociais.Noções básicas sobre apromoção, proteção e defesado Direito de Crianças e Adolescentes e aos serviços e direitos sociais legalmente previstos.
3.	Conhecimento sobre a dinâmica e o funcionamento das instâncias de Controle Social; conhecimento sobre a interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas.

Nesta fase 1 será atribuída pela comissão a **nota máxima de até 05 (cinco) pontos para cada candidato.**

Segunda Etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO (CARTA DE INTENÇÕES)**

O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modelo indicado no Anexo 03, sob pena de eliminação.
O candidato deverá anexar no ato da inscrição documentação comprobatória de experiência laboral na execução das atividades assemelhadas com crianças e adolescentes do programa que o candidato selecionar para inscrição: Programa Criança Feliz/Primeira Infância – SUAS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS .
Será atribuída nota de 2,5 pontos para cada ano de comprovação de experiência, sendo considerada nota máxima de 5,0 pontos correspondente a 02 (dois) anos de atividades.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.
Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 9 deste Edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
Ter prestado serviço público relevante, na qualidade de mesário em eleições ou jurado perante o Tribunal do Júri, devendo essa condição ser **comprovada por meio de declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente**.

DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo, no Item 12 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados das 02 Etapas do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.
O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.
Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Horebe.
Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
Recurso que cujo teor desrespeite a banca será indeferido de plano.

DA HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Data	Atividade
11/04/2025	Inscrições
12/04/2025	Homologação das inscrições
13/05/2025	Seleção 1ª Etapa (Carta de Intenções)
15/05/2025	Divulgação do resultado
16/05/2025	Recursos dos candidatos
17/05/2025	Divulgação do resultado final e Homologação do PSS

DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado são regidos pela CLT, em caráter temporário, destinados ao atendimento das vagas acima especificadas.

A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Fundo Municipal de Assistência Social e o profissional contratado.
No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópias de: certidão de casamento ou nascimento, carteira de identidade, CPF, título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, certidão de reservista (masculino), comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, comprovante de inscrição e regularidade no órgão de representação de classe, quando for o caso, laudo médico de aptidão para serviço público e número da conta bancária.
O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
O candidato nomeado terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar Contrato, contados da convocação, prorrogável por mais 02 (dois) dias a requerimento do interessado. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente o direito a contratação, facultando à Secretaria de Trabalho e Ação Social Municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo.
A vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por mais 06 (seis) enquanto durar o programa e se for conveniente para a administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação, podendo também ser encerrado em caso de efetivação através de Concurso Público para provimento do cargo ocupado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico do jornal oficial do município e dos editais afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.
O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.
Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
A inaptidão das afirmativas ou irregularidades na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
Passam a integrar este edital os seguintesanexos:

ANEXO 01: DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO ANEXO 02: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO 03: MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ANEXO 04: FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
ANEXO 05: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL
ANEXO 06: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e DOCS. ENTREGUES

Monte Horebe/PB, em 10/05/2025

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE

CLAUDIANA ALVES PEREIRA NOGUEIRA
Secretária Mul. de Desenvolvimento Social

ANEXO 01

DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para contratação e preenchimento de vagas para os programas sociais que compreendem a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.
Quadro 01:

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO COMPROBATÓRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
VISITADOR DO PROGRAMA SOCIAL CRIANÇA FELIZ	06	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 horas	R$ 1.518,00
SUPERVISOR DO PROGRAMA SOCIAL CRIANÇA FELIZ	01	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA com a devida inscrição no Conselho de Classe quando esta for requisito para exercício da profissão.	40 horas	R$ 2.100,00
ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "MÚSICA" SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINULOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R$ 1.518,00
ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "KARATÊ" SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINULOS	01	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS	R$ 1.518,00
ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "DANÇA – BALLET" SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINULOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R$ 1.518,00

ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "MÚSICA – FLAUTA DOCE SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINULOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R$ 1.518,00
ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "TEATRO" SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINULOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R$ 1.518,00
ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "VIOLINO" SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINULOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R$ 1.518,00
ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "DANÇA - ZUMBA" CRAS.	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R$ 1.518,00
ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "MOVIMENTOS CORPORAIS CRAS.	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R$ 1.518,00
Orientador Esportivo – Modalidade Futsal	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R$ 1.518,00
Orientador de atividade musical – Para pessoa com deficiencia	01	Nível Médio Completo	40 HORAS	1.518,00
ORIENTADOR DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS	01	Nível Médio Completo	40 HORAS	1.518,00
Operador Master para Programa Bolsa Progreso e Programa Aquisição de Alimentos	01	NIVEL SUPERIOR COMPLETO	40 HORAS	R$1.518,00
Operador Master para Condicionalidades do Programa Bolsa Familia	01	NIVEL SUPERIOR COMPLETO	40 HORAS	R$ 1.518,00

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº.
Obs.: Preencha corretamente as informações abaixo e a opção de cargo e localidade, pois, efetivada a inscrição, não haverá, sob hipótese alguma, alteração. Escreva com letra legível.

NOME DO CANDIDATO:

SEXO:( ) M ( )F

IDENTIDADE Nº.: SSP/ CPF:

DATADE NASCIMENTO: / /

Nº. DO TÍTULODEELEITOR: ZONA:

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):

NÚMERO: BAIRRO:

CIDADE: ESTADO:

CEP:

TELEFONE(S)

AIL:

OPÇÃO DE CARGO:
( ) Visitador do Programa Criança Feliz
( ) Supervisor do Programa Criança Feliz
( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "VIOLINO" SCFV
( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "MÚSICA" SCFV
( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "FLAUTA DOCE" SCFV
( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "BALÉ" SCFV
( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "KARATE" SCFV
( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "VIOLINO" SCFV
( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "TEATRO" SCFV
( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "DANÇA - ZUMBA" CRAS
( ) ORIENTADOR OFICINAS LÚDICAS – "MOVIMENTOS CORPORAIS - CRAS

É PORTADOR DE ALGUM TIPO DEDEFICIÊNCIA? ( )SIM ( )NÃO EM CASO AFIRMATIVO, QUAL O TIPO DEDEFICIÊNCIA?

ANEXO 03

MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Currículo

02 (duas) fotografias 3x4atualizadas;
Dados Pessoais;
Formação Acadêmica;
Titulação Acadêmica;
Experiência profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO 04

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

NOME:	**Nº INSC:**
CARGO:	
Marque com X somente um tipo de recurso conforme desejado. ( ) Contra o Resultado da Homologação dos Inscritos ( ) Contra o Resultado Final O formulário deve ser preenchido de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°003/2023.	

Obs: Preencha com letra de forma todos os campos do formulário, entregando-o em 2 (duas) vias.

Monte Horebe, de de20

Assinatura do candidato pelo recebimento	Assinatura do responsável

ANEXO 05

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro sob as penas da Lei, que tenho as condições e os documentos exigidos e comunico o meu conhecimento e concordância com as normas do Edital do Presente Processo Seletivo Simplificado, na data desta inscrição.

Monte Horebe ,em/ / 20.

Assinatura do Candidato ou do seu Procurador

DADOS DO PROCURADOR

NOME:

Doc. De Identificação: .

****

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:3C068F2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMP/PB - RETIFICADO

RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **Anexo I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos em seu quadro de servidores, sendo o presente certame regido pelas legislações pertinentes, além das disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

A **Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público**, composta por membros do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pombal, instituída através da Portaria nº 269/2025 é a comissão organizadora responsável pela supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.
A **Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon**, é a instituição especializada responsável pela execução do Concurso Público, constando suas obrigações no Contrato nº 207/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pombal e a Universidade Estadual da Paraíba.
No total de 213 vagas ofertadas, estão incluídas 12 vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Não haverá, por parte da Prefeitura ou da CPCon, em nenhuma hipótese, fornecimento de transporte, hospedagem e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova, eximindo-se inclusive das despesas com viagem, sendo de responsabilidade deles verificar com antecedência o local de provas disponibilizado conforme Anexo I.
O Concurso será realizado nas seguintes fases:
Primeira fase, constituída de avaliação de conhecimentos através de **provas escritas objetivas**, de caráter **eliminatório** e **classificatório** para todos os cargos;
Segunda fase, constituída de avaliação de habilidades através de **prova prática**, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, para o cargo de Motorista e de Pedreiro; e **prova de títulos**, de caráter **classificatório**, para os cargos constantes no quadro de cargos de Nível Superior - Magistério Completo.
Todas as publicações do certame serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br/pmpombal2025, conforme Anexo I
O **Cronograma Provisório** consta no **Anexo I** deste edital.
O **Conteúdo Programático** está presente no **Anexo II** deste edital.
As **Atribuições dos Cargos** constam no **Anexo III** deste edital.
A **Declaração de Uso de Nome Social** consta no **Anexo IV** deste edital.
O **Formulário para Envio de Documentação para a Prova de Títulos** consta no **Anexo V** deste Edital.
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital normativo, devendo preencher o formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/uBorLoUS5m4WA9Gr9 no prazo informado no **Anexo I**.

Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos e salário-base inicial regidos pela legislação específica e especificados neste documento.
Os cargos oferecidos, número de vagas destinadas à ampla concorrência, requisito mínimo, jornada de trabalho e vencimento básico estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Agente de Limpeza Urbana	03	01	Ensino fundamental incompleto	40h	R$1.518,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	14	01	Ensino fundamental incompleto	40h	R$1.518,00
03	Coveiro - Zona Rural	01	-	Ensino fundamental incompleto	40h	R$1.666,98
04	Coveiro - Zona Urbana	01	-	Ensino fundamental incompleto	40h	R$1.666,98
05	Operário	04	01	Ensino fundamental incompleto	40h	R$1.666,98
06	Servente de Pedreiro	01	-	Ensino fundamental incompleto	40h	R$1.518,00
07	Pedreiro	02	-	Ensino fundamental incompleto + experiência comprovada	40h	R$1.518,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
08	Artesão	02	-	Ensino fundamental completo + Curso específico na área.	40h	R$1.518,00
09	Condutor de Transporte de Emergência	01	-	Ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" + Curso de Emergência.	40h	R$2.242,64
10	Eletricista	01	-	Ensino fundamental completo + curso específico ou experiência comprovada	40h	R$1.518,00
11	Guarda Municipal	17	03	Ensino fundamental completo	40h	R$1.518,00
12	Maqueiro	01	-	Ensino fundamental completo	40h	R$1.518,00
13	Monitor de Saúde Mental	02	-	Ensino fundamental completo	40h	R$1.643,25
14	Motorista	05	-	Ensino fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D " + Cursos de Transporte Coletivos de passageiros, Transporte Escolar e Transporte de Emergência.	40h	R$2.430,50

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
15.1	Agente Comunitário de Saúde* - UBS Leydson A de Queiroga - Bairro Dep. Francisco Pereira Vieira	01	-	Ensino médio completo + Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h (art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006) e residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006)	40h	R$3.036,00
15.2	Agente Comunitário de Saúde* - UBS Severino de Sousa e Silva - Bairro Nova Vida	01	-			
15.3	Agente Comunitário de Saúde* - UBS Dr. Ademar Pereira Vieira - Bairro Pereiros	01	-			
15.4	Agente Comunitário de Saúde* - UBS Sávio Wanderley de Medeiros - Bairro Altiplano	02	-			
16	Agente Administrativo	08	02	Ensino médio completo + Curso de Informática Básica com no mínimo 60 (sessenta) horas/aula	40h	R$1.932,44
17	Agente de Combate às Endemias**	03	-	Ensino médio completo + ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas	40h	R$3.036,01
18	Agente de Trânsito	02	-	Ensino médio completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB".	40h	R$2.160,88
19	Auxiliar de Saúde Bucal	01	-	Ensino médio completo + Habilitação e Registro no Conselho Específico	40h	R$1.815,85
20	Cuidador (Zona Urbana)	28	03	Ensino médio completo	40h	R$1.705,87
21	Educador Social	02	-	Ensino médio completo + experiência comprovada	40h	R$1.741,41
22	Entrevistador Social	02	-	Ensino médio completo	40h	R$1.518,00
23	Fiscal Ambiental	01	-	Ensino médio completo + Curso Técnico em Gestão Ambiental ou similar, com estágio comprovado e Conhecimento de legislação ambiental.	40h	R$1.647,48
24	Fiscal de Limpeza Urbana	01	-	Ensino médio completo	40h	R$1.741,41
25	Fiscal Sanitário	01	-	Ensino médio completo + Conhecimento Básico de Informática	40h	R$1.741,41

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
26	Instrutor de Música	01	-	Ensino médio completo + experiência comprovada	40h	R$1.518,00
27	Recepcionista	04	-	Ensino médio completo + Curso de Informática	40h	R$1.518,00
28	Técnico em Enfermagem	04	-	Ensino médio completo + Curso de Técnico de Enfermagem + Registro no Conselho Competente	40h	R$1.890,30
29	Técnico em Laboratório (Análises Clínicas)	01	-	Ensino médio completo + Curso técnico em laboratório + Registro no Conselho Específico	40h	R$1.518,0
30	Técnico em Radiologia	03	-	Ensino médio completo + Curso Técnico em Radiologia	40h	R$3.036,19

*Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, caso o candidato não tenha concluído o curso de formação, poderá utilizar-se do que se encontra disponível gratuitamente ofertado pela AVASUS/UFRN através do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28
**Para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, caso o candidato não tenha concluído o curso de formação, poderá utilizar-se do que se encontra disponível gratuitamente ofertado pela AVASUS/UFRN através do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
31	Arquiteto	01	-	Ensino superior completo em Arquitetura e Urbanismo + Registro no Conselho Específico	30h	R$2.540,39
32	Arquivista	01	-	Ensino superior completo em Arquivologia + Registro no Conselho Específico	40h	R$2.415,15
33	Assistente Social	03	-	Ensino superior completo em Serviço Social + Registro no Conselho	30h	R$2.540,39

				Específico		
34	Bioquímico	01	-	Ensino superior completo em Farmácia com habilitação bioquímica + Registro no Conselho Específico	30h	R$2.415,15
35	Cirurgião Dentista Protesista	01	-	Ensino superior completo em Odontologia com especialidade na área de atuação + Registro no Conselho Específico	30h	R$3.105,18
36	Contador	01	-	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis ou Habilitação legal equivalente	30h	R$4.137,25
37	Educador Físico	01	-	Ensino superior completo em Educação Física + Registro no Conselho Específico	30h	R$2.540,39
38	Enfermeiro (30h)	03	-	Ensino superior completo em Enfermagem + Registro no Conselho Específico	30h	R$3.105,18
39	Enfermeiro (40h)	03	-	Ensino superior completo em Enfermagem + Registro no Conselho Específico	40h	R$3.795,24
40	Engenheiro Agrônomo	01	-	Ensino superior completo em Engenharia Agrônoma + Registro no Conselho Específico	30h	R$2.540,39
41	Engenheiro Civil	02	-	Ensino superior completo em Engenharia Civil + Registro no Conselho Específico	30h	R$2.540,39
42	Engenheiro de Alimentos	01	-	Ensino superior completo em Engenharia de Alimentos + Registro no Conselho Específico	30h	R$2.540,39
43	Farmacêutico	01	-	Ensino superior completo em Farmácia + Registro no Conselho Específico	30h	R$2.846,44
44	Fisioterapeuta	01	-	Ensino superior completo em Fisioterapia + Registro no Conselho Específico	30h	R$2.540,39

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
45	Fonoaudiólogo	02	-	Ensino superior completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Específico	30h	R$2.540,39
46	Médico Auditor	01	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro no Conselho Específico	30h	R$3.105,18
47	Médico Especialista Cardiologista	01	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro Profissional no CRM + Título de Especialista ou Residência Médica em Cardiologia	20h	R$3.105,18
48	Médico Clínico Geral	02	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro Profissional no CRM + Título de Especialista ou Residência Médica em Clínica Médica	30h	R$3.105,18
49	Médico Especialista Dermatologista	01	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro Profissional no CRM + Título de Especialista ou Residência Médica em Dermatologia	20h	R$3.105,18
50	Médico Especialista Endocrinologista	01	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro Profissional no CRM + título de Especialista ou Residência Médica em Endocrinologia	20h	R$3.105,18
51	Médico Especialista Gastroenterologista Pediatra	01	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro no CRM + Título de Especialista ou Residência Médica em Gastroenterologia ou Pediatria, com área de atuação em Gastroenterologia Pediátrica	20h	R$3.105,18
52	Médico Especialista Gastroenterologista	01	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro no CRM + Título de Especialista ou Residência Médica em Gastroenterologista	20h	R$3.105,18
53	Médico Especialista Geriatra	01	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro Profissional no CRM + Título de Especialista ou Residência Médica em Geriatria	20h	R$3.105,18
54	Médico Especialista Ginecologista	01	-	Ensino superior completo em Medicina com título de Especialista ou Residência Médica em Ginecologia	20h	R$3.105,18
55	Médico Especialista Neurologista	01	-	Ensino superior completo em Medicina com Registro Profissional no CRM e Título de Especialista ou Residência Médica em Neurologia	20h	R$3.105,18
56	Médico Especialista Neurologista Pediatra	01	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro no CRM + Título de Especialista ou Residência Médica em Neurologia ou Pediatria, com área de atuação em Neurologia Pediátrica	20h	R$3.105,18
57	Médico Especialista Obstetra	01	-	Ensino superior completo em Medicina com título de Especialista ou Residência Médica em Obstetrícia	20h	R$3.105,18
58	Médico Especialista Oftalmologista	01	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro no CRM + Título de Especialista ou Residência Médica em Oftalmologia	20h	R$3.105,18
59	Médico Especialista Ortopedista	01	-	Ensino superior completo em Medicina + Título de Especialista ou Residência Médica em Traumatologia e Ortopedia + Registro Profissional no CRM	20h	R$3.105,18
60	Médico Especialista Pediatra	01	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro Profissional no CRM + Título de Especialista ou Residência Médica em Pediatria	20h	R$3.105,18

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
61	Médico Plantonista	04	01	Ensino superior completo em Medicina + Registro Profissional no CRM, com habilitação para o exercício da medicina pré-hospitalar (ATLS e ACLS) atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias	36h	R$3.105,18
62	Médico Especialista Pneumologista	01	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro Profissional no CRM + título de Especialista ou Residência Médica em Pneumologista	20h	R$3.105,18
63	Médico PSF	02	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro Profissional no CRM	40h	R$3.105,18
64	Médico Especialista Psiquiatra	02	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro Profissional no CRM + Título de Especialista ou Residência Médica em Psiquiatria	20h	R$3.105,18
65	Médico Especialista Radiologista	02	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro Profissional no CRM + Título de Especialista ou Residência Médica em Radiologia	20h	R$3.105,18
66	Médico Especialista Urologista	01	-	Ensino superior completo em Medicina, Registro Profissional no CRM + Título de Especialista ou Residência Médica em Urologia	20h	R$3.105,18
67	Médico Veterinário	01	-	Ensino superior completo em Medicina Veterinária + Registro no Conselho Específico	30h	R$ 2.540,39
68	Nutricionista	02	-	Ensino superior completo em Nutrição + Registro no Conselho Específico	30h	R$ 2.540,39
69	Odontólogo (Pacientes Especiais)	01	-	Ensino superior completo em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia + Especialização para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais.	30h	R$3.105,18
70	Odontólogo 40h	02	-	Ensino superior completo em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia	40h	R$3.795,24
71	Procurador do Município	01	-	Ensino superior completo em Direito + Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	30h	R$ 4.140,26
72	Psicólogo	03	-	Ensino superior completo em Psicologia + Registro no Conselho Competente.	30h	R$ 2.540,39
73	Psicopedagogo Clínico	01	-	Ensino superior completo em Psicopedagogia + Título de especialista em Psicopedagogia Clínica + Registro no Conselho Específico	30h	R$2.415,15
74	Terapeuta Ocupacional	02	-	Ensino superior completo em Terapia Ocupacional + Título de especialista em Terapia Ocupacional em Saúde + Registro no	30h	R$2.415,15

				Conselho Federal de Fisioterapia e Terapeuta Ocupacional		

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
75	Assistente Social Educacional	01	-	Superior completo em Serviço Social	30h	R$4.134,45
76	Professor AEE	01	-	Ensino superior completo em curso de licenciatura, de graduação plena na área da Educação e Especialização em atendimento Educacional Especializado (AEE)	30h	R$ 4.754,62

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
77	Professor da Educação Básica I (Mag I)	03	-	Ensino superior completo em Pedagogia + registro no conselho competente.	30h	R$ 4.134,45
78	Professor da Educação Básica II (Mag II) - Artes	01	-	Ensino superior completo em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	30h	R$ 4.134,45
79	Professor da Educação Básica II (Mag II) - Ciências	01	-	Ensino superior completo em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	30h	R$ 4.134,45
80	Professor da Educação Básica II (Mag II) - Educação Física	01	-	Ensino superior completo em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	30h	R$ 4.134,45
81	Professor da Educação Básica II (Mag II) - Geografia	01	-	Ensino superior completo em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	30h	R$ 4.134,45
82	Professor da Educação Básica II (Mag II) - Língua Portuguesa	01	-	Ensino superior completo em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	30h	R$ 4.134,45
83	Psicólogo Educacional	01	-	Ensino superior completo específico na área educacional	30h	R$ 4.134,45
84	Psicopedagogo	03	-	Graduação e ou/ licenciatura em pedagogia com Pós- graduação em psicopedagogia clínica	30h	R$ 4.134,45
85	Supervisor Escolar	01	-	Ensino superior completo em Pedagogia + registro no conselho competente.	30h	R$ 4.134,45

Ao valor referente ao vencimento básico, poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.
O requisito mínimo e as demais exigências do cargo deverão ser comprovados quando da nomeação do candidato, e a não apresentação de quaisquer documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

Os interessados em solicitar a isenção deverão preencher formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/CjZESfDnxdbEtK3o8 e fazer a solicitação de isenção através da área do candidato do SIGEPS de acordo com o procedimento a seguir:
Acesse https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login
Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login
Clique em Concursos
No banner de seu Concurso, clique em "TENHO INTERESSE"
Clique em "SOLICITAR ISENÇÃO"
Selecione o tipo da isenção
No campo "Descrição da solicitação de Isenção", digite "Solicito Isenção"

Clique em "SOLICITAR ISENÇÃO"
Acesse https://forms.gle/CjZESfDnxdbEtK3o8
Preencha as informações solicitadas, inclusive inserindo a documentação informada no subitem a seguir:
Para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve enviar, no formulário disponível em https://forms.gle/CjZESfDnxdbEtK3o8
Obrigatoriamente, no caso de doador de medula óssea, comprovante, expedido por entidade reconhecido pelo Ministério da Saúde, de que é doador de medula óssea;
Obrigatoriamente, no caso de membro de família de baixa renda, comprovante de que está regularmente inscrito no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e é membro de família de baixa renda, isto é, cuja renda familiar per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

3.3.4. Facultativamente, cópia de documento oficial com foto com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
O requerimento de isenção é realizado exclusivamente via internet e somente será considerada válida a última solicitação de isenção.
As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
Deixar de efetuar a solicitação de isenção conforme subitem 3.2;
Não encaminhar a documentação comprobatória informada no subitem 3.3;
Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo;
Não teve sua condição verificada após validação de dados junto ao CadÚnico e/ou ao REDOME.
Não comprovou ter efetuado 3 (três) doações de sangue nos doze meses anteriores à publicação deste edital.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
O candidato que não cumprir o disposto neste capítulo será excluído do processo de isenção.
O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, conforme as normas definidas no capítulo 13.

O candidato, independentemente de ter seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido ou indeferido, deverá, no prazo previsto no Anexo I, realizar sua inscrição e, caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos deverá gerar o boleto correspondente e efetuar seu pagamento até a data limite.

PARA OS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEU PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO, SOMENTE SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA A ÚLTIMA INSCRIÇÃO EFETUADA POR TURNO DE APLICAÇÃO, OU SEJA, CASO O CANDIDATO EFETUE VÁRIAS INSCRIÇÕES PARA CARGOS COM PROVA NO MESMO TURNO, APENAS A ÚLTIMA SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA, SENDO AS DEMAIS INSCRIÇÕES EXCLUÍDAS.

Caso o candidato tenha sua isenção indeferida, mesmo após a interposição do recurso, deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento para ter sua inscrição homologada.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda também com a autorização da divulgação do nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.

As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I e serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo enviado e-mail com confirmação de inscrição.

Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar a área do candidato do SIGEPS, de acordo com o procedimento a seguir:

Acesse https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login

Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login.

Clique em Concursos

No banner de seu Concurso, clique em "TENHO INTERESSE"

Clique em "QUERO ME INSCREVER"

Selecione o nível de escolaridade do cargo e, em seguida, o cargo.

Caso necessite de atendimento especial durante a realização da prova, clique em "sim" e informe o tipo de atendimento. LEMBRE DE PREENCHER O FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM https://forms.gle/CjZESfDnxdbEtK3o8, ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA NECESSIDADE ESPECIAL.

Caso haja vaga reservada para pessoa com deficiência e queira concorrer a ela, clique em "sim". LEMBRE DE PREENCHER O FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM https://forms.gle/CjZESfDnxdbEtK3o8 ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGA.

Caso tenha exercido a função de jurado e queira ter o benefício no critério de desempate, clique em "sim". LEMBRE DE PREENCHER O FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM https://forms.gle/CjZESfDnxdbEtK3o8, ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO.

Após a leitura integral deste edital, declare conhecer e aceitar todas as normas do edital do Concurso clicando no campo correspondente.

Clique em "CONFIRMAR INSCRIÇÃO"

Responda a caixa de diálogo "Está certo de que deseja se inscrever neste Concurso?" pressionando OK.

Caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, clique em "GERAR BOLETO".

Imprima o boleto bancário, com o valor total do documento correspondente à taxa de inscrição e efetue o pagamento.

O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:

Cargos de Nível Fundamental Completo e de Nível Fundamental Incompleto: R$ 75,00 (setenta e cinco reais);

Cargos de Nível Médio/Técnico Completo: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);

Cargos de Nível Superior Completo e de Nível Superior - Magistério Completo: R$ 115,00 (cento e quinze reais);

O boleto bancário deverá ser quitado até a data prevista no Anexo I.

O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo deseja realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.

No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintas, não será necessário escolher para qual cargo deseja realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.

Não serão consideradas válidas para efeito de homologação de inscrição o pagamento do boleto bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (FAX), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de boleto bancário não será reembolsável, implicando na não efetivação da inscrição e sendo tratado como doação para o ente público.

As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando- se às partes contratantes o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da CPCon com as instruções para solicitação da devolução da taxa de inscrição.

Após eventual comunicação eletrônica de que trata o subitem anterior, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.

A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

No ato da inscrição o candidato deve informar se necessita de atendimento especial e enviar a documentação comprobatória através do formulário disponível em https://forms.gle/CjZESfDnxdbEtK3o8, observando em todo o caso o disposto no capítulo 6.

O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:
Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/CjZESfDnxdbEtK3o8.
O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício de tal função, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/CjZESfDnxdbEtK3o8.
Não será considerado como documento que comprove a condição referida no caput a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

DAS VAGAS RESERVADAS
Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer sua inscrição exclusivamente pela internet, observando o disposto no capítulo 4 e, em especial, o subitem 4.6.8.
Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, será reservado o percentual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) do total das vagas existentes, ficando reservadas as vagas expressas nas tabelas do capítulo 2 para pessoas com deficiência.
Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas ou pelas atribuições dos cargos, não haverá reserva para pessoas com deficiência.
A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à posse no Concurso Público, não obstando a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
De forma particular, à luz do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
utilização dos recursos da comunidade;
saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer; e
trabalho.
deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
Também são considerados pessoa com deficiência, o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017, o candidato com doença renal crônica, nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019, o candidato com fibromialgia, nos termos da Lei Estadual nº 13.265, de 27 de maio de 2024, e o portador de má-formação congênita Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, e síndromes correlatas, salvo aquelas consideradas reabilitadas, de acordo com a Lei Estadual nº 13.574, de 06 de março de 2025.
As pessoas com deficiência que se inscreverem para o mesmo cargo concorrerão apenas entre si e participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
Se a pessoa com deficiência necessitar de atendimento especial para realização da prova objetiva, deverá requerê-lo nos termos do capítulo 6 e do subitem 4.6.7.
Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
No período de inscrições, o candidato deverá encaminhar, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/CjZESfDnxdbEtK3o8, laudo médico digitalizado que tenha sido expedido em no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
No caso de deficiências congênitas ou adquiridas irreversíveis, será aceito laudo ou outro documento médico com prazo superior a 1 (um) ano, desde que conste expressamente a irreversibilidade da deficiência ou que, caso não esteja expresso, seja facilmente percebida a irreversibilidade da deficiência em simples análise da documentação.

O envio da documentação para concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência não exime o candidato de enviar a documentação para atendimento especial caso deseje.

Os candidatos que, dentro do período de inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência perderão o direito a concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.
A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
A pessoa com deficiência que tenha sido aprovada no Concurso Público deverá submeter-se a perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela municipalidade, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra em previsão normativa, bem como avaliará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas, ainda, as seguintes disposições:
A avaliação multiprofissional tem caráter terminativo;
A avaliação é condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à avaliação multiprofissional.
Será eliminado do Concurso a pessoa com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da equipe de avaliação multiprofissional.
A data e local da perícia médica será divulgada pela municipalidade por ocasião da nomeação das pessoas com deficiência.
As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições a respeito da reserva de vagas implicará na perda do direito à nomeação para a vaga reservada.
A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não vincula a administração pública em relação a outros Concursos.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, através de formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/CjZESfDnxdbEtK3o8, documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprova a necessidade desejada.
Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item anterior.
O atendimento de necessidade especial concedido a candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições dependerá da conveniência e oportunidade administrativas, podendo ser negado se houver impossibilidade de atendê-lo.
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição e enviar a certidão de nascimento da criança ou documento expedido por médico atestando que, no dia do Concurso, a candidata irá amamentar.
A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.
É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive em relação ao horário de fechamento dos portões, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.
Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente (o bebê) no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
Às pessoas com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Às pessoas com deficiência visual (com perda de visão total) que solicitarem atendimento de ledor, será oferecido automaticamente o atendimento de transcritor e concedido o tempo adicional de 1h.
Às pessoas com necessidade de tempo adicional, ser-lhes-á concedido o tempo de 1h, sendo necessário que conste, no documento médico encaminhado durante o período das inscrições, expressa necessidade de tempo adicional.
Às pessoas com outro tipo de necessidade especial, ser-lhes-á concedido o atendimento de acordo com a razoabilidade do pedido, devendo constar expressamente em documento médico a necessidade e o motivo da concessão.

A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório e as áreas temáticas, número de questões e o respectivo peso são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	20	4,0
Matemática	10	3,0
Conhecimentos Gerais	10	3,0

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	20	4,0
Matemática	10	3,0
Conhecimentos Gerais	10	3,0

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5

Informática	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Raciocínio Lógico	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO COMPLETO

Para efeito do cálculo da nota da prova objetiva, será utilizado o seguinte modelo matemático:

Onde:
n = número de áreas temáticas P = peso da área temática
λ = pontuação obtida
As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos e para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.
Exemplo: Para o cargo de Motorista, há 10 questões de informática, logo cada questão valerá 1020 = 102 pontos.
10
As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas e
somente 01 (uma) dentre elas deverá ser assinalada como correta.
A data de realização da prova objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que as provas para os cargos de nível fundamental incompleto, nível fundamental completo, nível superior completo e nível superior magistério completo ocorrerão pela **manhã**, enquanto as provas para os cargos de nível médio/técnico completo serão realizadas no período da **tarde**.
Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h0min0s e fechados às 7h45min0s, às provas iniciar-se-ão às 8h0min0s e serão concluídas às 12h0min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h0min0s.
Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min0s e fechados às 14h15min0s, às provas iniciar-se-ão às 14h30min0s e serão concluídas às 18h30min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min0s.
O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.
Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se aos sábados.
As provas objetivas serão realizadas no Município de Pombal e, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas em um raio de até 100km, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

A CPCon e a Prefeitura Municipal de Pombal não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato obter a informação, o qual só poderá realizar a prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.
Somente será admitido acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique.
Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
Não serão consideradas válidas a cópia de documento de identidade, exceto se autenticada, ou foto de documento de identidade.
O documento digital que tenha validade de documento de identidade com foto será aceito apenas se acessado o aplicativo na frente dos fiscais, não sendo válida a captura de tela nem sendo garantido ao candidato conexão wi-fi para acesso à internet.
O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.
Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova, caracterizando-a como desistência do candidato e eliminação no Concurso Público.
A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.
Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco ou para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas, assumindo para si a responsabilidade caso não proceda conforme este subitem.
O candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de provas e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual irá se responsabilizar inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.
O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente para preencher os alvéolos na folha de respostas da prova objetiva, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material para realização da prova.
Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de impossibilidade de leitura da folha de respostas.

Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou empréstimo de material.
Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas, sob pena de eliminação, do candidato que se recusar a entregar.
Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa a permanecer no local de provas, justificando- a.
Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
Será excluído do Concurso Público o candidato que:
apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
não apresentar documento que bem o identifique;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado nos itens 6 e 7 deste capítulo;
ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho

celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
não devolver a folha de respostas e o caderno de provas ao término de sua prova;
não devolver a folha de respostas e o caderno de provas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 7.18.8, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon.
Somente será permitida a permanência do uso de protetor auricular se apresentado documento médico que ateste a necessidade da permanência, ficando o documento na posse da CPCon.
Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do Concurso Público.
Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br/pmpombal2025, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis.*
Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 (seiscentos) pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
Ao candidato é igualmente proibido abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.
Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será realizada na cidade de Pombal, devendo os candidatos comparecerem entre as 7h0min0s e as 7h30min0s da data informada no Anexo I no endereço informado no Edital de Convocação para a Prova Prática.
Os portões serão abertos no turno da manhã às 7h0min0s e serão fechados às 7h30min0s.
Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em dia diverso do designado.
A prova prática será realizada no período da MANHÃ a partir das 8h0min0s, podendo se estender até o período da tarde até momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local divulgados de acordo com este edital de convocação.
Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados, sendo recomendado ao candidato levar água e lanche para se alimentar, considerando que a prova pode se estender até o período da tarde.

A Prova tem o objetivo de identificar habilidades e aptidões do candidato para desenvolver tarefas e atividades compatíveis com o cargo e com as boas práticas profissionais
A Prova Prática pode ser composta por mais de uma etapa.
O tempo de prova para cada candidato constará nas instruções de prova, podendo esse ser diferente a depender do cargo, sendo eliminado o candidato que não concluir a prova no tempo regulamentado.
Serão convocados à prova prática os candidatos de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Motorista	15
Pedreiro	8

Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de serem convocados.
Os candidatos que não forem convocados à prova prática, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Pombal em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela aplicação da prova.
Os candidatos que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e forem convocados para realizar a prova prática de direção veicular, participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido veículo adaptado para a realização da prova nem garantida a existência de tal veículo para o exercício das atividades inerentes ao cargo.
O candidato convocado à prova prática de direção veicular deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e/ou correspondente às atribuições do cargo, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor e conforme a seguinte tabela:

CARGO	CATEGORIA MÍNIMA
Motorista	CNH CATEGORIA D

A obrigatoriedade de apresentação de CNH na categoria acima se dá pelo fato de a legislação de trânsito proibir a entrega de veículo automotor a pessoa não habilitada.
Ademais, por imposição do art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro, o candidato não poderá usar calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.
O candidato convocado à prova prática de pedreiro deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial com foto.
A pontuação máxima da prova prática de direção veicular será de 1000 (mil) pontos.
Caso seja utilizado mais de um veículo, a pontuação máxima da prova em relação a cada veículo dar-se-á pela razão entre a pontuação máxima da prova prática de direção veicular e o total de veículos utilizados.
Em qualquer caso, o candidato que obtiver pontuação inferior à metade da pontuação máxima será eliminado do Concurso Público.
Serão considerados os seguintes critérios de análise na prova prática de direção veicular: identificação geral do veículo, itens de segurança obrigatórios, verificação da manutenção, funcionamento, condução, operação e segurança dos veículos, devendo o candidato estar atento às normas do Código de Trânsito Brasileiro.
A prova prática de direção veicular tem caráter classificatório e eliminatório, considerando-se eliminado o candidato que não atingir pelo menos 50% da pontuação máxima da prova e do(s) veículo(s).
Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente Carteira Nacional de Habilitação classificada para a categoria exigida para dirigir veículos que comumente sejam utilizados na função.
A prova prática de pedreiro tem caráter classificatório e eliminatório, considerando-se eliminado o candidato que não atingir pelo menos 50% da pontuação máxima da prova.
A pontuação máxima da prova prática de Pedreiro será de 1000 (mil) pontos.
Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente documento oficial com foto e/ou não esteja com os equipamentos listados no subitem 8.9.
Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de direção veicular e da prova prática de pedreiro seja qual for o motivo alegado.
A quantidade de veículos utilizados na prova prática de direção veicular será de prerrogativa da CPCon, carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros, entre outros, de acordo com o cargo exigido.
O candidato que se recusar a realizar a prova em qualquer um dos veículos utilizados será automaticamente eliminado.

O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de convocação para a prova prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.
O Edital de convocação para a prova prática poderá ou não desmembrar os critérios de análises da prova prática em subitens, bem como listar novos critérios de eliminação, desde que fundamentados.
Será considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima e não for eliminado. O candidato eliminado, faltoso ou que não atingiu a pontuação mínima será considerado inapto, sendo atribuída ao faltoso e ao eliminado a pontuação igual a zero.
A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na prova prática e da prova objetiva.
Constituem faltas eliminatórias na prova prática de direção veicular:
desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
avançar sobre o meio-fio ou sinalização que o represente;
não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
transitar em contramão de direção;
não completar a realização de todas as etapas do exame no prazo máximo estipulado no edital de convocação ou nas orientações gerais da prova prática de direção veicular;
avançar a via preferencial;
provocar acidente durante a realização do exame;
exceder a velocidade regulamentada para a via;

cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
não retirar o veículo do local de início da prova no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.
A prova prática será filmada, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

DA PROVA DE TÍTULOS

Serão convocados à prova de títulos os candidatos dos cargos de nível superior – magistério conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Professor AEE	06
Assistente Social Educacional	06
Professor da Educação Básica I (Mag I)	09
Professor da Educação Básica II (Mag II) - Artes	06
Professor da Educação Básica II (Mag II) - Ciências	06
Professor da Educação Básica II (Mag II) - Educação Física	06
Professor da Educação Básica II (Mag II) - Geografia	06
Professor da Educação Básica II (Mag II) - Língua Portuguesa	06
Psicólogo Educacional	06
Psicopedagogo	09
Supervisor Escolar	06

Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos.
Os candidatos que não forem convocados à prova de títulos, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Pombal em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos.
Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCon, durante o prazo informado no Anexo I, via formulário eletrônico cujo link será disponibilizado por ocasião da publicação do edital de convocação para a prova de títulos.
O envio de documento falso ou falsificado sujeita o candidato à eliminação do certame e às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei.
Os títulos deverão ser encaminhados à CPCon de acordo com o item anterior, a partir do documento original, que deve permanecer em posse do candidato.

O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCon deverá apresentar meios que possibilitem a conferência da sua autenticidade.
Não será permitido o envio fora do prazo mencionado no Anexo I (quer seja em data anterior ou posterior) e não é permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
Os documentos devem ser digitalizados de forma nítida, legível e sem partes cortadas. Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, muito claros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudiquem a leitura) ou omitindo partes da folha (ainda que em branco) não serão computados.
A qualquer tempo pode ser solicitada a apresentação dos documentos originais, sendo responsabilizado o candidato que tenha enviado documento adulterado, ou criado documento falso, nos termos do Título X do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de demais sanções, a exemplo de demissão e responsabilização civil.
O não envio ou a não contabilização dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.
Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCon.
Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	20,0
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	15,0
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	08,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas-aula) conforme pareceres do MEC	01	-	04,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.	-	08	40,0
Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula).	01	-	02,0
Publicação de Livro com comprovação de autoria e ISBN.	01	-	03,0
Publicação de capítulo em livro ou organização de livro com comprovação de autoria e ISBN em ambos os casos	01	-	01,0
Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN completos com Qualis A1/A3	01	-	03,0

Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta acima, bem como aqueles que porventura tiverem prazo de validade e estiverem vencidos na data de envio para a CPCon.
A nota máxima da avaliação de títulos é 100 (cem) pontos.
A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1120 pontos no resultado final.
As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.
Somente serão analisados os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC, devidamente assinados e acompanhados da apresentação da composição curricular e histórico escolar.
Não serão analisadas declarações de matrícula ou de provável data de conclusão de cursos de pós-graduação Lato e Stricto Sensu, visto que o edital prevê que, para contabilizar como título, o curso já deve estar concluído.
Serão analisados os Certificados/Declarações de cursos de aperfeiçoamento que estiverem relacionados com as atribuições dos cargos, descritas no Anexo III, realizados após o período da graduação, com carga horária mínima de 180 horas-aula.
A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício.

A CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado só será válida se conter a função correspondente ao cargo do Concurso que o candidato está concorrendo.

Quando se tratar de experiência em instituição particular, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício profissional, torna-se necessário uma DECLARAÇÃO do setor em que o candidato desempenha ou desempenhou o exercício contendo a função correspondente ao cargo do Concurso a que o candidato está concorrendo.
Só será considerado o exercício de atividade profissional que corresponder ao cargo ao qual o candidato está concorrendo, conforme especificado no Anexo III.
Caso a nomenclatura do cargo/emprego exercido pelo candidato seja diferente da nomenclatura do cargo para o qual pleiteia, deverá juntar declaração de sua chefia imediata elencando as atribuições relacionadas às especificações do Anexo III.
Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 (quinze) dias.
Para efeito de pontuação, não serão computados "títulos de experiência profissional" e/ou "títulos de experiência no serviço público" que apresentem período concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.
Não serão considerados os títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.
Os títulos referentes a "Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula)" devem ser certificados ou declarações de cursos cujos objetivos sejam a aprendizagem de tópicos específicos de informática, tais como informática básica, informática avançada, word iniciante, word avançado, entre outros.
Certificados cujas ementas sejam relativas à aplicação de tecnologias da informação na educação, por exemplo, não serão considerados como cursos de informática, mas sim como cursos de aperfeiçoamento, visto que o objetivo é a aprendizagem da aplicação de conteúdos e recursos da informática na educação e não a aprendizagem de conteúdos de informática em si.
As comprovações de autoria de livro, capítulo de livro e organização de livro deverão ser feitas através do envio de cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.
Publicações em Anais de evento não serão contabilizadas como capítulos de livro, visto que o edital prevê uma pontuação específica para este tipo de publicação.
As comprovações de autoria de artigos científicos completos em periódicos com ISSN com Qualis A1/B2 deverão ser feitas através do envio de cópia da página do artigo que contenha a identificação dos autores, o título do artigo, a identificação do periódico, entre outros identificadores, tais como DOI - Digital Object Identifier/Identificador de Objeto Digital, ISSN, número, volume e, para os casos de revistas digitais, link de acesso.
Serão contabilizadas como participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências) tanto as declarações/certificados de participação, de apresentação de trabalhos nas formas oral ou pôster/painel, de publicação em anais como a cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria em anais.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos).
Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.
Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:
Se enquadrar no Estatuto do Idoso na data da publicação do resultado final e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, se houver segunda fase para o cargo, obtiver maior nota na prova prática;
Obtiver maior nota na área temática de:
Língua Portuguesa, para os cargos de nível fundamental incompleto e nível fundamental completo; 10.3.3.2.Conhecimentos específicos, para os cargos de nível médio/técnico completo, superior completo e superior magistério
completo.
Obtiver maior nota na área temática de:
Matemática, para os cargos de nível fundamental incompleto e nível fundamental completo; 10.3.4.2.Informática, para os cargos de nível médio/técnico completo;
Raciocínio Lógico, para os cargos de nível superior completo.
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional, para os cargos de nível superior magistério;
Obtiver maior nota na área temática de:
Conhecimentos gerais, para os cargos de nível fundamental incompleto e nível fundamental completo; 10.3.5.2.Língua Portuguesa, para os cargos de nível médio/técnico completo ou superior completo.
Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;
Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita a seguir.
No dia da publicação do resultado final, caso haja a necessidade de realização de sorteio público como critério de desempate, será publicada a relação dos candidatos por cargo com seu respectivo número de inscrição e o identificador que será utilizado no sorteio;
No dia útil seguinte, na sede da Comissão Permanente de Concursos, contando com a presença de representante da comissão de supervisão do Concurso será efetuado o sorteio da seguinte forma:
Imprime-se o identificador do candidato em folhas de igual tamanho que serão dobradas e acondicionadas em um compartimento por cargo. Após sacudir o compartimento com os papéis dobrados, será retirado um por vez e colocado em uma planilha para registro.
Após a conclusão dessa etapa, far-se-á a reclassificação dos candidatos empatados considerando a ordem em que aparecem na planilha de registro.
O procedimento anterior será gravado para fins de auditoria.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto:
ao indeferimento de isenção;
ao indeferimento de inscrição;
ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;
ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
às questões das provas e gabaritos preliminares;
ao resultado preliminar da prova prática.
O prazo para interposição de recursos dos subitens supracitados, após a concretização do evento que lhes disser respeito, terá como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido e o prazo de 2 (dois) dias.

Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vedada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
Os recursos deverão ser interpostos através da área do candidato por intermédio do endereço disponibilizado em https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login.
O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla *Enter* do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso, não sendo possível editar o recurso.
O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados ou de ofício, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na área do candidato que o interpôs.

DA HOMOLOGAÇÃO E DAS NOMEAÇÕES
O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público à Prefeitura Municipal de Pombal, que irá homologá-lo e fará publicar nos meios de comunicação devidos.
Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital e na legislação pertinente.
Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.

O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de Pombal, de acordo com as necessidades do órgão.
A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
No ato de convocação dos candidatos, à Prefeitura Municipal de Pombal informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
Ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Pombal.
O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
ELIMINADO, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.
APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.
Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pombal.
Encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br/pmpombal2025, todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de Pombal.

A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br/pmpombal2025, de modo que todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pombal, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da referida Prefeitura.
O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.

Caberá à Prefeitura Municipal de Pombal a homologação do resultado final do Concurso Público.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na vacatio legis.

O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone ou e-mail informações relativas à aplicação das provas nem ao resultado deste certame.
É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pombal publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.

À Prefeitura Municipal de Pombal reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Pombal antes do ato de convocação à posse.

As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Pombal e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.
A Prefeitura Municipal de Pombal e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço não atualizado;
endereço de difícil acesso;
correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.
Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão desprezados.
A Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público, bem como a CPCon, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Pombal, pela Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público e/ou pela CPCon, no qual cada um couber.

Pombal, 08 de abril de 2025.

MARCÍLIO ANDRADE ALVES
Presidente da Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

RETIFICADO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; 2. Domínio de elementos da situação comunicativa; 3. Apreensão da significação das palavras no texto; 4. Ortografia: emprego das letras; letras maiúsculas e minúsculas; 5. Alfabeto: vogal, semivogal e consoantes; 6. Emprego das classes de palavras: substantivo (classificação e flexão em gênero, número e grau; diminutivo e aumentativo); verbo (tempo e modo); artigo, adjetivo, pronome, conjunção e advérbio; 7. Sílaba: número de sílabas, sílaba tônica e suas classificações; 8. Emprego dos sinais de pontuação; 9. Frases afirmativa, negativa e interrogativa; 10. Adequação da linguagem às diversas situações comunicativas: registro formal e informal.

MATEMÁTICA FUNDAMENTAL INCOMPLETO: 1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; 2. Expressões numéricas com as 4 operações fundamentais e com a potenciação e radiciação; 3. Noções iniciais de Geometria: Reta, semirreta, segmento de reta, ângulos, triângulos e quadriláteros; 4. Divisão com resto e critérios de divisibilidade por 2, por 3, por 4, por e por 10; 5. Número primo, Decomposição de um número em produto, Fatoração de um número, Múltiplos de um número, Divisores de um número, Mínimo múltiplo comum, Máximo divisor comum e propriedades; 6. Expressões algébricas e resolução de problemas empregando equações do 1º grau; 7. Fração da unidade, Frações de um conjunto, Frações de uma quantidade, Leitura de fração, Tipos de fração, Conceito de frações equivalentes, Simplificação de fração, Comparação de frações, Adição, subtração, multiplicação e divisão de frações, Fração decimal, Número decimal e propriedades e operações; 8. Porcentagem, Taxa percentual, juros simples, montante, problemas relacionados à matemática financeira básica; 9. Medindo comprimentos, Unidades de medida de perímetro e de área de figuras planas; 10. Média, moda e mediana de conjuntos.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Aspectos históricos, geográficos e atuais do estado da Paraíba. 2. Aspectos históricos, políticos e econômicos do Brasil. 3. Problemas socioambientais urbanos. 4. Ciência e tecnologia no mundo atual.

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e compreensão de textos; 2. Função sociocomunicativa de textos de circulação social; 3. Mecanismos de coesão textual; 4. Significação das palavras no texto; 5. Ortografia; 6. Acentuação gráfica; 7. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica; 8. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome, conjunção e verbo (tempo e modo); 9. Termos essenciais da oração; 10. Concordância nominal e verbal; 11. Emprego dos sinais de pontuação; 12. Registro formal e informal e adequação da linguagem às diversas situações sociocomunicativas; 13. Linguagem denotativa e conotativa.

MATEMÁTICA FUNDAMENTAL COMPLETO: 1. Conjuntos numéricos: propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação e divisão); 2. Potenciação e radiciação; 3. Múltiplos e divisores de um número natural; 4. Frações: equivalência, comparação e operações; 5. Razão e proporção; 6. Regra de três simples envolvendo grandezas diretamente e inversamente

proporcionais; 7. Cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples; 8. Matemática financeira: capital, desconto, aumento, montante, juros simples e lucro; 9. Medidas de comprimento, tempo, temperatura, área, capacidade, massa e volume; 10. Sistema monetário brasileiro; 11. Expressões algébricas; 12. Produtos notáveis; 13. Equação do 1º grau; 14. Sistema de equações do 1° grau; 15. Ângulos: elementos e medidas, ângulos complementares e suplementares, bissetriz de um ângulo e ângulos opostos pelo vértice; 16. Paralelismo e perpendicularismo de retas; 17. Relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal; 18. Triângulos: classificação, propriedades, perímetro, área, soma das medidas dos ângulos internos, congruência, semelhança, relações métricas no triângulo retângulo e o Teorema de Pitágoras; 19. Quadriláteros notáveis (paralelogramo, quadrado, retângulo, losango e trapézio): reconhecimento, características, perímetro e áreas; 20. Círculo: elementos, comprimento da circunferência e área; 21. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, prisma, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento, elementos e volumes; 22. Média de um conjunto de dados; 23. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas, barras ou setores).

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Aspectos históricos, geográficos e atuais do estado da Paraíba. 2. Aspectos históricos, políticos e econômicos do Brasil. 3. Problemas socioambientais urbanos. 4. Ciência e tecnologia no mundo atual.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos; 2. Classes de palavras; 3. Morfologia e ortografia;
4. Orações coordenadas e subordinadas; 5. Termos essenciais da oração; 6. Sintaxe e semântica; 7. Sinais de pontuação; 8. Diversidades e variações linguísticas; 9. Figuras de linguagem, de estilo, de retórica, de som e de harmonia; 10. Elementos extratextuais na construção do texto; 11. Elementos da textualidade: coerência, coesão, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade, intertextualidade; 12. Estrutura e formação de palavras; 13. Tipologias e gêneros textuais; 14. Tipos e níveis de linguagem; 15. Regência verbal e nominal; 16. Elementos da narrativa.

INFORMÁTICA: 1. Noções de sistemas operacionais (Windows 10/11 e Linux); 1.1. Conceitos de pastas, arquivos e diretórios;

1.2. Atalhos, área de transferência e menus; 1.3. Programas, aplicativos, compactação de arquivos; 1.4. Extensões e arquivos. 2. Funcionalidades sobre hardware e software; 3. Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e Google Drive); 4. Correio eletrônico, envio de mensagens, webmail e clientes de e-mail; 5. Redes de computadores: 5.1. Conceitos básicos, ferramentas e procedimentos de internet e intranet; 5.2. Navegadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome); 5.3. Sites de busca e pesquisa na internet; 5.4. Computação na nuvem (cloud computing). 6. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; 7. Segurança da informação: 7.1. Procedimentos de segurança; 7.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais; 7.3. Aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); 7.4. Procedimentos de backup; 7.5. Gerenciador de senha, TOTP, passkey, 2FA e VPN. 8. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Conteúdo específico do cargo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Marcos regulatórios do Sistema Único de Saúde (SUS) desde a implantação do SUS até os dias atuais. 2. Leis regulamentadoras da profissão do ACS. 3. Política Nacional de Atenção Básica. 4. Atenção Primária à Saúde e o seu papel na organização da rede assistencial. 5. O papel do Agente Comunitário de Saúde no contexto da Atenção Primária à saúde. 6. O processo de trabalho do ACS e o trabalho em equipe. 6.1 Mapeamento da área de atuação. 6.2 Territorialização. 6.3 Visita domiciliar. 6.4 O trabalho de educação em saúde na comunidade. 6.5 Atuação intersetorial. 6.6 Planejamento das ações: diagnóstico, plano de ação, execução, acompanhamento e avaliação. 7. Sistemas de Informação em Saúde. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica. 8. Saúde nos Ciclos de Vida: 8.1 Saúde da Criança (triagem neonatal, teste do pezinho, orelhinha, olhinho, crescimento e desenvolvimento, caderneta da criança, orientações alimentares, principais doenças

da infância). 8.2 Saúde do adolescente. 8.3 Saúde do homem. 8.4 Saúde da mulher (planejamento familiar, pré-natal, prevenção do câncer de colo de útero e mama). 8.5 Doenças crônicas não-transmissíveis (hanseníase, tuberculose, diabetes, hipertensão). 8.6 Saúde do Idoso. 9. Vigilância em Saúde. 9.1 Vigilância Epidemiológica. 9.2 Vigilância Sanitária. 9.3 Vigilância Ambiental. 9.4 Vigilância em Saúde do Trabalhador.

AGENTE ADMINISTRATIVO: 1. Conceitos Básicos de Administração 2. Noções de Administração Pública: Conceitos e Princípios 3. Funções da Administração: Planejamento, Organização, Direção, Controle 4. Comportamento Organizacional 5. Comunicação Organizacional 6. Gestão de Documentos 7. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais 8. Inovação e Empreendedorismo no Setor Público 9. Qualidade na Administração Pública 10. Gestão da Informação e do Conhecimento.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: 1. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; 2. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; 3. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999; 4. Vigilância ambiental em saúde: aspectos históricos e conceituais; 5. Processo saúde- doença e seus determinantes/condicionantes;6. Fatores de risco não biológicos: contaminantes ambientais; 7. Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021; 8. Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018; 9. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; 10. Decreto nº 5.360 de 31 de janeiro de 2005; Decreto nº 5.472/2005; 11. Prevenção de doenças e promoção da saúde: visita domiciliar - saúde e comunidade; aplicação de larvicidas, encaminhamento de casos suspeitos; 12. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento, medidas de prevenção e controle de vetores; 13. Noções básicas de doenças: arboviroses, leishmaniose visceral e tegumentar, doenças de chagas, esquistossomose, espécies sinantrópicas, leptospirose e raiva, carrapatos e pulgas, animais peçonhentos; 14. Noções de ecologia e ecossistema, biologia, ecologia e medidas de controle dos principais vetores.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: 1. Sistema Único de Saúde e Política Nacional da Atenção Básica. Atribuições e competência da função de ASB e TSB; 2. Código de Ética Odontológica; 3. Primeiros Socorros no consultório odontológico; 4. Documentação Odontológica: prontuário clínico. 5. Noções de anatomia cabeça e pescoço, anatomia oral e anatomia dentária básica; 6. Cronologia da erupção dentária e Notação dentária. 7. Noções de radiologia e processamento de radiografias; 8. Materiais de uso Odontológico: principais materiais, propriedades, indicação e técnicas de manipulação; 9. Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais na prática odontológica; 10. Conhecimento dos instrumentais e equipamentos na prática odontológica; 11. Noções de microbiologia, parasitologia e doenças transmissíveis na prática odontológica; 12. Medidas de Biossegurança, ergonomia, controle de infecção, gerenciamento de resíduos e manuseio para descarte, armazenamento e transporte de materiais. 13. Noções básicas

de odontopediatria, cirurgia, dentística, periodontia e estomatologia, endodontia, cariologia, saúde coletiva e prótese. 14. Índices epidemiológicos em saúde bucal; 15. Princípios de prevenção e controle de risco em saúde: classificação de risco dos agentes biológicos, físicos e químicos e simbologia. 16. Etiologia e métodos preventivos do controle da cárie dentária e da doença periodontal. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada. 17. Ações preventivas – aplicação de selantes, uso do flúor e orientações sobre higiene bucal.

CUIDADOR (ZONA URBANA): 1. A função social da escola; 2. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva; 3. Atendimento Educacional Especializado; 4. O cuidar e o brincar no espaço escolar; 5. O cuidador e a mediação no ambiente escolar;
6. Planejamento de ensino;7. Avaliação e acompanhamento do desenvolvimento das habilidades educativas da criança com deficiência; 8. Alfabetização e letramento; 9. A política nacional de proteção aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista (Lei n° 12.764/2012); 10. Estatuto da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015 atualizado); 11. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n 8.069/1990 atualizado); 12. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996 atualizada).

EDUCADOR SOCIAL: 1. A Assistência Social na Constituição Federativa da República do Brasil de 1988; 2. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); 3. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009;
4. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 5. Cadastro Único para Programas Sociais; 6. Programa Bolsa Família;
7. O Combate ao Trabalho Infantil no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 8. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) – Lei nº 12.594/2012 e atualizações; 9. Política Nacional para a População em Situação de Rua - Decreto nº 7.053/2009 e atualizações; 10. Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei nº 14.432/2022 e Resolução nº 236/2023; 11. Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) - Lei 13.185/2015; 12. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Lei nº 13.146/2015 e atualizações; 13. Estatuto da Pessoa Idosa - Lei n° 10.741/2003 e atualizações; 14. Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006 e atualizações; 15. Estatuto da Igualdade Racial - Lei nº 12.288/2010 e atualizações.

ENTREVISTADOR SOCIAL: 1- Função do Entrevistador Social; 2- Entrevista como Instrumento do Cadastro Único para Programas Sociais; 3- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); 4- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); 5- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009; 6- Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 7- Cadastro Único para Programas Sociais; 8- Programa Bolsa Família; 9- Benefício de Prestação Continuada (BPC); 10- Combate ao Trabalho Infantil no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 11- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) – Lei nº 12.594/2012 e atualizações; 12- Política Nacional para a População em Situação de Rua - Decreto nº 7.053/2009 e atualizações; 13- Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei nº 14.432/2022 e Resolução nº 236/2023; 14- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); 15- Estatuto da Pessoa Idosa.

FISCAL AMBIENTAL: 1. Legislação Ambiental: Princípios do Direito Ambiental; Constituição Federal (Art. 225 – meio ambiente ecologicamente equilibrado); Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81); Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA); Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e Decreto nº 6.514/08; Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10); Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97); Código Florestal (Lei nº 12.651/12); Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00); Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/06); Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01); Licenciamento Ambiental – conceitos, etapas e regulamentações (Resoluções CONAMA, especialmente nº 001/86, 237/97); Normas técnicas e legislação municipal e estadual relacionadas à fiscalização ambiental; Instrumentos legais de controle e proteção ambiental: embargo, notificação, auto de infração, apreensão, advertência e outras medidas administrativas;
Gestão Ambiental Pública: Conceitos e princípios da gestão ambiental; Atribuições do Técnico em Gestão Ambiental; Planejamento e execução de ações ambientais no contexto municipal; Elaboração e acompanhamento de projetos ambientais; Orçamentos e planos de ação em políticas ambientais; Avaliação e monitoramento de impactos ambientais; Sistemas de gestão ambiental (SGA) – noções básicas; Auditoria ambiental: conceito, tipos e aplicação no setor público; Indicadores e relatórios de desempenho ambiental; Articulação intersetorial e participação social em ações ambientais;
Fiscalização e Atividades de Campo: Fiscalização e monitoramento de atividades com potencial poluidor; Procedimentos técnicos de vistoria e diligência; Coleta e análise de amostras de solo, água, ar e outros elementos do meio ambiente; Instrumentação técnica: uso e manutenção de equipamentos, máquinas e implementos ambientais; Levantamentos ambientais, relatórios técnicos e pareceres; Autuação: lavratura de autos de infração, embargo, advertência e apreensão; Processos administrativos ambientais: instauração, tramitação e julgamento; Polícia administrativa ambiental: conceito, fundamentos e aplicabilidade; Atendimento a denúncias, requerimentos e fiscalização de empreendimentos;
Educação e Sensibilização Ambiental: Fundamentos da educação ambiental formal e não formal; Campanhas públicas e estratégias de sensibilização; Mobilização comunitária e orientações ao cidadão; Comunicação ambiental e instrumentos de informação pública; Práticas sustentáveis no cotidiano da população;
Noções de Geografia e Ecologia: Ecossistemas brasileiros e biomas; Dinâmicas naturais e antrópicas nos ambientes urbanos e rurais; Desequilíbrios ambientais e impactos socioambientais; Recuperação de áreas degradadas;
Noções de Saneamento e Saúde Ambiental: Poluição do solo, da água e do ar: causas, efeitos e controle; Resíduos sólidos e líquidos: classificação, manejo e destinação; Saneamento básico e qualidade de vida; Riscos e desastres ambientais.

FISCAL DE LIMPEZA URBANA: 1. Política Nacional de Saneamento Básico; 2. Política Nacional de Resíduos Sólidos; 3. Política Nacional de Meio Ambiente; 4. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente associadas à gestão dos resíduos sólidos; 5. Legislação do Estado da Paraíba associada à gestão dos resíduos sólidos; 6. Resíduos sólidos (Conceito, classificação e caracterização física, química e biológica); 7. Manejo dos resíduos sólidos urbanos e serviços de limpeza urbana (Triagem, segregação, acondicionamento, coleta, transporte e transbordo de resíduos sólidos urbanos e serviços de varrição, capina, poda, pintura de meio-fio e limpeza de espaços públicos); 8. Tratamento de resíduos sólidos (Reciclagem, reutilização, compostagem, biodigestão, tratamento térmico e tratamento de resíduos especiais); 9. Disposição final de resíduos sólidos (Aterro sanitário, aterro controlado e vazadouros a céu aberto); 10. Apoio a catadores de resíduos sólidos e cooperativismo; 11. Licenciamento ambiental de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação de resíduos.

FISCAL SANITÁRIO: 1. Vigilância Sanitária: Conceitos, princípios e abrangência da Vigilância Sanitária; Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS); Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Legislação Sanitária e Ambiental: Constituição Federal (artigos 196 a 200 e 225); Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90); Decreto nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei nº 8.080/90); Lei nº 6.437/77; Lei nº 9.782/1999; Normas técnicas da ANVISA: Resolução RDC nº 216/2004 e Resolução RDC nº 306/2004; Portaria SVS/MS nº 326/1997; Código Sanitário Estadual da Paraíba (Lei nº 4.033/06); Lei nº 11.445/2007 (Legislação sobre saneamento básico); Lei nº 12.305/2010 (Legislação sobre resíduos sólidos); Noções de Processo Administrativo Sanitário (PAS): autuação, fiscalização, aplicação de multas e medidas cautelares;

Higiene e Segurança dos Alimentos: Microbiologia dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos (DTAs); Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Boas Práticas de Manipulação (BPM) de alimentos; Higiene e controle sanitário em estabelecimentos produtores, manipuladores e comercializadores de alimentos; Inspeção sanitária em estabelecimentos alimentícios: roteiros, critérios de avaliação e elaboração de relatórios; Refrigeração e conservação de alimentos; Rotulagem de alimentos; Apreensão e inutilização de alimentos impróprios para o consumo;

Saneamento Básico: Abastecimento de água para consumo humano: qualidade da água, tratamento e controle; Esgotamento sanitário: sistemas de coleta, tratamento e disposição de esgotos; Manejo de resíduos sólidos: coleta, transporte, tratamento, reciclagem e disposição final; Limpeza urbana e controle de vetores; Higiene de edificações e instalações; Qualidade do ar e controle da poluição;

Saúde Ambiental: Conceitos de saúde e ambiente; Poluição da água, do ar e do solo: fontes, efeitos na saúde e controle; Impactos ambientais na saúde humana; Fiscalização de atividades que possam causar danos à saúde e ao meio ambiente; Educação sanitária e ambiental;
Epidemiologia e Controle de Doenças: Conceitos básicos de epidemiologia; Cadeia de transmissão de doenças; Doenças de notificação compulsória; Vigilância epidemiológica; Medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e zoonoses;

Inspeção Sanitária em Estabelecimentos Específicos: Fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais e industriais; Fiscalização em locais de fabricação e manipulação de alimentos; Fiscalização em estabelecimentos de ensino; Fiscalização de estabelecimentos de saúde; Avaliação das condições sanitárias, limpeza, ventilação, refrigeração, transporte de produtos e abastecimento de água;

Procedimentos de Fiscalização: Técnicas de inspeção e auditoria sanitária; Elaboração de autos de infração e outros documentos fiscais; Aplicação de penalidades e multas; Medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades sanitárias; Investigação de denúncias e agravos à saúde; Coleta de amostras para análise laboratorial;

Educação em Saúde e Mobilização Social: Princípios e métodos de educação em saúde; Estratégias de comunicação e informação em saúde; Organização de comunidades para ações de saneamento e saúde; Promoção da saúde e prevenção de doenças;
Saúde do Trabalhador: Riscos à saúde nos ambientes de trabalho; Normas de segurança e saúde no trabalho (NRs); Condições sanitárias e de higiene nos locais de trabalho; Riscos ocupacionais na fiscalização sanitária.

INSTRUTOR DE MÚSICA: 1. Elementos básicos da música e seus conceitos; 2. Parâmetros do som musical; 3. As claves musicais; 4. Compassos musicais (simples e compostos); 5. Figuras musicais; 6. Tonalidades musicais; 7. Intervalos musicais; 8. Acidentes musicais; 9. Acordes musicais; 10. Dinâmicas musicais; 11. Escalas musicais; 12. Graus musicais e suas classificações;
13. Andamentos musicais; 14. Ornamentos musicais; 15. Articulações musicais;

RECEPCIONISTA: 1.Noções Básicas de Atendimento ao Público: 1.1 Conceito, relevância e fundamentos básicos do atendimento ao cliente; 1.2 Tipos de público: interno e externo; 1.3 Atendimento ao público externo e interno (endomarketing); 1.4 Técnicas e tipos básicos de atendimento presencial, telefônico e digital; 1.5 Qualidade no atendimento e satisfação do usuário; 1.6 Atendimento e tratamento; 1.7 Habilidades e competências; 1.8 Apresentação pessoal; 1.9 Conduta profissional e ética no atendimento ao público (ênfase na Administração Pública).
Comunicação Interpessoal e Telefônica: 2.1 Conceitos básicos de comunicação eficiente e eficaz; 2.2 Comunicação e os tipos de linguagem; 2.3 Processo de comunicação e Feedback; 2.4 Clareza, objetividade, cortesia e escuta ativa; 2.5 Atendimento telefônico: postura adequada, registro e transmissão de informações e recados; 2.6 Tratamento formal e informal: cortesia, gentileza e respeito.
Noções de Administração de Escritório: 3.1 Organização de agendas e compromissos; 3.2 Recebimento, conferência e distribuição de correspondências e documentos; 3.3 Noções básicas de arquivo físico e digital: organização e manutenção básica; 3.4 Utilização básica de softwares de escritório: editores de texto, planilhas eletrônicas, e-mail e ferramentas digitais básicas.
Noções Básicas sobre Organização Administrativa: 4.1 Organizações: conceitos e características; 4.2 Estrutura organizacional básica, rotinas e funções administrativas; 4.3 Procedimentos administrativos rotineiros relacionados ao atendimento ao público; 4.4 Imagem organizacional e individual.
Noções Básicas de Segurança e Privacidade: 5.1 Princípios básicos de segurança da informação; 5.2 Procedimentos básicos de segurança na conferência e registro de documentos; 5.3 Noções básicas sobre proteção de dados pessoais: 5.3.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): conceitos introdutórios, direitos dos titulares e responsabilidades básicas Noções Básicas sobre a Constituição Federal de 1988: 6.1 Direitos e deveres individuais e coletivos (noções gerais); 6.2 Administração Pública: princípios constitucionais básicos (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 1. Ética e Bioética na Enfermagem. 2. Legislação Básica para o Exercício Profissional de Enfermagem. 3. Fundamentos de Enfermagem. 4. Enfermagem Clínico-Cirúrgica. 5. Enfermagem em Urgência e Emergência. 6. Enfermagem Materno-Infantil, do Adolescente, do Homem e do Idoso. 7. Enfermagem em Saúde Pública. 8. Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS): 1. Normas de biossegurança e controle de qualidade no laboratório de análises clínicas; 2. Identificação de materiais básicos do laboratório de análises clínicas: vidrarias, utensílios e equipamentos; 3. Limpeza no laboratório de análises clínicas: higienização, esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia; 4. Preparo de materiais e reagentes para análises laboratoriais: centrifugação, medições, diluições, colorações, semeaduras, destilação, deionização; 5. Amostras biológicas: coleta, transporte, manipulação, armazenamento e descarte; 6. Hematologia: preparo de lâminas e colorações usuais em hematologia; hemograma manual e por automação; Velocidade de hemossedimentação; Tipagem sanguínea; Técnicas de coagulação; 7. Urinálise: técnicas em urinálise; 8. Bioquímica: conceitos de espectrofotometria. Uso de reagentes e padrões. Dosagem de analitos manual e por automação; 9. Imunologia: conceitos básicos das interações antígeno e anticorpo. Reações de precipitação e aglutinação; 10. Parasitologia: métodos utilizados em parasitologia (ovos, cistos e larvas).

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: 1. Atendimento ao paciente; 2. Práticas de cuidado ao paciente com necessidades especiais durante os exames radiológicos; 3. Anatomia e fisiologia humana. 4. Efeitos Biológicos da Radiação. Proteção Radiológica. Funcionamento dos aparelhos de Raios X convencional fixo e móvel, Raios X digital, Mamógrafos e Tomógrafos. 5. Técnica Radiológica em radiografia convencional, radiologia intervencionista, mamografia e tomografia computadorizada. 6.

Posicionamento adequado do paciente; 7. Processamento de imagens digitais, fundamentos sobre a digitalização das imagens e seu processamento (PACS, DICOM).

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão/Interpretação de textos (verbais e não verbais); 2. Coesão e coerência textuais (relação entre classes de palavras e a construção de sentido do texto); 3. Traços característicos dos diferentes gêneros de textos; 4. Aspectos gramaticais (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções sintático-semânticas dos constituintes oracionais); 5. Processos de combinação oracional (classificação de orações coordenadas e subordinadas; sentido depreendido da relação entre as orações a partir do uso de sequenciadores, como advérbios e conjunções; 6. Funcionamento textual-discursivo das categorias gramaticais – substantivo, adjetivo, pronome, verbo/tempo verbal; 7. Pontuação; 8. Recursos de referenciação, modalização, 9. Implícitos, ambiguidade; 10. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Estruturas lógicas básicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.
3. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; Leis de Morgan. 4. Noções Básicas de conjuntos e Operações com conjuntos; 5. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 6. Moda, média e mediana.

Conteúdo específico do cargo

ARQUITETO: 1. Projeto de arquitetura: Elementos de arquitetura; teorias e metodologias aplicadas ao projeto de arquitetura; fases e etapas do processo projetual; estudos de viabilidade técnico financeira; detalhamento construtivo; materiais e construção convencionais alternativos; conforto ambiental das edificações; eficiência energética das edificações; acessibilidade; ergonomia; concepção estrutural; materiais de construção convencionais e alternativos; sustentabilidade e arquitetura; 2. Projetos urbanístico e paisagístico: conceitos e metodologias do paisagismo; Elementos do desenho urbano e do paisagismo; teorias e metodologias aplicadas à intervenção em espaços urbanos; desenho urbano; dimensionamento dos espaços urbanos; planejamento e projetos do espaço exterior; equipamentos e mobiliário urbano; projeto de mobiliário urbano; vegetação aplicada ao paisagismo; normas, parâmetros, prescrições urbanísticas, instrumentos urbanísticos; 3. Projetos complementares: Sistemas construtivos; sistemas estruturais; instalações prediais; sistemas de proteção e combate a incêndios. 4. Representação gráfica de projetos: Normas; formas de representação; 5. Programação, controle e fiscalização de obras: Orçamento e composição de custos; planejamento e controle físico financeiro; segurança da construção; construção e organização do canteiro de obras; fiscalização de obra pública; Lei de Licitação N. 14.133, de 1º de abril de 2021, noções topográficas; 6. Legislação: Análise de contratos para execução de obras; vistoria e elaboração de laudos e pareceres; normas técnicas; Legislação Profissional do Arquiteto. 7. Evasão e emergências; Normas Regulamentadoras NR8, NR17, NR23 e, seus complementos; 8. Uso e ocupação do solo: Conhecimento e conceituação da terminologia empregada em Legislação Urbanística; Zoneamento; Zonas e características de uso; Parcelamento do Solo: loteamentos, desmembramento e desdobro; Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento.

ARQUIVISTA: 1. Fundamentos arquivísticos. 1.1. Conceitos, princípios e teorias. 1.2. Documento de Arquivo. 1.3. Classificação dos arquivos e dos documentos de arquivo. 1.4. Terminologia arquivística.
2. Política Arquivística. 2.1. Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) – Resoluções, Instruções Normativas e Câmaras Técnicas.
2.2. Sistema Nacional de Arquivos (SINAR). 2.3. Política Arquivística para Municípios: criação, implantação, desenvolvimento e atividades de Arquivos Municipais.
Legislação Arquivística. 3.1. Lei de Arquivo (Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002).
3.2. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012). 3.3. Lei

Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). 3.4. Lei sobre Documentos de Arquivo em meios eletromagnéticos (Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012).

Gestão de Documentos. 4.1. Conceitos e aplicações para ambientes analógico e digital. 4.2. Política e Programa de Gestão de Documentos. 4.3. Protocolo e fluxo documental. 4.4. Instrumentos de gestão (plano de classificação e tabela de temporalidade e destinação). 4.5. Arquivamento.
Classificação Arquivística. 5.1. Conceitos e aplicações. 5.2. Elaboração e aplicação de Planos de classificação. 5.3. Contexto de Produção documental.

Avaliação Arquivística. 6.1. Conceitos e aplicações. 6.2. Valor primário e valor secundário. 6.3. Elaboração e aplicação de Tabela de temporalidade e destinação. 6.4. Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. 6.5. Eliminação de documentos de arquivo.
Descrição Arquivística. 7.1. Conceitos e aplicações. 7.2. Normas de Descrição (NOBRADE e ISAD(G)). 7.3. Política de Descrição. 7.4. Instrumentos de pesquisa.

Diplomática. 8.1. Conceitos e abordagens. 8.2. Espécie Documental. 8.3. Tipo Documental. 8.4. Análise Diplomática e Análise Tipológica.
Massa Documental Acumulada. 9.1. Conceito e tratamento arquivístico. 9.2. Diagnóstico arquivístico. 9.3. Projeto de Avaliação de Massa Documental Acumulada. 9.4. Identificação Arquivística.
Conservação, Preservação e Restauração de documentos de arquivo. 10.1. Conceitos e aplicações. 10.2. Política de Preservação.

10.3. Higienização, pequenos reparos e acondicionamento. 10.4. Fatores físicos, químicos, biológicos e ambientais em Arquivos.
Tecnologia da informação para Arquivos. 11.1. Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD). 11.2. e-ARQ Brasil 2.0. 11.3. Digitalização de documentos. 11.4. Preservação digital. 11.5. Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq).
Arquivo e sociedade. 12.1. Tipos de usos dos documentos de arquivo. 12.2. Serviço de difusão cultural. 12.3. Serviço de ação educativa: atividades de ensino e educação patrimonial.

ASSISTENTE SOCIAL:1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social: da gênese ao processo de ruptura com o conservadorismo. 2. Questão Social. 3. Trabalho e Serviço Social. 4. Políticas Públicas. 5. Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social. 6. A ética e Serviço Social. 7. Marcos éticos, jurídico-políticos do Serviço Social: O código de ética do Assistente Social (1993) e Lei n º 8.662/1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. 8. Estágio obrigatório na formação profissional. 9. Planejamento Social. 10. Seguridade Social - Constituição Federal de 1988. 11. Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (Lei nº 8.742/1993 e suas atualizações). 12. Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações). 13. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações). 14. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações). 15. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006 e suas atualizações).

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL: 1- Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social: da gênese ao processo de ruptura com o conservadorismo. 2- Questão Social. 3- Trabalho e Serviço Social. 4- Políticas Públicas. 5- Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social. 6- A ética e o Serviço Social. 7- Estágio obrigatório na formação profissional. 8- Marcos éticos, jurídico-políticos do Serviço Social: O código de ética do Assistente Social (1993); Lei n º8.662/1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social

e dá outras providências; Resoluções e orientações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) que normatizam o exercício profissional de assistentes sociais. 9- Estágio obrigatório na formação profissional. 10- Planejamento Social. 11- Seguridade Social - Constituição Federal de 1988. 12- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e atualizações. 13- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações). 14- Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006 e suas atualizações).15- Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações). 16- Estatuto da Igualdade Racial – (Lei nº 12.288/2010 e suas atualizações). 17- O Serviço Social na Educação: história, saberes, competências, atribuições, procedimentos e ações profissionais do assistente social na Política de Educação.

BIOQUÍMICO: 1. HEMATOLOGIA CLÍNICA: Conceitos gerais e específicos sobre sangue; hematopoese; hemograma;

coagulograma; aplicações clínicas do hemograma e coagulograma; coleta de sangue; confecção de esfregaços e anticoagulantes usados em hematologia; métodos de coloração; hemossedimentação; preparo de sangue para exames; 2. URINÁLISE: Exame físico, químico e microscópico da urina e suas aplicações clínicas; 3. BIOQUÍMICA CLÍNICA: Conceitos gerais e específicos, bem como as aplicações clínicas dos exames bioquímicos para avaliação da função renal, hepática, cardiovascular, diabetes, dislipidemias; 4. IMUNOLOGIA CLÍNICA: Conceitos gerais e específicos de antígenos e anticorpos e seus usos para o diagnóstico laboratorial de doenças; diagnóstico laboratorial das infecções pelo vírus da imunodeficiência adquirida (HIV); diagnóstico laboratorial das hepatites virais (A, B e C); diagnóstico laboratorial da infecção pelo Treponema pallidum; 5. PERFIL ENDÓCRINO- LABORATORIAL: Conceitos gerais e específicos do eixo endócrino hipotalâmico-hipofisário-tireoidiano; Aplicações clínicas dos exames de perfil tireoidiano no hipotireoidismo e no hipertireoidismo; 6. ESTUDO DOS MEDICAMENTOS: farmacocinética e farmacodinâmica; farmacologia e mecanismos de ação dos antibióticos e dos agentes quimioterápicos sintéticos, mecanismos de ação dos anti-inflamatórios não esteróidais (AINEs) ou não hormonais.

CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA: 1. Fundamentos de oclusão**;** 2. Articuladores Odontológicos; 3. Delineadores; 4. Etiologia, Diagnóstico e tratamento das disfunções temporomandibulares; 5. Materiais e técnicas de Moldagens; 6. Preparos dos dentes com finalidade protética; 7. Pinos intrarradiculares; 8. Coroas provisórias; 9. Próteses fixas, parciais removíveis e totais: planejamento, execução clínica e processamento laboratorial; 10. Cimentação provisória e definitiva; 11. Relações intermaxilares;
12. Classificação dos arcos parcialmente desdentados.

CONTADOR: 1. Orçamento Público: Conceitos básicos e legislação pertinente. Princípios orçamentários. Técnicas orçamentárias. Ciclo orçamentário. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Créditos ordinários e adicionais. Classificações Orçamentárias. 2. Receita Pública: Conceito e classificações. Estágios. Fontes. 3. Despesa Pública: Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Suprimento de fundos. Dívida flutuante e fundada. 4. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, objetivos, conta contábil, alcance, estrutura, atributos, classificação das contas, sistemas de contas, natureza da informação contábil aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal. 5. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto e campo de aplicação. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Patrimônio líquido. Variações patrimoniais. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Resultado patrimonial. Mensuração de ativos e passivos. Ativo imobilizado. Ativo intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Provisões. Passivos contingentes. Regime Contábil. 6. Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público: Alcance, definições, propósito, estruturas e elaboração. Elementos das demonstrações contábeis. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido. Notas Explicativas. Consolidação. 7. Demonstrativos Fiscais: Riscos Fiscais. Metas Fiscais. Metas Anuais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal.

EDUCADOR FÍSICO: 1. Elaboração de planos e projetos nas áreas de atividades físicas e desportivas, considerando a diversidade de necessidades. 2. Código de Ética do Profissional de Educação Física e legislações relacionadas ao exercício da profissão. 3. Estratégias de inclusão de pessoas com deficiência física ou transtornos mentais em programas de atividade física. 4. Técnicas e métodos de avaliação física, incluindo testes de aptidão física e monitoramento de progresso. 5. Uso da atividade física como recurso terapêutico para a reabilitação psicossocial e física, especialmente no contexto de transtornos mentais. 6. Estratégias para incorporar atividades físicas como parte do tratamento e reabilitação psicossocial de indivíduos com transtornos mentais. 7. Colaboração com outros profissionais da saúde, como psicólogos, fisioterapeutas, médicos, entre outros, no planejamento e execução de atividades.
8. Projetos intersetoriais para promover a saúde e qualidade de vida da população, com foco na prevenção de doenças e promoção de comportamentos saudáveis. 9. Fundamentos da psicologia aplicada ao exercício físico, motivação e adesão a programas de atividade física. 10. Técnicas para organizar e dinamizar atividades físicas em grupos, ajustando as práticas às necessidades dos participantes. 11. Como monitorar a evolução dos participantes e realizar ajustes no planejamento conforme o progresso e as necessidades dos usuários. 12. Estudo dos impactos da atividade física em diferentes fases da vida, incluindo infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 13. A importância da alimentação e hidratação adequadas para o desempenho e recuperação física no

contexto da prática de exercícios. 14. Compreensão das necessidades especiais de pessoas com deficiência e estratégias para inclusão em atividades físicas. 15. Aplicação de novas tecnologias (como aplicativos, dispositivos de monitoramento de saúde e exercícios) para melhorar a eficácia das atividades físicas.

ENFERMEIRO (30H): 1. Ética e Bioética na Enfermagem. 2. Legislação básica para o Exercício Profissional de Enfermagem. 3. Metodologia da Assistência de Enfermagem (Processo de Enfermagem/Consulta de Enfermagem). 4. Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem. 5. Processo de cuidar em Enfermagem e a nutrição dos pacientes nos diversos ciclos de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). 6. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). 7. Política Nacional de Imunização. 8. Atenção à Saúde às condições agudas e crônicas. 9. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis e doenças crônicas não transmissíveis. 10. Saúde Mental e Psiquiatria. 11.Urgência e Emergência em Enfermagem.

ENFERMEIRO (40H): 1. Ética e Bioética na Enfermagem. 2. Legislação básica para o Exercício Profissional de Enfermagem. 3. Metodologia da Assistência de Enfermagem (Processo de Enfermagem/Consulta de Enfermagem). 4. Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem. 5. Processo de cuidar em Enfermagem e a nutrição dos pacientes nos diversos ciclos de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). 6. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). 7. Política Nacional de Imunização. 8. Atenção à Saúde às condições agudas e crônicas. 9. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis e doenças crônicas não transmissíveis. 10. Saúde Mental e Psiquiatria. 11.Urgência e Emergência em Enfermagem.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: 1. Fertilidade dos Solos do Semiárido; 2. Cultivo do Feijão Macassar; 3. Cultivo da Palma Forrageira; 4. Manejo e Conservação do Solo; 5. Cultivo do Maracujazeiro Irrigado; 6. Técnicas de Produção de Silagem; 7. Física do Solo; 8. Agrometeorologia; 9. Análise e Correção do Solo; 10. Agricultura Familiar; 11. Cultivo de Plantas Xerófilas; 12. Metabolismo das Plantas Cultivadas; 13. Receituário Agronômico; 14. Manejo e Controle de Plantas Daninhas;15. Legislação Ambiental (Lei n. º12.651/2012); 16. Economia e Administração Rural; 17. Produção de Sementes; 18. Caprinocultura Leiteira; 19. Técnicas de Irrigação para a Região Semiárida; 20. Zoneamento Agrícola.

ENGENHEIRO CIVIL: 1. Planejamento de projetos e obras de engenharia; 2. Projeto e execução de edificações e acessibilidade das edificações: NBR 9050/2020; 3. Hidráulica e saneamento básico; 4. Materiais de construção civil, controle e aceitação; 5. Controle de execução de obras e serviços; 6. Resistência dos materiais e análise estrutural, Dimensionamento de estruturas em concreto, NBR 6118/2023; 7. Instalações prediais: elétricas, hidrossanitárias, pluviais, telecomunicações; 8. Mecânica dos solos, caracterização e propriedades dos solos, prospecção geotécnica, permeabilidade dos solos, percolação nos solos, Compactação dos solos, compressibilidade e adensamento dos solos, resistência dos solos ao cisalhamento, fundações superficiais e fundações profundas; 9. Pavimentação de vias: terraplanagem, tipos de pavimentos, tipos de misturas asfálticas, dimensionamento, dosagem, técnicas de execução e manutenção; 10. Engenharia de custos; 11. Licitações e contratos da administração pública: Lei Nº 14.133/2021; 12. Sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil; 13. Normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às obras de engenharia; 14. Noções de projeto assistido por computador (CAD), Modelagem da Informação da Construção (BIM);
15. Análise de documentação técnica: diário de obra, documentos de legalização, ARTs, aditivos contratuais; 16. Patologia de obras
de engenharia civil.

ENGENHEIRO DE ALIMENTOS: 1. Projetos de Fluxo de Produção e Processos Industriais: 1.1 Planejamento de layout e otimização de fluxos em agroindústrias (setorização, linhas de produção, manejo de resíduos).1.2 Dimensionamento de equipamentos: análise de capacidade, eficiência e custo-benefício. 1.3 Automação e controle de processos na indústria de alimentos: sensores, controladores e sistemas de monitoramento. 1.4 Gestão de risco no desenvolvimento de novos processos e produtos (avaliação de pontos críticos de controle, prevenção de contaminações);
Processos de Fabricação e Rotulagem de Produtos: 2.1 Tecnologia de processamento de alimentos: tratamentos térmicos

(pasteurização, esterilização), secagem, congelamento e outros métodos de conservação. 2.2 Ingredientes e aditivos: função, legislação aplicável, limites de uso e implicações na saúde do consumidor. 2.3 Rotulagem de alimentos: legislação vigente (composição, informação nutricional, alergênicos), regulamentações nacionais e internacionais. 2.4 Análise de conformidade de rótulos, embalagens e materiais em contato com alimentos;
Controle de Qualidade e Análise Laboratorial: 3.1 Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Programas de Pré-requisito (PPHO, POP etc.). 3.2 HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Points): princípios, implementação e monitoramento. 3.3 Microbiologia de alimentos: principais micro-organismos patogênicos, técnicas de amostragem e métodos de diagnóstico. 3.4 Análise de produtos de origem animal: testes físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais. 3.5 Gestão de qualidade total (TQM) e ferramentas de controle estatístico de processos;
Inspeção, Fiscalização e Combate a Fraudes: 4.1 Legislação sanitária aplicada à produção e comercialização de alimentos (códigos, portarias, normas de agências reguladoras). 4.2 Métodos de detecção de fraudes (substituição de matérias-primas, adição de substâncias proibidas, rotulagem indevida).4.3 Vigilância sanitária e fiscalização: procedimentos de inspeção, protocolos de coleta de amostras, elaboração de relatórios. 4.4 Clandestinidade: identificação de indícios, mecanismos de controle e penalidades previstas em lei.;
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional: 5.1 Riscos ocupacionais na indústria de alimentos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos).5.2 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs): tipos, normas de utilização e obrigatoriedade.5.3 Procedimentos de segurança para manuseio de substâncias químicas e equipamentos de maior periculosidade. 5.4 Normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis à indústria de alimentos.;
Formação e Capacitação de Pessoal: 6.1 Treinamento em boas práticas de manipulação: procedimentos de higiene, controle de contaminantes, cuidados no manuseio de equipamentos. 6.2. Educação continuada para equipes: programas de atualização e reciclagem, incentivo ao conhecimento de novas tecnologias. 6.3. Gestão de equipes: liderança, divisão de tarefas, motivação, avaliação de desempenho.
Legislação, Ética e Responsabilidade Técnica: 7.1 Conselhos de classe e regulamentação profissional (atribuições legais, responsabilidade civil e criminal).7.2 Ética profissional na engenharia de alimentos: sigilo, conflitos de interesse, responsabilidade socioambiental. 7.3 Legislação ambiental aplicável a resíduos e efluentes da indústria de alimentos. 7.4 Documentação e registros oficiais: manuais de boas práticas, relatórios de análise, certificados de qualidade.
Sustentabilidade e Inovação na Indústria de Alimentos: 8.1 Gestão de resíduos e efluentes: tratamentos, reaproveitamento e descarte correto, impactos ambientais. 8.2 Economia circular e aproveitamento integral de alimentos. 8.3 Novas tendências em desenvolvimento de produtos (alimentos funcionais, “clean label”, proteínas alternativas). 8.4 Tecnologias emergentes (biotecnologia, nanotecnologia, embalagens ativas e inteligentes).

FARMACÊUTICO: 1. Legislação Farmacêutica: Código de ética da profissão farmacêutica. Decreto Federal nº 85.878/1981. Portaria MS nº 344/1998. Resolução RDC nº 67/ 2007. Resolução RDC nº 87/2008. Resolução nº 357/2001 (Conselho Federal de Farmácia). Resolução nº 308/ 1997 (Conselho Federal de Farmácia). Resolução nº 585/2013 (Conselho Federal de Farmácia). Resolução nº 586/2013 (Conselho Federal de Farmácia). Resolução RDC nº 16/2007. Portaria nº 344/1998. Resolução RDC nº 58/ 2014. Política Nacional de Medicamentos. 2. Assistência Farmacêutica: Assistência Farmacêutica no SUS. Atenção Farmacêutica e Cuidados Farmacêuticos. Uso Racional de Medicamentos e Segurança do Paciente. Interpretação e avaliação da prescrição medicamentosa: aspectos legais e clínicos. Dispensação de medicamentos prescritos e isentos de prescrição. Seleção, programação, aquisição, armazenamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Manipulação de Medicamentos. Sistema de dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. 3. Farmacologia: Farmacologia clínica. Princípios de farmacocinética: absorção, distribuição, metabolismo e eliminação de fármacos. Farmacodinâmica: interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação concentração e efeito. Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular, sistema endócrino, sistema nervoso central, sistema nervoso autônomo; fármacos anti-inflamatórios, analgésicos e antimicrobianos. 4. Biofarmácia e farmacotécnica: Biofarmacotécnica: princípios de biodisponibilidade, bioequivalência, equivalência farmacêutica, equivalência terapêutica e intercambialidade de medicamentos. Sistema de Classificação Biofarmacêutica. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e estéreis: conceito,

importância, vias de administração, aspectos biofarmacêuticos, fabricação, preparação e acondicionamento. Sistemas de liberação de fármacos. Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. 5. Controle de Qualidade: conceito, aspectos gerais, fatores que afetam a qualidade das matérias-primas farmacêuticas e produtos acabados. Ensaios físico-químicos de controle de qualidade aplicado a medicamentos. Validação de processos e métodos analíticos. Polimorfismo em fármacos. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Análise Térmica aplicada a fármacos e medicamentos.

FISIOTERAPEUTA: 1. FUNDAMENTOS, TÉCNICAS E MODALIDADES FISIOTERAPÊUTICAS: 1.1) exercícios terapêuticos; 1.2) mobilização articular; 1.3) mobilização neural; 1.4) liberação miofascial; 1.5) energia muscular; 1.6) hidroterapia;
1.7) crioterapia; 1.8) biofeedback; 1.9) tração; 1.10) compressão intermitente; 1.11) bandagens funcionais, 1.12) bola suíça, 1.13) massoterapia e 1.14) eletrotermofototerapia. 2. FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E REUMATOLOGIA:
2.1) anatomia e fisiologia do aparelho locomotor; 2.2) principais lesões traumato ortopédicas e seu tratamento fisioterápico, 2.3) lesões no esporte e seu tratamento fisioterápico; 2.4) doenças reumatológicas e seu tratamento fisioterápico; 2.5) testes especiais;
2.6) amputações; 2.7) órteses e próteses. 3. FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES VESTIBULARES: 3.1) avaliação e tratamento.
4. FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA: 4.1) anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico; 4.2) paralisia cerebral;
4.3) acidente vascular cerebral; 4.4) doença de Parkinson; 4.5) esclerose lateral amiotrófica; 4.6) síndrome de Guilliain-Barré; 4.7) traumatismo cranioencefálico; 4.8) paralisia facial periférica; 4.9) avaliação e tratamento fisioterapêutico. 5. FISIOTERAPIA EM GERIATRIA: 5.1) alterações biológicas e fisiológicas; 5.2) transtornos do sono; 5.3) distúrbios cognitivos; 5.4) distúrbios de postura, marcha e quedas; 5.5) cuidados ao idoso institucionalizado; 5.6) fragilidade; 5.7) sarcopenia; 5.8) feridas crônicas; 5.9) Imobilidade e síndrome da imobilização; 5.10) distúrbios circulatórios; 5.11) cuidados paliativos; 5.12) avaliação multidimensional do idoso; 5.13) programas de exercícios e atividades. 6. FISIOTERAPIA EM PNEUMOLOGIA E CARDIOLOGIA: 6.1) anatomia e fisiologia do sistema cardiopulmonar; 6.2) oxigenioterapia; 6.3) aerossolterapia; 6.4) ventilação mecânica invasiva e não invasiva;
6.5) extubação; 6.6) traqueostomia; 6.7) avaliação e tratamento fisioterápico nas doenças cardiovasculares e respiratórias; 6.8) prescrição de exercício para reabilitação cardiovascular. 7. FISIOTERAPIA EM PEDIATRIA: 7.1) desenvolvimento neuropsicomotor; 7.2) osteogênese imperfeita; 7.3) distrofias musculares; 7.4) síndrome de down; 7.5) paralisia braquial perinatal;
7.6) pé equino idiopático; 7.7) escoliose idiopática; 7.8) fibrose cística; 7.9) asma; 7.10) recém-nascido de alto risco; 7.11) avaliação e tratamento fisioterapêutico. 8. FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS: 8.1) anatomia e fisiologia do aparelho geniturinário; 8.2) gestação; fisiologia do parto; 8.3) amamentação; 8.4) puerpério; 8.5) síndrome da bexiga hiperativa; 8.6) prolapsos; 8.7) urogenitais; 8.8) incontinência urinária; 8.9) incontinência fecal; 8.10) disfunção sexual feminina;
8.11) avaliação e tratamento fisioterapêutico. 9. FISIOTERAPIA NA SAÚDE COLETIVA: 9.1) atuação fisioterapêutica nos níveis de atenção à saúde; 9.2) promoção da saúde; 9.3) políticas públicas de saúde; 9.4) educação em saúde; 9.5) SUS. 10. CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADE, INCAPACIDADE E SAÚDE. 11. ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL.

FONOAUDIÓLOGO: 1- Linguagem oral e escrita. 2- Motricidade Orofacial. 3- Saúde Coletiva. 4- Voz. 5- Disfagia. 6-
Fonoaudiologia Educacional. 7- Gerontologia. 8- Fonoaudiologia Neurofuncional. 9 -Audiologia Clínica. 9.1 – Clínica. 9.2 – Otoneurologia. 9.3 - Adaptação de Aparelhos Auditivos. 10- Fluência e seus distúrbios. 11- Fonoaudiologia Forense. 12- Fonoaudiologia Hospitalar. 13- Distúrbios e patologias da linguagem, voz, audição e deglutição. 14 – Tecnologia e Fonoaudiologia. 15- Código de Ética em Fonoaudiologia.

MÉDICO AUDITOR: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Auditoria Médica e Conselho Federal de Medicina. 7. Bioética, Código de Ética Médica, Princípios e Auditoria Médica. 8. Legislação do SUS e normas relacionadas. 9. Conduta, Princípios, Diretrizes e Regras da Auditoria Médica do SUS/MS. 10. O Sistema Nacional de Auditoria. 11. O Médico Auditor e Demais Auditores em Saúde. 12. Objetivos e Finalidades da Auditoria Médica. 13. O Processo de Trabalho na Auditoria Médica. 14. Normas Brasileiras relacionadas à Auditoria Médica. 15. Atribuições do Médico Auditor. 16. A Relação Médico Auditor e Usuários do SUS. 17. Recursos em Auditorias Médicas. 18. Responsabilidades Ética, Administrativa, Civil e Penal do Médico Auditor. 19. Controle, Avaliação e

Acompanhamento na Auditoria Médica. 20. Auditoria Médica e Ato Médico. 21. Documentos médico-legais e de Auditoria Médica.

MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Hipertensão Arterial Sistêmica; 7. Eletrocardiograma
8. Doença Arterial Coronária; 9. Síndromes Coronariana Agudas (com e sem supra desnivelamento do segmento ST); 10. Valvopatias; 11. Insuficiência Cardíaca; 12. Fisiologia Cardiovascular; 13. Farmacologia Cardiovascular; 14. Oncocardiologia; 15. Pré Operatória de cirurgias cardíacas e não cardíacas; 16. Cardiopatias congênitas; 17. Febre Reumática.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Princípios e Diretrizes da Atenção básica; 3. Código de Ética Médica; 4. A Relação Médico e Paciente; 5. A Integralidade da Saúde da Mulher; 6. A integralidade da Saúde do Homem; 7. A integralidade da saúde da Criança e Adolescente; 8. A Integralidade da Saúde do Idoso; 9. Doenças Parasitárias; 10. Doenças Cardiovasculares; 11. Doenças Pulmonares; 12. Doenças Renais; 13. Doenças do Sistema Digestório; 14. Doenças Sexualmente Transmissíveis; 15. Doenças Endócrinas e Metabólicas; 16. Doenças Virais; 17. Doenças Dermatológicas; 18. Doenças Neurológicas; 19. Doenças Hematológicas; 20. Doenças Reumatológicas; 21. Assistência Pré-Natal; 22. Assistência Básica em Saúde Mental; 23. Vigilância epidemiológica; 24. Declaração de Óbito.

MÉDICO ESPECIALISTA DERMATOLOGISTA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Semiologia dermatológica e anatomia da pele; 7. Câncer de pele; 8. Micoses superficiais; 9. Piodermites; 10. Dermatozoonoses; 11. Leishmaniose; 12. Hanseníase; 13. Eczemas; 14.
Dermatoviroses; 15. Psoríase; 16. Acne; 17. IST; 18. Farmacodermias; 19. Micoses profundas; 20. Buloses.

MÉDICO ESPECIALISTA ENDOCRINOLOGISTA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Hiperprolactinemia; 7. Síndrome de Cushing;
8. Hipotireoidismo; 9. Hipertireoidismo; 10. Avaliação e Manuseio dos Nódulos Tireoidianos; 11. Patogênese, Classificação e Diagnóstico do Diabetes Mellitus; 12. Tratamento do Diabetes Mellitus: Mudança de Estilo de Vida e Tratamento não Insulínico;
13. Insulinoterapia no Diabetes Mellitus; 14. Osteoporose; 15. Tratamento Farmacológico da Obesidade; 16. Síndrome Metabólica: Implicações Clínicas e Tratamento.

MÉDICO ESPECIALISTA GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Abdômen Agudo; 7. Aleitamento Materno; 8. Alergia Alimentar; 9. Atresia de Vias Biliares; 10. Colestase Neonatal; 11. Constipação Intestinal; 12. Diarreia Aguda, persistente e crônica; 13. Distúrbios Gastrointestinais Funcionais; 14. Doença Celíaca; 15. Doença Inflamatória Intestinal; 16. Doença de Wilson; 17. Doença péptica; 18. Dor Abdominal; 19. Fibrose Cística; 20. Doenças eosinófilicas do Aparelho Digestivo;
21. Hemorragias Digestivas; 22. Hepatite autoimune e outras doenças autoimunes do sistema biliar; 23. Intolerância aos monossacarídeos e dissacarídeos; 24. Parasitoses Intestinais; 25. Refluxo Gastroesofágico e Doença do Refluxo Gastroesofágico.

MÉDICO ESPECIALISTA GASTROENTEROLOGISTA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Doença do Refluxo Gastroesofágico; 7. Esofagite Eosinofílica; 8. Esôfago de Barrett; 9. Tumores esofágicos; 10. Gastrites e dispepsias; 11. H. pylori; 12. Doenças ulcerosas péptica e duodenal; 13. Tumores estomacais; 14. Parasitoses; 15. Doença celíaca; 16. Disbiose; 17. Doenças inflamatórias intestinais: Crohn e Retocolite; 18. Doença Diverticular dos Cólons; 19. Colite isquêmica; 20. Constipação; 21. Diarréias; 22. Câncer colorreta; 23. Pancreatite aguda; 24. Pancreatite crônica; 25. Hepatites virais; 26. Esteatose hepática e esteato-hepatite não alcoólica;
27. Hepatite autoimune; 28. Esquistossomose; 29. Cirrose e suas complicações; 30. Síndrome da hipertensão portal; 31. Carcinoma hepatocelular.

MÉDICO ESPECIALISTA GERIATRA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e

Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Transição demográfica e epidemiológica; 7. Políticas de saúde para a pessoa idosa no Sistema único de saúde; 8. Estatuto da pessoa idosa; 9. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento;
10. Teorias do envelhecimento; 11. Conceitos fundamentais em geriatria; 12. Anamnese e exame físico da pessoa idosa; 13. Avaliação geriátrica ampla; 14. Farmacologia do envelhecimento, polifarmácia e desprescrição; 15. Iatrogenia e medicamentos potencialmente inapropriados; 16. Maus tratos e violência contra a pessoa idosa; 17. Síndrome de fragilidade e sarcopenia; 18. Instabilidade postural e quedas; 19. Incontinência esfincteriana; 20. Incapacidade cognitiva; 21. Cuidados paliativos em geriatria e diretivas antecipadas de vontade.

MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Diagnóstico de gestação; 7. Modificações do organismo materno; 8. Assistência pré-natal; 9. O parto; 10. Síndromes hipertensivas na gestação; 11. Diabetes na gestação; 12. Avaliação do crescimento fetal e do líquido amniótico; 13. Vitalidade fetal; 14. Amniorrexe prematura; 15. Trabalho de parto prematuro; 16. Isoimunização; 17. Gemelaridade; 18. Puerpério; 19. Sangramento na gestação; 20. Infecções congênitas; 21. Aleitamento materno;
22. Diferenciação sexual; 23. Ciclo menstrual; 24. Amenorreia; 25. Infecções sexualmente transmissíveis; 26. Vulvovaginites e doença inflamatória pélvica; 27. Lesões precursoras do câncer de colo uterino; 28. Câncer de colo uterino; 29. Patologias benignas da mama; 30. Câncer de mama; 31. Distopia genital; 32. Incontinência urinária; 33. Climatério; 34. Dismenorreia; 35. Anticoncepção; 36. Infertilidade; 37. Síndrome da anovulação crônica; 38. Atendimento à mulher vítima de violência sexual; 39. Sangramento uterino disfuncional; 40. Patologias benignas do útero; 41. Endometriose; 42. Lesões precursoras do câncer de endométrio; 43. Câncer de endométrio; 44. Câncer de ovário; 45. Doenças da vulva e vagina.

MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Exame Neurológico; 7. Acidente Vascular Cerebral; 8. Cefaleia; 9. Epilepsia; 10. Demência; 11. Meningite e Encefalite; 12. Esclerose Múltipla; 13. Patologias da Medula Espinal; 14. Neuropatias Periféricas; 15. Doenças dos Músculos e da Junção Neuromuscular; 16. Doença de Parkinson e Outros Distúrbios do Movimento; 17. Tumores do Sistema Nervoso; 18. Avaliação e Cuidados Neurointensivos.

MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA PEDIATRA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Crises epilépticas, epilepsias, transtornos paroxísticos não epilépticos e o estado de mal epiléptico. 7. Fraqueza muscular e a síndrome do lactente hipotônico / ataxias. 8. Distúrbios sensitivos e autonômicos / distúrbios dos nervos cranianos e do sistema visual. 9. Alterações do volume e da forma do crânio e hidrocefalia. 10. Doenças neurológicas no período neonatal. 11. Paralisia cerebral. 12. Transtorno do espectro autista. 13. Transtornos de aprendizagem. 14. Anomalias cromossômicas e síndromes genéticas relevantes para o neurologista infantil. 15. Erros inatos do metabolismo. 16. Doenças infecciosas do sistema nervoso central. 17. Doenças inflamatórias não-infecciosas. 18. Síndromes neurocutâneas. 19. Neoplasias do sistema nervoso central. 20. Doenças neuromusculares. 21. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas.

MÉDICO ESPECIALISTA OBSTETRA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Diagnóstico de gestação; 7. Modificações do organismo materno;
8. Assistência pré-natal; 9. O parto; 10. Síndromes hipertensivas na gestação; 11. Diabetes na gestação; 12. Avaliação do crescimento fetal e do líquido amniótico; 13. Vitalidade fetal; 14. Amniorrexe prematura; 15. Trabalho de parto prematuro; 16. Isoimunização;
17. Gemelaridade; 18. Puerpério; 19. Sangramento na gestação; 20. Infecções congênitas; 21. Aleitamento materno; 22. Diferenciação sexual; 23. Ciclo menstrual; 24. Amenorreia; 25. Infecções sexualmente transmissíveis; 26. Vulvovaginites e doença inflamatória pélvica; 27. Lesões precursoras do câncer de colo uterino; 28. Câncer de colo uterino; 29. Patologias benignas da mama;
30. Câncer de mama; 31. Distopia genital; 32. Incontinência urinária; 33. Climatério; 34. Dismenorreia; 35. Anticoncepção; 36. Infertilidade; 37. Síndrome da anovulação crônica; 38. Atendimento à mulher vítima de violência sexual; 39. Sangramento uterino disfuncional; 40. Patologias benignas do útero; 41. Endometriose; 42. Lesões precursoras do câncer de endométrio; 43. Câncer de

endométrio; 44. Câncer de ovário; 45. Doenças da vulva e vagina.

MÉDICO ESPECIALISTA OFTALMOLOGISTA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Anatomia e fisiologia do olho, órbita, pálpebras e vias lacrimais; 7. Ametropias; 8. Princípios de óptica e correção das ametropias; 9. Glaucoma: classificação, diagnóstico e tratamento;
10. Os estrabismos: classificação, diagnóstico e tratamento; 11. Cerato-conjuntivites infecciosas; 12. Cerato-conjuntivites alérgicas;
13. Doenças ectásicas da córnea: classificação, diagnóstico e tratamento; 14. Retinopatia diabética; 15. Degeneração macular relacionada à idade: classificação, diagnóstico e tratamento.

MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Epidemiologia do Trauma; 7. A Marcha; 8. Princípios e Tratamento das Fraturas; 9. Princípios e Tratamento das Luxações; 10. Lesões Ligamentares; 11. Lesões Meniscais; 12. Displasia do Desenvolvimento do Quadril; 13. Deformidades Angulares da Coluna Vertebral; 14. Infecção Musculo-esquelética; 15. Osteoartrite.

MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Condições de Saúde da Criança Brasileira. 7. Desenvolvimento infantil normal e patológico. 8. Programa de imunização. 9. Crescimento e desenvolvimento. 10. Desnutrição protéico-calórica. 11. Anemias na infância. 12. Doenças do trato gastrointestinal na criança. 13. Cardiopatias na criança. 14. Doenças respiratórias na criança. 15. Doenças no trato genitourinário na criança. 16. Doenças autoimunes e colagenases na criança. 17. Parasitoses intestinais.

18. Convulsões na criança. 19. Distúrbios comportamentais na infância. 20. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. 21. Ressuscitação cardiopulmonar. 22. Cetoacidose diabética. 23. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. 24. Abordagem da criança politraumatizada. 25. Doenças onco-hemtaológicas na infância. 26. Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

MÉDICO PLANTONISTA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Doenças Cardiovasculares e Emergências Cardiovasculares; 7. Doenças Pulmonares; 8. Doenças Renais; 9. Distúrbios Hidroeletrolíticos e ácido-básicos; 10. Interpretação de Gasometria Arterial; 11. Doenças Urológicas; 12. Doenças do Sistema Digestório: gastro-esofágicas, intestinais e hepáticas; 13. Doenças Endócrinas e Metabólicas e Emergências Endócrino-Metabólicas; 14. Doenças Infecciosas; 15. Antibioticoterapia na prática clínica; 16. Doenças Hematológicas; 17. Doenças Neurológicas; 18. Doenças Psiquiátricas; 19. Doenças Dermatológicas; 20. Emergências oncológicas;
21. ATLS - Advanced Trauma Life Support (SVAT – Suporte de Vida Avançado ao Trauma); 22. ACLS- Advanced Cardiovascular Life Support (SAVC - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia.

MÉDICO ESPECIALISTA PNEUMOLOGISTA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Anatomia e fisiologia do sistema respiratório. 7. Asma.
Doença pulmonar obstrutiva crônica. 9. Doenças infecciosas Pulmonares: 9.1. Influenza. 9.2. Pneumonias. 9.3. Tuberculose e micobactérias atípicas. 10. Insuficiência respiratória aguda e crônica. 11. Tromboembolismo pulmonar. 12. Hipertensão pulmonar.
Cor pulmonale. 13. Nódulo pulmonar: 13.1. Neoplasias pulmonares; 13.2. Neoplasias da pleura. 14. Interpretação de testes de função pulmonar, radiografia e tomografia computadorizada do tórax. 15. Doenças ocupacionais e ambientais.

MÉDICO PSF: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Princípios e Diretrizes da Atenção básica; 3. Código de Ética Médica; 4. A Relação Médico e Paciente; 5. A Integralidade da Saúde da Mulher; 6. A integralidade da Saúde do Homem; 7. A integralidade da saúde da Criança e Adolescente; 8. A Integralidade da Saúde do Idoso; 9. Doenças Parasitárias; 10. Doenças Cardiovasculares; 11. Doenças Pulmonares; 12. Doenças Renais; 13. Doenças do Sistema Digestório; 14. Doenças Sexualmente Transmissíveis; 15. Doenças Endócrinas e Metabólicas; 16. Doenças Virais; 17. Doenças Dermatológicas; 18. Doenças Neurológicas; 19. Doenças Hematológicas; 20. Doenças Reumatológicas; 21. Assistência Pré-Natal; 22. Assistência Básica em Saúde Mental; 23. Vigilância epidemiológica; 24. Declaração de Óbito.

MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Psicopatologia; 7. Psicofarmacologia; 8. Emergências Psiquiátricas; 9. Transtornos do Neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, DI, entre outros); 10. Esquizofrenia e transtornos psicóticos;
11. Transtorno bipolar do humor e seu espectro; 12. Transtorno depressivo maior e distimia; 13. Transtornos de ansiedade; 14. Transtorno Obsessivo Compulsivo; 15. Transtorno do estresse agudo e estresse pós-trauma; 16. Procedimentos neuromodulatórios (ECT, Cetamina, EMT); 17. Transtornos alimentares; 18. Neurobiologia cerebral e vias monoaminérgicas; 19. Transtornos por uso de substâncias (intoxicação aguda, uso e abstinência); 20. Comorbidades clínicas aplicadas a saúde mental; 21. Demências.

MÉDICO ESPECIALISTA RADIOLOGISTA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Radiologia geral; 7. Mamografia; 8. Neurorradiologia;
Diagnóstico por imagem em cabeça e pescoço; 10. Diagnóstico por imagem no tórax (pulmão e mediastino); 11. Diagnóstico por imagem abdominal; 12. Diagnóstico por imagem musculoesquelética; 13. Diagnóstico por imagem da pelve masculina; 14. Diagnóstico por imagem da pelve feminina; 15. Ultrassonografia geral; 16. Ultrassonografia de extremidades com Doppler; 17. Ultrassonografia músculo esquelética; 18. Ultrassonografia obstétrica com Doppler; 19. Riscos no uso da radiação ionizante; 20. Física das radiações ionizantes; 21. Sequências e protocolos de ressonância nuclear magnética; 22. Aplicações e funcionamento dos aparelhos de ultrassonografia.

MÉDICO ESPECIALISTA UROLOGISTA: 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Código de Ética Médica; 3. A Relação Médico e Paciente; 4. Vigilância epidemiológica; 5. Declaração de Óbito; 6. Anatomia e fisiologia do trato urinário; 7. Anatomia e fisiologia do trato genital; 8. Fisiologia da reprodução masculina; 9. Fisiologia da ereção peniana; 10. Diagnóstico por imagem do sistema genitourinário; 11. Estudo Urodinâmico; 12. Disfunções ficcionais; 13. Uropatologia; 14. Infecções e inflamações do trato genitourinário; 15. Reprodução humana; 16. Disfunções sexuais; 17. Fisiologia renal e transplante renal; 18. Urgências urológicas traumáticas e não traumáticas; 19. Investigação de hematúria; 20. Litíase urinária; 21. Neoplasias Urológicas; 22. Hiperplasia prostática benigna; 23. Patologias das adrenais; 24. Urologia pediátrica; 25. Cirurgias urológicas; 26. Cirurgia laparoscópica e robótica.

MÉDICO VETERINÁRIO: 1. Microbiologia veterinária; 2. Imunologia veterinária; 3. Parasitologia veterinária; 4. Epidemiologia veterinária; 5. Saúde pública veterinária; 6. Patologia veterinária; 7. Patologia clínica veterinária; 8. Clínica médica veterinária; 9. Clínica cirúrgica veterinária; 10. Ética e bioética veterinária; 11. Doenças infecciosas dos animais domésticos; 12. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; 13. Legislação referente aos programas sanitários oficiais de controle e erradicação de enfermidades que acometem animais de companhia e os de produção (bovinos, caprinos, ovinos, equinos, suínos, aves, peixes e abelhas); 14. Fiscalização do trânsito, transporte, aglomeração, comercialização, feiras e exposições de animais; 15. Produção animal; 16. Reprodução animal; 17. Bem-estar animal; 18. Extensão rural.

NUTRICIONISTA: 1. Gestão das Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) pelo nutricionista. 2. Qualidade nutricional e microbiológico de refeições produzidas e distribuídas para indivíduos saudáveis e enfermos. 3. Dimensionamento e gestão de recursos humanos, equipamentos e áreas de uma UAN. 4. Implementação de boas práticas de fabricação de alimentos e os procedimentos operacionais padrão. 5. Análise de Perigo e Ponto Crítico de Controle (APPCC) na fabricação de alimentos
6. Técnicas dietéticas empregadas na produção de alimentos. 7. Alterações em alimentos de origem química, microbiológica e física. 8. Valor nutritivo, composição e características bromatológicas de alimentos. 9. Planejamento de cardápio. 10. Programa de alimentação do trabalhador.

ODONTÓLOGO (PACIENTES ESPECIAIS): 1. A Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB) no âmbito do Sistema Único de

Saúde (SUS) e o atendimento ao paciente com necessidades especiais; 2. Estratégias de manejo do comportamento do paciente com necessidades especiais; 3. Atendimento odontológico de gestantes; 4. Cuidados clínicos odontológicos voltados aos pacientes com alterações cardiovasculares, diabetes mellitus, HIV/Aids, doença de Alzheimer e doença de Parkinson; 5. Atenção odontológica às pessoas com transtorno do espectro autista, paralisia cerebral e síndrome de Down; 6. O cuidado odontológico voltado ao paciente com alterações sensoriais na visão, fala e audição; 7. Atenção odontológica ao paciente oncológico.

ODONTÓLOGO 40H: 1. Serviços de Saúde no Brasil – SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características; 2) Noções de Ética e Legislação Odontológica; 3. Biossegurança em Odontologia; 4. Semiologia clínica: Anamnese, exame físico e exames complementares; 5. Prescrição na odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios e antimicrobianos; 6. Anestesiologia em Odontologia: Anatomia aplicada à anestesia maxilar e mandibular, complicações locais e sistêmicos; 7. Biópsias de lesões do complexo maxilo-mandibular: tipos e indicações; 8. Exodontias: indicações e técnicas; 9. Radiologia odontológica: técnicas radiográficas, princípios de interpretação radiográfica, diagnóstico por imagem das variações, anomalias, alterações e condições patológicas do complexo maxilo-mandibular; 10. Desordens orais potencialmente malignas; 11. Câncer bucal: epidemiologia, etiopatogenia e diagnóstico; 12. Diagnóstico e tratamento de lesões orais relacionadas a doenças imunomediadas; 13. Processos proliferativos não-neoplásicos: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento; 14. Controle químico e mecânico do biofilme dental; 15. Doenças periodontais: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento; 16. Cariologia: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento; 17. Promoção e educação em saúde bucal para bebês, crianças, gestantes e idosos; 18. Amálgama, Resinas compostas, cimentos de ionômero de vidro e materiais protetores do complexo dentino-pulpar: características físico-químicas e técnicas restauradoras; 19. Urgências endodônticas; 20. Traumatismos dentários na dentição decídua e permanente.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. ESTADO. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo. 2. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. WRITS CONSTITUCIONAIS. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. 3. EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. 4. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DO PODER. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e Microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. 5. PODER LEGISLATIVO. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária. 6. PROCESSO LEGISLATIVO. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. 7. PODER EXECUTIVO. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal. 8. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira. 9. ORDEM SOCIAL. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. 10. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola. 11. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos. 2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. 3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. 4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal 13.019/14. 5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidos públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. 6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidos públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. 7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. 8. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. convalidação. Efeitos dos vícios. 9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. 10. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93, atualizada até a Lei nº 14.133/2021. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. 11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. 12. Serviços

públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. 13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público- Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. 14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial. 15. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. 16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. 17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfiteuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos. 18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. 19. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.
20. Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/92. 21. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00. 22. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/11. 23. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67. 24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). DIREITO CIVIL 1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 4. Pessoas naturais e jurídicas, Personalidade, capacidade, direitos de personalidade. 5. Domicílio civil. 6. Bens. 7. Fatos, atos jurídicos e negócios jurídicos: modalidade, forma, provas, defeitos e nulidades. 8. Atos ilícitos; abuso de direito. 9. Prescrição e Decadência. 10. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. 11. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. 12. Contratos: conceitos, classificação, constituição, efeitos e formas. Contratos em espécie: compra e venda, locação, comodato, prestação de serviço, doação, empreitada, mandato e fiança. 13. Responsabilidade Civil. DIREITO PROCESSUAL CIVIL 1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. 2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa. 3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. 4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. 6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. 7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. 8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. 9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. 10. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. 11. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. 12. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo. 13. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. 14. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. 15. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 16. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). DIREITO FINANCEIRO 1. Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2. Orçamento público. 2.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 2.2 Princípios orçamentários. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 2.4 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 2.5 Fiscalização financeira e orçamentária. 3. Despesa pública. 3.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 4. Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas. 5. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 5.1 Receita pública. 5.2 Despesa pública. DIREITO TRIBUTÁRIO 1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Competência Tributária Municipal. Repartição das Receitas Tributárias. 2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Tributos em espécie: Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. 3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. 4. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária. DIREITO DO TRABALHO 1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação. 2. Distinção entre relação de trabalho lato sensu e relação de emprego. 3. Trabalho autônomo. Trabalho eventual. Trabalho temporário. Trabalho avulso. Estágio. Cooperativa de mão de obra. Trabalho voluntário. Pessoa com deficiência no mercado de trabalho. 4. Contrato de emprego. Empregado. Empregado aprendiz. Empregado público. Contrato de trabalho em regime de tempo parcial. Contrato de trabalho intermitente. Empregador. Grupo econômico. Consórcio de empregadores. Sucessão de empregadores. Terceirização. Terceirização na Administração Pública. 5. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. 6. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais.

7. Dano extrapatrimonial, dano material e dano estético no Direito do Trabalho. 8. Direito. Garantias sindicais. Contribuições

sindical, confederativa e assistencial. Liberdade sindical. Greve. Locaute. 9. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO 1. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes. 2. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas. 3. Formas de solução dos conflitos trabalhistas: autotutela, autocomposição, arbitragem, mediação, comissão de conciliação prévia, processo judicial. Acordo extrajudicial em processo de jurisdição voluntária. 4. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. 5. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos. 6. Dissídios individuais: reclamação trabalhista escrita e verbal. Petição inicial trabalhista. Procedimento ordinário e sumaríssimo. 7. Partes e procuradores. O jus postulandi na Justiça do Trabalho. Honorários de sucumbência. Justiça gratuita. Atos e termos processuais. Responsabilidade por dano processual. Nulidades. Preclusão. 8. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação. 9. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração. 10. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário. 11. Procedimentos especiais: Ação rescisória e mandado de segurança. 12. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 13. Dissídio coletivo.

Ação de cumprimento. 14. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 1. Lei Orgânica do Município. 2. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município. 3. Código Tributário do Município.
PSICÓLOGO: 1. O Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2. O exercício da profissão à luz da legislação vigente. 3. Documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional. 4. Concepções de saúde e doença. 5. Psicopatologia e saúde. 6. Teorias da personalidade. 7. Teorias do desenvolvimento humano. 8. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 9. O Estatuto da Criança e do Adolescente. 10. O Estatuto da Pessoa Idosa. 11. A Clínica psicológica e a psicoterapia no serviço público de saúde. 12. Trabalho em equipe multidisciplinar CREAS/SUAS. 13. Política de Humanização no SUS. 14. O Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: fundamentos, políticas e práticas. 15. O profissional de Psicologia no CAPs.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO: 1. Fundamentos e Histórico da Psicopedagogia; 2. Campos de Atuação da Psicopedagogia; 3. Aprendizagem, Dificuldades de Aprendizagem e Transtornos de Aprendizagem (leitura, escrita e cálculos); 4. Dimensões Social, Afetividade e Cognitiva do(a) Aprendente nos processos de Ensino-aprendizagem e nas Dificuldades de Aprendizagem; 5. Código de Ética da Psicopedagogia; 6. Teorias, Etapas e Técnicas do processo de Diagnóstico Psicopedagógico segundo a Epistemologia Convergente de Jorge Visca; 7. Entrevista Operativa Centrada na Aprendizagem (EOCA); 8. Ludicidade no contexto da Avaliação e Intervenção Psicopedagógica; 9. Atuação Psicopedagógica Clínica e Transtornos do Neurodesenvolvimento.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: 1. Política Nacional de Educação Especial. 2. História da profissão de terapeuta ocupacional. 3. Código de Ética Profissional. 4. Modelos de atuação utilizados na terapia ocupacional. 5. A Política Nacional de Saúde Mental. 6.A multi e inter profissionalidade. 7. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. 8. Atuação do Terapeuta ocupacional no contexto da Educação Básica. 9. As Necessidades Educacionais Especiais e a atuação do terapeuta ocupacional. 10. Terapia ocupacional e saúde do trabalhador. 11. Novas tendências e perspectivas da terapia ocupacional.

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão/Interpretação de textos (verbais e não verbais); 2. Coesão e coerência textuais (relação entre classes de palavras e a construção de sentido do texto); 3. Traços característicos dos diferentes gêneros de textos; 4. Aspectos gramaticais (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções sintático-semânticas dos constituintes oracionais); 5. Processos de combinação oracional (classificação de orações coordenadas e subordinadas; sentido depreendido da relação entre as orações a partir do uso de sequenciadores, como advérbios e conjunções; 6. Funcionamento textual-discursivo das categorias gramaticais – substantivo, adjetivo, pronome, verbo/tempo verbal; 7. Pontuação; 8. Recursos de referenciação, modalização, 9. Implícitos, ambiguidade; 10. Variação linguística.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: 1. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Base Nacional Comum Curricular. 3. Democratização da escola pública. 4. Tendências pedagógicas na prática escolar.

5. Função social do ensino. 6. Teorias da Aprendizagem. 7. Prática educativa: como ensinar. 8. Planejamento Escolar. 9. Didática.

Tipologias e organização dos conteúdos. 11. Avaliação Escolar. 12. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Educação 2023. 13. Análise e interpretação de dados educacionais.

Conteúdo específico do cargo

PROFESSOR AEE: 1. Aspectos históricos e políticos da Educação Especial; 2. Aprendizagem, usabilidade e recursos de Tecnologia Assistiva; 3. Terminologias da educação inclusiva; 4. Atuação do AEE nas deficiências (intelectual, física, sensorial e múltipla), nos transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; 5. A formação de professores para o AEE;

6. A escola comum na perspectiva inclusiva: o Projeto Político Pedagógico, as Diretrizes e Adaptações Curriculares; 7. Elaboração do plano de Atendimento Educacional Especializado; 8. Perfil do Professor do AEE na perspectiva da Educação Inclusiva; 9. Noções do sistema Braille; 10. Sala de Recursos Multifuncionais e sua organização física e material; 11. Legislações (e atualizações): ECA (Lei nº 8.069/1990); LDB (Lei nº 9.394/1996), Lei Berenice Piana (Lei 12.764/2012); LBI (Lei 13.146/2015); Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Lei nº 14.880/2024.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (MAG I): 1. Legislação da Educação Brasileira: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases – LDB (9394/1996); 1.2. Plano Nacional da Educação; (13005/2014); 1.3. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação; 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (8069/90); 3. Plano Nacional de Educação LEI Nº 13.005/14; 4. Base Nacional Comum Curricular; 5. Didática; 6. Teorias da Aprendizagem; 7. Avaliação da aprendizagem; 8. Metodologias Ativas; 9. Tecnologias Digitais na Educação;

10. Alfabetização e Letramento; 10.1. Leitura e escrita: Projetos e pontes entre a escola e comunidade; 11. Educação Inclusiva.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II (MAG II) - ARTES: 1. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. 2. Base Nacional Comum Curricular: Arte. 3. Arte da Pré-história até o século XV: Arte rupestre (aproximadamente entre 75000 a.C. e 1000 d.C.); Arte mesopotâmica (aproximadamente entre 4000 a.C. e 2000 a.C.); Arte egeia (aproximadamente entre 3000 a.C. e 1200 d.C.); Arte egípcia (aproximadamente entre 2650 a.C. e 1175 a.C.); Arte pré-colombiana primitiva (aproximadamente entre 2000 a.C. e 800 d.C.); Arte mesopotâmica e persa (aproximadamente entre (1890 a.C. e 225 d.C.); Arte da China antiga (aproximadamente entre 1700 a.C. e 160 d.C.); Arte grega (aproximadamente entre 1100 a.C. e 25 a.C.); Helenismo (aproximadamente entre 325 a.C. e 35 a.C.); Arte budista (aproximadamente entre 560 a.C. e 610 d.C.); Arte romana (aproximadamente entre 510 a.C. e 480 d.C.); Arte da África Ocidental: Idade Média (aproximadamente entre 500 a.C. e 1500 d.C.); Arte bizantina (aproximadamente entre 330 d.C. e 1455 d.C.); Arte hindu (aproximadamente entre 320 d.C. e 1345 d.C.); Arte insular (aproximadamente entre 410 d.C. e 890 d.C.); Arte islâmica (aproximadamente entre 635 d.C. e 1490 d.C.); Arte chinesa: Tang, Song e Yuan (aproximadamente entre 640 d.C. e 1370 d.C.); Arte coreana: dinastia Goryeo (aproximadamente entre 660 d.C. e 1395 d.C.); Romanesco (aproximadamente entre 1000 d.C. e 1190 d.C.); Arte normanda (séculos XI e XII); Arte pré-colombiana (aproximadamente entre 1200 d.C. e 1535 d.C.); Gótico italiano (aproximadamente entre 1260 d.C. e 1355 d.C.); Arte chinesa: dinastia Ming (aproximadamente entre 1370 d.C. e 1645 d.C.); Arte gótica internacional (aproximadamente entre 1380 d.C. e 1440 d.C.); Arte coreana: dinastia Joseon (aproximadamente entre 1390 d.C. e 1910 d.C.). 4. Arte dos Séculos XV e XVI: Classicismo, Gótico Flamengo; Renascença Italiana; Arte Japonesa; Renascimento Veneziano; Alta Renascença; Renascimento Nórdico; Arte Islâmica; Arte Africana.

5. História da Arte: Movimentos e estilos artísticos (Maneirismo, Barroco, Idade de ouro holandesa, Pintura Rajputani, Arte nativa da Oceania, Rococó, Grand Tour, Arte Japonesa, Orientalismo, Pré-rafaelitas, Neoclassicismo, Romantismo, Realismo, Preciosismo, Regionalismo, Esteticismo, Impressionismo, Academicismo, Pontilhismo, Art Nouveau, Simbolismo e Sintetismo, Parnasianismo, Primitivismo, Secessionismo, Fauvismo, Escola da Paris, Expressionismo, Futurismo, Modernismo, Orfismo, Raionismo, Suprematismo, Construtivismo, De Stijl, Romantismo Brasileiro, Cubismo, Abstracionismo, Dadaísmo, Bauhaus, Arte Mexicana, *Neue Sachlichkeit* (Nova objetividade), Surrealismo, Movimento Antropofágico, Arte Conceitual, Art Déco, Arte Naif, Pop-Art, Op Art, Pós-modernismo, Arte Contemporânea, Expressionismo Abstrato, Movimento Armorial, Tropicalismo, Minimalismo, Arte Povera, Land Art, Hiper-realismo, Neoexpressionismo, Arte Africana, Novo Realismo, Arte Latino-Americana, Pintura Figurativa Europeia, Arte Nativa Australiana, Arte Indiana); Grandes eventos da Arte na História (Semanas de Arte, Grandes Exposições; Manifestos Artísticos). 6. História da Arte no Brasil. 7. As sete Artes clássicas: Música, Artes cênicas, Pintura, Escultura, Arquitetura, Literatura e Cinema. Os gêneros, os tipos e as técnicas dessas formas de Arte. 8. Arte-Educação: papel do professor de arte; práticas da aula de arte; e o ensino da arte no Brasil. 9. Aspectos, conceitos e glossário relacionados à arte: fruição, poética, adaptação, percepção, observação, caracterização, releitura, citação, reutilização, reciclagem, conceituação, sustentabilidade, redução, reprodução, produção, interação, quebra da quarta parede, apropriação, reapropriação, difusão, criação, crítica, reflexão, estesia, expressão, metalinguagem, proporção áurea, Lei da Frontalidade, intertextualidade, dípticos, trípticos e polípticos, retábulo, a*ssemblage*, vanguardismo, *nouvelle vague*, cinema novo, formatos, retrato, paisagem, natureza-morta, estilos e modos gregos (*Jônio (Jônico), Dórico, Frígio, Lídio, Mixolídio, Eólio e Lócrio*). 10. Arte e Cultura de grupos e comunidades: Arte circense; Arte e Cultura indígena; Arte e Cultura quilombola; Arte e cultura afro-brasileira. 11. Reconhecimento, interpretação e

análise do conteúdo artístico. 12. Outras formas artísticas: A Literatura de Cordel; Gravura; Xilogravura; Cerâmica; Litogravura; Serigrafia; Água-forte; Linoleogravura; Teatro de bonecos e sombras; Danças do repertório regional e nacional; Teatro do oprimido; Pantomima e Mímica; Origami e Kirigami; Arte plumária; Pintura corporal; Máscaras; Arte interativa; Paisagismo; Tapeçaria; Mosaico; Gravuras; gravuras em metal; gravuras japonesas. 13. Arte nordestina: grandes artistas e suas obras. Arte paraibana: artistas, estilos e obras paraibanas. 14. Novas formas de expressão artística: Fotografia; Histórias em Quadrinhos; Arte Digital; Instalação; Arte performática; Intervenção; Arte Urbana (Grafite, Adesivos, Cartazes, Estênceis); Arte Sequencial; Artes gráficas (*flyer*, *folders*, panfletos e folhetos); Fotonovela; *Body art*; *Happening*; Colagem; Videoarte; Moda; Banner e Web banner; *body art*.
15. Uso de Inteligência artificial nas artes. 16. Arte e razão social.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II (MAG II) - CIÊNCIAS: 1. Base Nacional Comum Curricular de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental Anos Finais. 2. Natureza da Ciência: aspectos socioinstitucionais; aspectos cognitivo- epistêmicos. 3. Matéria e Energia: Misturas homogêneas e heterogêneas; Separação de materiais; Materiais sintéticos; Transformações químicas; Ligações químicas e reações químicas; Propriedades da matéria e transformações químicas; Estrutura atômica e tabela periódica; Máquinas simples; Luz e cores; Ondas mecânicas e o som; Formas de propagação do calor; Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra; História dos combustíveis e das máquinas térmicas; Fontes e tipos de energia; Transformação de energia; Cálculo de consumo de energia elétrica; Circuitos elétricos; Uso consciente de energia elétrica; Estrutura da matéria; Radiações e suas aplicações na saúde. 4. Terra e Universo: Forma, estrutura e movimentos da Terra; Composição do ar; Efeito estufa; Camada de ozônio; Fenômenos naturais; Placas tectônicas e deriva continental; Sistema Sol, Terra e Lua; Clima; Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo; Astronomia e cultura; Ordem de grandeza astronômica; Evolução estelar. 5. Vida e Evolução: Célula; Estrutura e funcionamento dos sistemas biológicos; Lentes corretivas; Interações entre os seres vivos; Zoologia; Botânica; Diversidade de ecossistemas; Ecologia e conservação ambiental; Seres Vivos e Ecossistemas; Fenômenos naturais e impactos ambientais; Alimentos, nutrição e saúde; Programas e indicadores de saúde pública; Saúde e prevenção de doenças; Mecanismos reprodutivos; Gênero e Sexualidade; Genética; Hereditariedade; Biologia evolutiva; Preservação da biodiversidade. 6. Atualidades e questões emergentes (exemplos – Educação ambiental; Tecnologia e sociedade; mudanças climáticas, biotecnologia, entre outras).

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II (MAG II) - EDUCAÇÃO FÍSICA: 1. Fundamentos da Educação física: conceitos e objetivos da Educação física na educação básica; a importância da Educação física para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional dos estudantes; 2. Organização de aulas e atividades de Educação física: planejamento de aulas, seus objetivos, estratégias e avaliação; organização e gestão de turmas em atividades físicas; 3. Atividades esportivas e de lazer: diferenças e semelhanças entre atividades esportivas e de lazer; como promover atividades de lazer para diferentes faixas etárias; 4. Metodologias de ensino em Educação física: abordagens pedagógicas no ensino de esportes e atividades físicas; estratégias para ensinar e incentivar a prática de atividades físicas; 5. Ensino e prática esportiva: princípios do ensino de esportes (técnica, tática, estratégias); desenvolvimento de habilidades esportivas em crianças, adolescentes e adultos; 6. Elaboração de programas e planos de trabalho em Educação física: como elaborar programas e planos de ensino para diferentes contextos; planejamento a curto, médio e longo prazo em atividades físicas; 7. Avaliação de rendimento em atividades físicas: métodos de avaliação de desempenho físico e esportivo; indicadores de rendimento em atividades de lazer e esportivas; 8. Organização e acompanhamento de competições e excursões esportivas: planejamento e organização de eventos esportivos e excursões educacionais; acompanhamento e supervisão de atividades fora do ambiente da escola; 9. Promoção da inclusão e acessibilidade nas atividades físicas: métodos de adaptação de atividades físicas para estudantes com deficiência: a Educação física inclusiva no contexto escolar; 10. Avaliação física e motora no ambiente escolar: métodos de avaliação física e motora para crianças, adolescentes e adultos; 11. Educação física e o desenvolvimento motor: fases do desenvolvimento motor humano e sua relação com a Educação física; como estimular o desenvolvimento motor de crianças, adolescentes e adultos; 12. Aspectos psicológicos e sociais da prática esportiva: impacto psicológico da prática de atividades físicas e esportivas; a contribuição da Educação física para a socialização e o bem-estar; 13. Saúde, bem-estar e qualidade de vida: benefícios da atividade física para a saúde física e mental; a Educação física como ferramenta de promoção da saúde e qualidade de vida;

recomendações de atividade física pra crianças, adolescentes e adultos; 14. Legislação e diretrizes para a Educação física escolar: leis e diretrizes que regem o ensino de Educação física nas escolas; o papel da Educação física na formação cidadã; 15. Organização do ambiente de trabalho na Educação física: cuidados com a infraestrutura e equipamentos nas aulas de Educação física; normas de segurança e prevenção de acidentes nas atividades físicas.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II (MAG II) - GEOGRAFIA:

1. História do pensamento geográfico. 2. As categorias de análise geográfica Território, Paisagem, Lugar, Região e Espaço Geográfico. 3. Orientação e localização. 4. Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo e fusos horários; 5. Novas tecnologias e a cartografia: sistemas de informação geográfica e o sensoriamento remoto. 6. Dinâmica interna da Terra: a crosta terrestre, tectônica de placas, orogênese, epirogênese, vulcanismo e abalos sísmicos. 7. O ciclo das rochas. 8. Recursos minerais. 9. Formação e modelagem do relevo terrestre. 10. Formação e conservação dos solos. Solos do Brasil. 11. Erosão e desertificação. 12. Deslizamentos de encostas. 13. Degradação ambiental. 14. Desastres socioambientais. 15. Poluição ambiental. 16. O ciclo hidrológico. 17. Recursos hídricos e gestão de bacias hidrográficas. 18. Dinâmica atmosférica. 19. Mudanças climáticas globais: causas e consequências. 20. Climas do Brasil. 21. Aspectos biogeográficos e Vegetação brasileira. 22. Recursos energéticos. 23. Domínios morfoclimáticos brasileiros. 24. O território brasileiro e sua regionalização. 25. A população brasileira. 26. Trabalho, consumo e sociedade. 27. Distribuição espacial da população, dinâmica do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. 28. O espaço agrário e os diversos modelos de organização da produção agropecuária no mundo e no Brasil. 29. As relações cidade-campo, estrutura fundiária, relações de trabalho e reforma agrária no Brasil. 30. A industrialização brasileira: processo histórico e tendências atuais. 31. O processo histórico de urbanização, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana em múltiplas escalas, a organização interna da cidade capitalista. 32. A urbanização brasileira. 33. Redes urbanas. 34. O sistema capitalista de produção. 35. Os dois circuitos da economia. 36. A revolução técnico-científico-informacional. 37. O mundo globalizado. Blocos econômicos. Economia mundial. 38. População mundial: dinâmicas e tendências. 39. Geopolítica mundial. 40. Conflitos internacionais. 41. Geografia dos continentes (aspectos naturais, socioeconômicos e políticos): América, África, Europa, Ásia e Oceania.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II (MAG II) - LÍNGUA PORTUGUESA:

1. O ensino de língua portuguesa à luz das teorias linguísticas. 2. Concepção de língua[gem] com foco no sujeito e no discurso. 3. Posicionamentos dos documentos oficiais sobre o ensino de língua portuguesa na Educação Básica. 4. Conhecimentos linguísticos necessários à prática docente em língua portuguesa, quais sejam: a) Leitura e interpretação de textos verbais e não verbais na perspectiva discursiva;

b) Coesão e coerência (referenciação; funcionamento discursivo dos conectores); c) Classes de palavras e seu funcionamento textual-discursivo em gêneros textuais/discursivos diversos; d) Processos de formação de palavras; e) Estudo dos gêneros textuais/discursivos e suas relações semânticas, pragmáticas e discursivas; f) Sintaxe (funções sintáticas, concordância verbal e nominal, colocação pronominal, uso dos pronomes relativos, regência verbal e nominal, sinal indicativo de crase); g) Período composto por coordenação e por subordinação;

h) Aspectos semânticos (pressuposição, implícitos, ambiguidade, duplo sentido, modalização, sinonímia e antonímia); i) Pontuação;

j) Variação linguística.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

1. Código de Ética do Psicólogo.2. Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. História da Psicologia Escolar e Educacional. 4. Atuação do Psicólogo Escolar e Educacional.5. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 6. As Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para à Educação. 7. Educação Especial e Educação Inclusiva. 8. Necessidades Educacionais Especiais. 9. Centro Municipal de Atendimento Especializado - CEMAE. 10. Teoria do Desenvolvimento Humano.
11. Políticas Públicas em Educação.

PSICOPEDAGOGO:
1. Fundamentos e Histórico da Psicopedagogia; 2. Campos de Atuação da Psicopedagogia; 3. Aprendizagem, Dificuldades de Aprendizagem e Transtornos de Aprendizagem (leitura, escrita e cálculos); 4. Dimensões Social, Afetividade e Cognitiva do(a) Aprendente nos processos de Ensino-aprendizagem e nas Dificuldades de Aprendizagem; 5. Código de Ética da Psicopedagogia; 6. Teorias, Etapas e Técnicas do processo de Diagnóstico Psicopedagógico segundo a Epistemologia Convergente de Jorge Visca; 7. Ludicidade no contexto da Avaliação e Intervenção Psicopedagógica; 8. Psicopedagogia Institucional e Educação Inclusiva: atuação junto a pessoas com Deficiência e Transtornos do Neurodesenvolvimento; 9. Atuação Psicopedagógica e Formação de Professores.

SUPERVISOR ESCOLAR: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 2. Projeto Político Pedagógico; 3. Avaliação Escolar; 4. Planejamento de Ensino; 5. Concepções da Aprendizagem Escolar; 6. Base Nacional Comum Curricular; 7. Metodologias Ativas;
8. Estatuto da Criança e do Adolescente; 9. Educação inclusiva; 10. Educação das Relações Étnico-Raciais; 11. O trabalho pedagógico do Supervisor Escolar; 12. O uso das tecnologias da informação e comunicação no contexto escolar.

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4A0A49E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 2726/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ALHANDRA DO ESTADO DA PARAÍBA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53**,** e, de outro lado, o Município de Alhandra do Estado da Paraíba, por ora representado por Marcelo Rodrigues da Costa, portador do CPF: 726.523.494-49 e RG 1397789 SSP/PB por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.778.318/0001-00, sediada às margens da PB 034, Nova Alhandra, 1500, CEP 58320-000, na cidade de Alhandra, neste ato representado por seu Secretário Sr. Marcos Antonio da Silva, inscrito no CPF nº. 775.274.454-91 e RG nº 3434344 – SSP/PB, residente na Rua Vicente Pereira da Silva, 270, CEP 58320-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 14.133 de de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Alhandra como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado "Plano de Trabalho", o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:
– Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:
Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
Cadastrar as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
Cadastrar os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER, dentro dos limites geográficos do município, para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.
– Obrigações da CONAFER
Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

Pela CONAFER/BR:
Nome: Carlos Vinícius da Silva Nascimento
Estado civil: Divorciado
Cargo: Coordenador Técnico
Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, Bl A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília – DF, CEP 71.615-560
Telefone: (91) 98456-3677
E-mail: cvnascimento_vet@outlook.com

Pela SECRETARIA MUNICIPAL
Nome: Michely da Silva Alves
Estado civil: Solteira
Endereço de Trabalho: Às margens da PB 034, Nova Alhandra, 1500, Alhandra - PB, CEP: 58320-000
Cargo: Diretora do Departamento de Agricultura e Pecuária
Formação: Engenharia Agrônomica
Telefone Celular: 83 99982-2870
E-mail: michely-alves@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

Os empregados sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL** no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a **CONAFER**, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.
PARÁGRAFO ÚNICO: As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO

Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções**.**
A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispor e disponibilizar para a equipe do Mais Genética no Sertão todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER
PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.
Parágrafo segundo: É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo *jus* aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ADESÃO

Os produtores indicados pelo MUNICIPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste acordo as partes elegem o Foro da comarca de **Brasília - DF**, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Alhandra - PB, 27 de março de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Secretário

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Amanda Soares da Silva
CPF: 037.225.981-25

2.
Nome: Michely da Silva Alves
CPF: 065.508.334-00

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)			**CNPJ** 14.815.352/0001-00	
Endereço: Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
Cidade: BRASILIA	**UF** DF	**CEP** 70352-020	**DDD/Telefone** 61 3548-4360	**E.A**
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES			**CPF** 905.698.811-53	
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	**Cargo** PRESIDENTE	**Função**	**Matrícula**	

Outros partícipes
2.1.

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA			**CNPJ / CPF** 08.778.318/0001-00
Endereço RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 66 – CENTRO			
Cidade ALHANDRA	**UF** PARAÍBA	**CEP** 58320-000	**DDD/Telefone** 83 3142-7361
Nome do Responsável MARCELO RODRIGUES DA COSTA			**CPF** 726.523.494-49
CI / Órgão Expedidor 1397789 SSP/PB	**Cargo** PREFEITO	**Função**	
Endereço: RUA MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 61 – CENTRO			**CEP** 58320-000

2.2.

Nome SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			**CNPJ / CPF**
Endereço RODOVIA PB 034, NOVA ALHANDRA			
Cidade ALHANDRA	**UF** PARAÍBA	**CEP** 58320-000	**DDD/Telefone Celular do Sec.** 83 99912-1843
Nome do Responsável MARCOS ANTONIO DA SILVA			**CPF** 775.274.454-91
CI / Órgão Expedidor 3434344 SSP/PB	**Cargo** SECRETÁRIO		**Função**
Endereço: RUA VICENTE PEREIRA DA SILVA, 270			**CEP** 58320-000
E-Mail da Secretaria: agricultura@alhandra.pb.gov.br			

Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	**Período de Execução**	
	Início 03/2025	**Validade** 03/2026

3.2 Identificação do objeto:
O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Munícipio de Alhandra do Estado da Paraíba como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:
MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - PB.
3.4 Especificação das atividades:
Cadastramento das propriedades rurais;
Identificação animal;
Treinamento e Capacitação;
Controle Sanitário;
Manejo Reprodutivo;
Assistência técnica e acompanhamento.

Cronograma de execução

Metas	**2025, 2026, 2027 e 2028 (meses)**											
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obrigação das partes
5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:
Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER, dentro dos limites geográficos do município, para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:
Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

Alhandra - PB, 27 de março de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Secretário

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR

Aprovação dos partícipes

ANEXO II
Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil
Da propriedade:
Estrada de acesso para veículos;
Curral em condição de uso;
Local para contenção adequada dos animais;
Pasto com cerca que contenham os animais;
Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;
Do rebanho:
Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
Estar vermifugado;
Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

Alhandra - PB, 27 de março de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Secretário

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:CEB25007